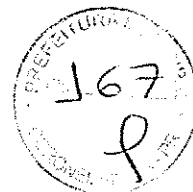




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VVIDA
ESTADO DO PARANÁ

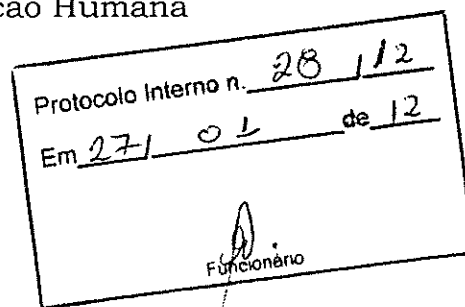


Ofício nº 007/12

Coronel VVida, 27 de janeiro de 2012.

De: Francisco Alípio Bernardi
Assessor Administrativo – Departamento Promoção Humana

Para: Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para contratar seguro para o veículo Gol – placa AUH 1266, do Conselho Tutelar.

Certos da autorização, ensejamos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Alípio Bernardo
Assessor Administrativo
Departamento Promoção Humana

06.02.12
B



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
2	DETTRAN - PR
8	Nº 8782962810
4	CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
3	82450612555
0	VIA 01 COD. RENAVAM 40.884701-8 RNTC *****
0	NOME/ENDEREÇO
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
6	VIVIDA
7	PRACA DOS TRES PODERES, 1
6	PREFEITURA CENTRO
8	CPF/CNPJ 76.995.455/0001-56 PLACA AUV-1266
5	NOME ANTERIOR
5	PIRAMIDE VEICULOS LTDA
8	PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9BWAA05W3CP079762
4	ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL
6	MARCA/MODELO VW/COL 1.0 GIV ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012
8	CAP/POT/CIL 5º/71CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA
5	MOTOR CCP319308 OBSERVAÇÕES SEM RESERVA
8	LOCAL CORONEL VIVIDA DATA 27/12/11
5	MARCOS ELIAS TRAD DA SILVA



ORCAMENTO DE SEGURO DE AUTOMOVEL

Numero : 7,102,806/1 Realizado 03/02/2012 Item : 1
Emitido 03/02/2012

Susep : 28701J - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT
Solicitante: 86547
Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Veiculo : 85789 - VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV
Cod. (FIPE): 5228/0 Fab.2011 Mod.2012 5 Portas,Gasolina/Alcool
Vigencia : 31/01/2012 a 22/02/2012 (22 dias) Calculo: ANUAL
Tipo oper. : INCLUSAO DE ITEM

Sucursal : 7 Apolice: 316,054/2 Item: Endosso:

----- Importancias Seguradas (Reais) -----
Casco 110.00% do Vlr Veiculo Referencia Cl.Localiz. 8
Acessorios Categ. Auto 10
Equip.Esp. Uso 1 PARTICULAR
Carrocaria Cobertura 1 COMPREENSIVA
D.M (n.99) 100,000.00 Cl.Franquia 3
D.C (n.99) 100,000.00 Bonus unico 0
Morte 50,000.00 Clausulas 034 071 74C
Inv. Perm. 50,000.00 Nro Passag. 5
Categ. RCF 10
Cambio Automatico : Nao
Kit Gas: Veiculo nao possui este equipamento

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPÇÃO ESCOLHIDA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 110.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

-----Descontos/Agravamentos-----
7 DESC.TECNICO BAIXA SINISTRA 14.67% 15 DESCONTO PROMOCIONAL 10.00%

-----Franquia de Vidros-----
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 100.00
- Franquia Vidros Laterais : R\$ 40.00

ANEXOS OBRIGATORIOS

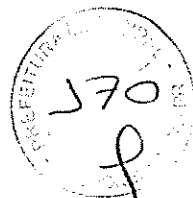
Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.

Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenizapão integral terã como base o valor que constar na tabela Molicar.

-----Premios Automovel (Reais)-----Franquias (Reais)
Casco 138.74 50% da Obrigatoria 1,087.00
Acessorios
D.M 24.08 Acessorios
D.C 6.46 Carrocaria
A.P.P 21.56 Equip.Esp.
===== D.M
Liquido 190.84 D.C
Custo Apl 38,17
Custo Total 229,01



Pagamento	--- 1a Parc	----- Demais	--- Pagamento	--- 1a Parc	----- Demais
	Reais	Reais		Reais	Reais
A VISTA		229.01			
-----Vantagens-----					

REVISAO DE LUZES
DIAGNOSTICO DE BATERIA E ALTERNADOR
CRISTALIZACAO DO PARA-BRISA
DIAGNOSTICO DO SISTEMA DE FREIOS
ATENDIMENTO 24 HORAS
SOCORRO MECANICO
Carro - 5 utilizacoes durante vigencia da apolice
COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS
3 reposicoes de vidros durante a vigencia da apolice
DESCONTOS EM ESTACIONAMENTOS NAS REDES CREDENCIADAS
Precos especiais na aquisicao de cadeiras para auto
TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA

Atendimento Calculo: Fone 0800-702-2252

PARA USO INTERNO DA CIA: V20111201
kwzwxkkkkwkkkkkkxkkkkwkwkwkwkwkwyzkzkyk

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Piramide Veiculos Ltda

Avenida Tupi, 3428 - Centro
85505-000 Pato Branco - PR
Fone (046) 2101-3900

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.024.139
SÉRIE 3
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4111 1279 8524 0600 0152 5500 3000 0241 3912 9299 5868

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituído

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141112117033301 20/12/2011 13:51:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

31.600.035-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

79.852.406/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal De Coronel Vivida

CNPJ / CPF

76.995.455/0001-56

DATA DA EMISSÃO

20/12/2011

ENDEREÇO

Praça Dos Tres Poderes, 1

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85550-000

DATA DA SAÍDA

20/12/2011

MUNICÍPIO

Coronel Vivida

UF

PR

FONE / FAX

(046) 3232-8300

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.690,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

26.690,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

END.

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEIC

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
46808	Gol 1.0 Giv Chassi 9BWAA05W3CP079762 Cor 0056 Branco Cristal Pot. 71 Cilindradas: 999 Peso Liq.: 8560 Peso Bruto: 8560 Serial: 3CP079762 Combustível: Gasolina / Alcool Num. do Motor: CCP319308 CMT: 1545 Dist. entre eixos: 2470 Ano Mod: 2012 Ano Fab: 2011 Tp Pintura: N Codigo da Cor (DENATRAN): 04 Num. de Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Especie de Veiculo: 1 VIN: N Condicao do Veiculo: 1 Cod. Marca Modelo: 115778 Cod. Modelo Fabrica : 5W1JL4	87032100	060	5405	und	1	26.690,00	26.690,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES												
	3 Meses compra de pecas no balcao. NO - Pecas nao originais												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tr: 0098433259 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr

Usuario: 231 - Vanessa Miniuk /Fin/Pb

F. Pgto: 050 - V. Apresentacao Veiculos

Vendedor: 204 - Marcio Jose Amorim

ICMS retido anteriormente p/subst.trib. cfe. Art. 536-I, RICMS/PR e Prot. ICMS 41/08 BC ICMSST

28490.00 VLR ICMSST 679.96

VEICULO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA

1 Ano de garantia pecas adquiridas e instaladas no concessionario.

RESERVADO AO FISCO

www.autosistem.inf.br

Emitido pelo UniDANFe v.2.4.10 Free - www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE PIRAMIDE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO:
20/12/2011 VALOR TOTAL: 26.690,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PRACA DOS TRES PODERES, 1, CENTRO, CORONEL
VIVIDA-PR

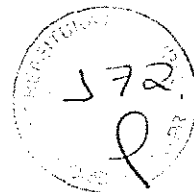
DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.024.139
SÉRIE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Aditivo nº 01/2012

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo do Contrato nº 033/2011 que entre si celebram o **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná** e a empresa **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138 SSP-PR.

CONTRATADA: **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, situada na Rua Jaciretã, 19, Centro, na cidade de Pato Branco (85.503-150), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.410/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Rodrigo Bandeira** inscrito no CPF sob o nº 941.119.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.801.177-9, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da contratante, datada de 27 de Janeiro de 2012 através do ofício nº 007/2012, fica incluído na apólice 316054/2 o veículo VW/Gol 1.0 GIV, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BWAA05W3CP079762, Placa AUW-1266, com vigência de 31 de Janeiro de 2012 a 22 de Fevereiro de 2012, com as seguintes coberturas:

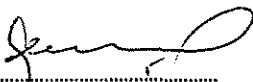
COBERTURAS	
Casco:	110% do Valor
RCF-V {DM=	100.000,00
DC=	100.000,00
APP-V {M=	50.000,00
{I=	50.000,00

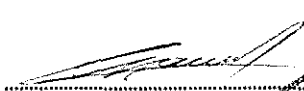
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Aditivo: R\$ 229,01 (duzentos e vinte e nove reais e um centavo). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 33.164,39 (trinta e três mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 033/2011, de 22 de Fevereiro de 2011.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2012


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcel Rodrigo Bandeira
Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa M. Morelin & Cia Ltda ME, toma público que recebeu do IAP, Licença de Operação de n. 25481 válida até 30.01.2016 para atividade de fabricação de outros produtos químicos, a ser implantado no Lote 39-A-1 e 40-A-1 - Bloco "A", Fazenda São Jorge, Parque Industrial II, Município de São Jorge do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 137/2011. OBJETO: registro de preços compromisso formal de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o programa municipal de alimentação escolar para os alunos das escolas municipais, centros municipais de educação infantil, escola em tempo integral, bem como as demais secretarias e departamentos.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2012.

ato nº 16/2012 - Ata nº 10/2012 - OVIDIO GAMBIM, CPNJ sob nº 22.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 230.990,30 (duzentos e trinta mil e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Contrato nº 17/2012 - Ata nº 11/2012 - A. B. SUPERMERCADOS LTDA, CPNJ sob nº 81.190.670/0001-10, valor total estimado de R\$ 323.856,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Contrato nº 18/2012 - Ata nº 12/2012 - DECARLI SUPERMERCADO LTDA, CPNJ sob nº 80.278.005/0001-10, valor total estimado de R\$ 139.046,95 (cento e trinta e nove mil e quarenta e seis reais e novecentos e cinco centavos).

Contrato nº 19/2012 - Ata nº 13/2012 - IRMÃS DESCONSI & CIA LTDA, CPNJ sob nº 78.181.583/0001-91, valor total estimado de R\$ 302.298,55 (trezentos e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Contrato nº 20/2012 - Ata nº 14/2012 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVIDA, CPNJ sob nº 80.870.397/0001-01, valor total estimado de R\$ 257.709,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e nove reais).

Coronel Vívida, 30 de janeiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2012 PROCESSO Nº 64/2012 TIPO: MENOR PREÇO

ETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ser e instalação de links de internet banda larga para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I. LEI: GILSAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de FEVEREIRO de 2012, às 10:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis, situada na Rua Seis, nº 1030, Centro - Mariópolis/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 8 ao dia 27 de FEVEREIRO de 2012, no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 7 de fevereiro de 2012. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

A Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 003/2012, do tipo menor preço global, para regular em sua de registro de preços compromissos formais de preços para futuras aquisições de materiais metalúrgicos industriais do tipo: vigas, parafusos, porcas, buchas, rebites, estruturas metálicas, peças ornamentais e outros, conforme a necessidade, sendo que o pagamento será realizado por XG das produções industriais, após o recebimento, para utilização de todos os Equipamentos Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR QUANTIDADE	VALOR POR QUANTIDADE
01	Chapa galvanizada espessura de 0,35mm a 0,40mm	R\$ 11,30 por kg	
02	Chapa fina e quente espessura de 0,35mm a 0,40mm	R\$ 9,00 por kg	
03	2º tipo tipo Laminado espessura 3/16	R\$ 9,00 por kg	
04	2º tipo tipo Laminado espessura 3/16	R\$ 9,00 por kg	
05	2º tipo tipo Laminado espessura 3/16	R\$ 9,00 por kg	
06	2º tipo tipo Laminado espessura 3/16	R\$ 9,00 por kg	
07	2º tipo tipo Laminado espessura 3/16	R\$ 9,00 por kg	
08	2º tipo tipo Laminado espessura 3/16	R\$ 9,00 por kg	

Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 24/02/2012 às 09:00h, na Sede da Prefeitura - Rua Cândido Mello, 290. Lâminas: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal. Informações: tel. (41) 5234-1133

Bom Sucesso do Sul, 07 de fevereiro de 2012.
Luiz Carlos Padilha
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 61/2012 - Pregão Presencial nº 03/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívida/PR - Contratada: CLINICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA. CNPJ sob nº 11.464.292/0001-30. Objeto: prestação de serviços médicos saúde da família (PSF) para atendimento médico ambulatorial à população do município de Coronel Vívida. Valor mensal de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 07 de fevereiro de 2012 e término em 06 de fevereiro de 2013. Coronel Vívida, 03 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05/2012 - Contrato nº 166/2010 - Inexigibilidade de Licitação nº 15/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívida/PR - Contratada: Arsenal Construção Civil e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.918.047/0001-52. Atendendo solicitação da CONTRATADA e considerando o Parecer Técnico e Jurídico nº 827/2011 e também os Pareceres Técnico e Jurídico desta CONTRATANTE, fica concedido reajuste ao contrato nº 166/2010, na importância de R\$ 12.238,65 (doze mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a variação do INCC/FGV - Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas de 7,10% (sete vírgula dez por cento) aplicado sobre o saldo não medido de R\$ 172.375,37 (cento e setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 409.771,59 (quatrocentos e nove mil setecentos e setenta e um real e cinquenta e nove centavos), Coronel Vívida, 07 de fevereiro de 2011,

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 - Contrato nº 033/2011 - Pregão 007/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívida/PR - Contratada: Banense Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 27 de Janeiro de 2012 fica incluído na aplicação 316054/2 do veículo VW/Go! 1.0 GIV, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BWA05W3C0P079762, Placa AUW-1266, com vigência de 31 de Janeiro de 2012 a 22 de fevereiro de 12 de 2012. Valor do Aditivo: R\$ 229,01 (duzentos e vinte e nove reais e um centavo). O valor atualizado do presente Contrato nº 232/2010 fica alterado para R\$ 33.164,39 (trinta e três mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívida, 06 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAU - PR

DECRETO Nº. 006/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu - PR para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei nº. 577 de 06 de dezembro de 2011 que aprovou o orçamento municipal para o ano de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu para o exercício de 2012 (Lei nº 577/2011), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Detalhamento	Órgão	Unidade	Valor R\$
	0900	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	0902	Fundo Municipal de Assistência Social	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente	
05 244 0013 2 023 - Manutenção das Atividades da Assistência Social			
3 3 90 22	Material Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita		15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Detalhamento	Órgão	Unidade	Valor R\$
	0900	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	0902	Fundo Municipal de Assistência Social	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente	
05 244 0013 2 023 - Manutenção das Atividades da Assistência Social			
3 3 90 30	Material de Consumo		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 15.000,00.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2012.
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (41) 3547.1122 Fax: (41) 3547.1516

AMPÈRE - PR - CEP: 85640-000

e-mail: prefeitura@ampere.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a servidora Eleana Maria da Silva Portela da Luz RG nº 6.050.951-4-PR, do cargo Efetivo de Professor, a partir de 01 de fevereiro de 2012, conforme prevê o artigo 36, da Lei Municipal nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, 01 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO JOSÉ PENSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Disnei Luquini

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 008/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DECLARAR na conformidade do artigo 35, inciso V, da Lei nº 495/90, a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, ocupado pelo funcionário João Jocelino de Andrade RG nº 2.236.449-PR, em razão de Aposentadoria por Invalidez conforme Benefício nº 5494065606, a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, 01 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO JOSÉ PENSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Disnei Luquini

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010

RUA TUPINAMBÁ Nº 68

SULINA - PARANÁ CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 002/2012

SÚMULA: Deliberação de Alteração Orçamentária Recursos MDS/SNAS/FNAS de 2012

O CMAS de Sulina, Pr, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 06 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação da SMPS na Alteração Orçamentária de Recursos Financeiros MDS/SNAS/FNAS de 2012 sendo:

PETI: Materiais de Consumo R\$ 21.735,00, Pessoa Física R\$ 16.773,00, Pessoa Jurídica R\$ 37.092,00 e contrapartida municipal R\$ 2.278,00;

PAIF: Materiais de Consumo R\$ 22.680,00 e contrapartida municipal de R\$ 680,40, Pessoa Jurídica R\$ 34.020,00 e contrapartida municipal de R\$ 1.020,60;

PROJOMEM: Materiais de Consumo R\$ 13.057,50 e DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL R\$ 452,00, Pessoa Jurídica R\$ 18.600,00 e de contrapartida municipal de R\$ 498,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 06 de fevereiro de 2012.

CLECIDÉ FABIANE

Presidente do CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010

RUA TUPINAMBÁ Nº 68

SULINA - PARANÁ CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 03/2012

SÚMULA: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de saldos Remanescentes 2011 para 2012, recursos MDS/SNAS/FNAS.

O CMAS de Sulina, Pr, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada na data de 06 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamentos de Recursos Saldos Remanescentes de 2011 para 2012, oriundos do MDS/SNAS/FNAS, dentro de cada Serviço/Programa e objeto pactuado sendo:

Para materiais de consumo:

- PETI R\$ 7.124,36; PROJOMEM R\$ 673,03; PAIF-CRAS (Programa de Atendimento Integral às famílias vulneráveis) R\$ 4.885,58; Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PSB - Idosos e de Crianças de 0 a 6 anos R\$ 25,42;

Para equipamentos

- IGDBF R\$ 1.331,52.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

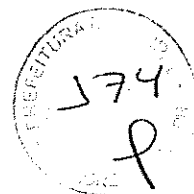
Conselho Municipal de Assistência Social, em 06 de fevereiro de 2012.

CLECIDÉ FABIANE

Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 012/2012

Coronel Vivida, 17 de Fevereiro de 2012.

De: Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete

Para: Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para renovação de seguros dos veículos placa: AQU-4665; AQU-4666; AQU-4667; AQU-4668; AQU-4669; AQQ-6092; AQW-8665; AQV-1236; ASC-5033; ASC-5044; AUH-1266, com a Empresa Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda, num valor total de R\$ 31.634,20 (trinta e um mil seiscientos e trinta e quatro reais e vinte centavos) por um período de 12(doze) meses a partir de 22 de fevereiro de 2012.

Atenciosamente,

Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.



**PORTO
SEGURO**
SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1469 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.190.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitals e Grandes Centros)
0800 727 0800 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.138 DE 06/12/1945

APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

C/	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.80R.51N.M27		0531 07 3160542	01 90431231	CAPA	10 ÍTEMS

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2011 até às 24 horas do dia 22/02/2012.

Processo SUSEP Nº. 154.141.002.33/04-59 - PSCG31 Auto Valor de Mercado 010111 010063167.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3160542 108

(** Carnê **)

CG31M



01013010078603

C/ LI6 BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - TURQUESA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 90431231

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Total (Casco):	18.559,90	1ª	32.935,38	25/04/2011	
Total Cláusulas:	1.193,93				
Total Danos Materiais:	3.277,88				
Total Danos Corporais:	2.320,70				
Total Acidentes Pessoais Passageiros:	7.482,97				
Total Prêmio Líquido:	32.835,38				
Total Custo de Emissão:	100,00				
Preço Total do Seguro:	32.935,38				

IMPORTANTE

SEGURO EM R\$ PRÊMIO EM R\$

Lembre-se que a cobertura, em caso de sinistro, está vinculada a veracidade das informações prestadas que originaram este documento.

Destacamos entre as principais informações a cidade onde o veículo trafega em pelo menos 85% do tempo.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 25/03/2011

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



Orçamento - Seguro Auto Frota

[imprimir](#) [fechar](#)

Orçamento n: 9791038

Proponente: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo de Emissão: Renovação de outra Seguradora

Cia. Anterior: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Apólice Anterior:

Quantidade de Itens: 11

Início da Vigência: 26/12/2011

Tipo Pessoa: JURÍDICA

Validade: 18/03/2012

Data da Tabela de Vendas: 15/12/2011

Data da Cotação: 26/12/2011

Versão do Cálculo: 7

Término da Vigência: 26/12/2012

Modalidade: Convencional

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP	Código Seguradora	Unidade Canal de Venda
3ANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(46) 32251602	050118.1.042870-1	01.66038.01.00	

Dados do cliente

Razão Social: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome de Fantasia:

Atividade: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tipo Pessoa: JURÍDICA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Representante Legal

NÃO INFORMADO

Preço por Garantia - Porto Seguro

Garantias	Preço das Garantias
PERDA PARCIAL DO VEÍCULO	R\$ 5.120,81
INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC)	R\$ 21.524,75
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 985,77
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 624,36
DANOS MORAIS	R\$ 39,90
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES	R\$ 977,08
ASSISTÊNCIA 24H	R\$ 188,63

Preço por Serviço - Porto Seguro

Serviços	Preço dos serviços
PROTEÇÃO A VIDROS	R\$ 222,95
ASSISTÊNCIA 24H	Benefício

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ) : 11

Preço do Seguro - Porto Seguro

Preço Líquido do Seguro: R\$ 29.684,25 ✓

IOF: 0,00%

Custo de Emissão: R\$ 100,00

Preço Final do Seguro: R\$ 29.784,24 ✓

IMPORTANTE:

Para protocolo da proposta na Seguradora é necessário preencher o formulário anexo, em cumprimento à Circular Susep nº380/08.

OPÇÕES DE PAGAMENTO



Porto Seguro

Parcelamento	Parcela(s)(R\$)	Total(R\$)
À VISTA	29.784,24 ✓	29.784,24
L + 01 - 30 DIAS	14.892,12	29.784,24
L + 02 - 30 DIAS	9.928,07	29.784,21
L + 03 - 30 DIAS	7.446,06	29.784,24
L + 04 - 30 DIAS	6.338,09	31.690,45
L + 05 - 30 DIAS	5.361,11	32.166,66
L + 06 - 30 DIAS	4.667,61	32.673,27
L + 07 - 30 DIAS	4.240,53	33.924,24
L + 08 - 30 DIAS	3.838,47	34.546,23



ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SOMENTE SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO (OU TRANSMISSÃO ELETRÔNICA) DA PROPOSTA; VISTORIA, NOTA FISCAL, DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES (QUANDO NECESSÁRIAS) E 1ª PARCELA PAGA NO PRAZO (PARA PAGAMENTO ANTECIPADO DA 1ª PARCELA).

A COMPANHIA PODERÁ RECUSAR A PROPOSTA ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, EFETUANDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DE FORMALIZAÇÃO DA RECUSA. CASO ULTRAPASSADO ESSE PRAZO, O VALOR SERÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, CALCULADO DA DATA DO PAGAMENTO ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO. CASO FALTE QUAISQUER DOCUMENTOS PARA ANÁLISE, O PRAZO SERÁ SUSPENSO, SENDO RETOMADO APÓS O RECEBIMENTO;

Os valores deste orçamento são válidos até 18/03/2012

**NOUUNMPUPUUNEBAOEUAUPPRCO000005 Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. atual
denominação da Uaseg Seguros S/A, em aprovação na SUSEP. CNPJ 08.816.067/0001-00
Av. Eusébio Matoso, 1385 - CEP 05423-905 - São Paulo - SP. Processo SUSEP VMR e VD nº
15414003614/2009-03 NOUU**



Relação de Itens Simplificada - SEGURO AUTO EMPRESAS ITAÚ(231)



imprimir fechar

Orçamento nº 9791038

Dados do cliente

Razão Social: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome fantasia:

Atividade: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 26/12/2011

Data da Tabela de Vendas: 15/12/2011

Início da Vigência: 26/12/2011

Modalidade: Convencional

Tipo Pessoa: Jurídica

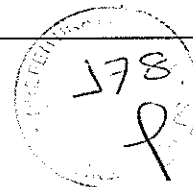
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Validade: 18/03/2012

Versão: 7

Término da Vigência: 26/12/2012

Quantidade de itens: 11



Item	Fabricante/Linha/Modelo	Ano Mod.	Placa	Chassi	Local de Risco/UF	Classe Bônus	Cobertura	Casco	Franquia R\$/Tipo	DMT	DCT	DANO MORAL	APP COM DMH	ASSISTÊNCIA 24H	CARRO RESERVA	PROTEÇÃO A VIDROS	PL 15a+r	PL Porto
	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)	2008/2009	AQU-4665	93PB36D2M9C027261	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	106,00% FIPE	13.386,98 / NORMAL	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	3.239,81	3.563,79
	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)	2008/2009	AQU-4666	93PB36D2M9C027260	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	106,00% FIPE	13.386,98 / NORMAL	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	3.239,81	3.563,79
	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)	2008/2009	AQU-4667	93PB36D2M9C027277	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	106,00% FIPE	13.386,98 / NORMAL	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	3.239,81	3.563,79
	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V-6	2008/2009	AQU-4669	93PB36D2M9C027229	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	140.310,52	16.500,52 / NORMAL	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	3.924,95	4.317,44
	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)	2008/2009	AQU-4668	93PB42G3P9C027183	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	114,00% FIPE	14.360,64 / NORMAL	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	3.454,07	3.799,48
	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)	2008/2008	AQU-6092	93PB42G3P8C026028	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	123,00% FIPE	13.995,31 / NORMAL	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	3.373,68	3.711,05
	VW 15 (ÔNIBUS) 190	2008/2009	AQU-8665	9BWR882WXR913571	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	173.998,81	20.462,26 / NORMAL	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	4.728,91	5.201,80
	RENAULT CLIO - NAC 1.0 CAMPUS HI-FLEX 16V	2009/2009	AQU-1236	8A1CB8B059L141916	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	110,00% FIPE	1.181,50 / REDUZ.50%	100.000,00	100.000,00	30.000,00	50.000,00	SUPER PN	NÃO	VIDROS	382,14	420,35
	VW SAVEIRO 1.6 TITAN TOTAL FLEX (G4)	2009/2009	ASC-5033	9BWK805U2AP086988	CORONEL VIVIDA/PR	2	C.I.R.	110,00% FIPE	1.258,00 / REDUZ.50%	100.000,00	100.000,00	30.000,00	20.000,00	SUPER PN	NÃO	VIDROS	520,29	572,32
0	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX (G4)	2010/2010	ASC-5044	9BWA05W1AP076385	CORONEL VIVIDA/PR	2	C.I.R.	110,00% FIPE	1.087,50 / REDUZ.50%	100.000,00	100.000,00	30.000,00	50.000,00	SUPER PN	NÃO	VIDROS	437,86	481,65
1	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX (G4)	2011/2012			CORONEL VIVIDA/PR	0	C.I.R.	110,00% FIPE	1.087,50 / REDUZ.50%	100.000,00	100.000,00	20.000,00	50.000,00	ESPECIAL PN	NÃO	VIDROS	444,40	488,84

Índice de Cobertura

I.R. - INCISÃO, INCÊNDIO, ROUBO

R. - INCÊNDIO, ROUBO

C.F. - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

Índice de Garantias

ERDA PARCIAL - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO

VD. INTEGRAL - INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC)

DMT - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS

DCT - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

DANO MORAL - DANOS MORAIS

PP COM DMH - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES

Assistência 24h

SPECIAL PN - 300 KM - ESPECIAL

UPER PN - 500 KM - SUPER

SPECIAL CN - 400 KM - ESPECIAL

UPER CN - 1000 KM - SUPER

Carro Reserva

IM COM AR - SIM - COM AR CONDICIONADO

IM SEM AR - SIM - SEM AR CONDICIONADO

Índice de Serviços

Proteção a Vidros

IDROF - VIDROS

IDRC - TROV - VIDROS E RETROVISORES

D,RET,FAR E LA - VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS

IDROS CARGA - VIDROS

IDROS BLINDADO - VIDROS BLINDADOS

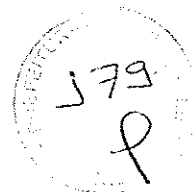
RELACÃO DE ITENS SIMPLIFICADA DEVE SER UTILIZADA SOMENTE PARA COTAÇÕES. PARA O ENVIO DA PROPOSTA À EMISSÃO IMPRIMIR A RELACÃO DE ITENS COMPLETA.

PARA INFORMAÇÃO DAS DEMAIS FRANQUIAS CONSULTE A RELACÃO DE ITENS COMPLETA.

26.985,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Aditivo nº 02/2012

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo do Contrato nº 033/2011 que entre si celebram o **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná** e a empresa **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138 SSP-PR.

CONTRATADA: **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, situada na Rua Jaciretã, 19, Centro, na cidade de Pato Branco (85.503-150), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.410/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Rodrigo Bandeira** inscrito no CPF sob o nº 941.119.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.801.177-9, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da contratante, datada de 17 de Fevereiro de 2012 através do ofício nº 012/2012 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1 do Contrato nº 033/2011, fica prorrogado a vigência da apólice 316054/2 com início a partir das 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2012 até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2013, para os veículos abaixo, com as seguintes coberturas:

Item	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Valor Total R\$
01	AQU-4665	Ônibus marcopolo/volare V6, escolar, capacidade 23P/140CV, cor amarela, a diesel, chassi nº 93PB36D2M9C027261, ano fab/mod 2008/2009.	CASCO R\$ 114.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	Normal	3.563,79
02	AQU-4666	Ônibus marcopolo/volare V6, escolar, capacidade 23P/140CV, cor amarela, a diesel, chassi nº 93PB36D2M9C027260, ano fab/mod 2008/2009.	CASCO R\$ 114.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	Normal	3.563,79
03	AQU-4667	Ônibus marcopolo/volare V6, escolar, capacidade 23P/140CV, cor amarela, a diesel, chassi nº 93PB36D2M9C027277, ano fab/mod 2008/2009.	CASCO R\$ 114.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	Normal	3.563,79
04	AQU-4669	Ônibus marcopolo/volare V6, escolar, capacidade 23P/140CV, cor amarela, a diesel, chassi nº 93PB36D2M9C027229, ano fab/mod 2008/2009.	CASCO R\$ 114.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	Normal	4.317,44
05	AQU-4668	Ônibus marcopolo/volare V8L, escolar, capacidade 31P/115CV, cor amarela, a diesel, chassi nº 93PB42G3P9C027183, ano fab/mod 2008/2009.	CASCO R\$ 126.750,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	Normal	3.799,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

180
f

06	AQQ-6092	Ônibus marcopolo/volare V8L, escolar, capacidade 31P/115CV, cor amarela, a diesel, chassi nº 93PB42G3P8C26028, ano fab/mod 2008/2009.	CASCO R\$ 126.750,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	Normal	3.711,05
07	AQW-8665	Ônibus volkswagem, escolar, chassi nº 9BWR882WX9R913671, cor ohne farbe, motor HP 0182, diesel, nº do motor D1A028559, distância eixos 5180, ano fabricação/modelo 2008/2009, renavam 11.887995-2, carroceria marca caio, 44 passageiros.	CASCO R\$ 174.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	Normal	5.201,80
08	AQV-1236	Clio, marca renault, modelo clio campus 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, cor branca, combustível alcool/gasolina, ano fab/mod 2008/2009, chassi 8A1CB8B059L141916.	Mercado (FIPE) 110% Danos Morais R\$ 25.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00	Reduzida	420,35
09	ASC-5033	Saveiro, marca volkswagem, city 1.6, MI/TOT, cor branco cristal, ano fab/mod 2009/2010, renavam 020346104, chassi 9BWK805U2AP086988.	Mercado (FIPE) 110% Danos Morais R\$ 25.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	Reduzida	572,32
10	ASC-5044	Gol, city 1.0 8V TOT, cor branco cristal, ano fab 2009/2010, renavam 011577804, chassi 9BWAA05W1AP076386	Mercado (FIPE) 110% Danos Morais R\$ 25.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00	Reduzida	481,65
11	AUH-1266	Gol 1.0 Giv, cor branca, ano/modelo 2011/2012, Renavam 40.884701-8, chassi 9BWAA05W3CP079762.	Mercado (FIPE) 110% Danos Morais R\$ 25.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00	Reduzida	488,84
Total R\$					29.684,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Aditivo: R\$ 29.684,30 (vinte e nove mil seiscientos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Custo da Apólice de R\$ 100,00 (cem reais). Valor total do aditivo R\$ 29.784,30 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 62.948,69 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 033/2011, de 22 de Fevereiro de 2011.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2012.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcel Rodrigo Bandeira
Banenseg Corretora de Seguros
CONTRATADA
BANENSEG - CORRETORA DE SEGUROS
CNPJ 05011810428701

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as seguintes empresas:

- ITEM 01
DESETO.
Em 1º lugar a empresa Arão de Col Zandoná, o qual apresentou oferta no valor de R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais).
ITEM 03
Em 1º lugar a empresa Elenir Maffisoni & Cia Ltda, o qual apresentou oferta no valor de R\$ 73.051,50 (setenta e três mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
ITEM 04
Em 1º lugar a empresa Andreola & Luza, o qual apresentou oferta no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
ITEM 05
Em 1º lugar a empresa Renasul Indústria Ltda, o qual apresentou oferta no valor de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil reais e quinhentos reais).
Renasença, 23 de fevereiro de 2012.

Jose Krestenluk
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2012

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 022/2012, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, através da empresa MARTINS E NOTARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 10 de fevereiro de 2012, como segue:
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: imediato.
Objeto: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Saneamento Rural - Rede de Distribuição de Água.
Renasença, 10 de fevereiro de 2012.

Jose Krestenluk
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 024/2012, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela autorização, mediante Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, na contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra, através da empresa da J. MARTINELLI & CIA LTDA. A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 16 de fevereiro de 2012, como segue:
Valor: R\$ 29.516,72 (vinte e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
Prazo: imediato.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto e recuperação de 01 (uma) Retroscavadeira 416C.
Renasença, 16 de fevereiro de 2012.

Jose Krestenluk
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

- Anexos 1, 2, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Balanço do mês de Dezembro de 2011.
 - Publicação Fundo de Assistência da Criança e Adolescente do 6º Bimestre de 2011.
- A publicação na íntegra dos relatórios acima, encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://AMSOP.DIOEMS.COM.BR>, do dia 24/02/2012, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 014/2012, de 23 de Fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a SEVERO PILCO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 4.494.250-0 SSP/PR e CPF nº 282.801.999-34, Licença Especial do art. 128 da Lei nº 376, de 05 de dezembro de 2006, pelo prazo de 01 (Um) meses, a contar de 23.02.2012.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de Fevereiro de 2012.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge D'Oeste - CMDCA

EDITAL Nº 002/2012

Divulga o nome dos candidatos inscritos para a eleição de Conselheiro Tutelar do Município de SÃO JORGE D'OESTE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO JORGE D'OESTE - CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 283/2008, alterada pela Lei nº 302/2009 e considerando o disposto no artigo 139 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com o Edital 001/2012, divulga o nome dos candidatos pré-inscritos a uma vaga de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, a saber:

Pré-Inscrições DEBIDAS			
Nome	Nº de Inscrição	CPF nº	
Rosane Aparecida Ribeiro Matos	01	016.893.119-24	
Daniel Cristina Tibes Paganini	03	060.631.859-33	
Dyanette Pierina Bernadini	04	708.799.159-00	

Pré-Inscrição INDEFERIDAS			
Nome	Nº de Inscrição	CPF nº	
Elisir Mauricio de Andrade	02	061.570.509-00	

São Jorge D'Oeste, 22 de fevereiro de 2012
Paulo Paladkowski
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 037/2012

O Prefeito Municipal de Renasença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, **R E S O L V E:**
Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria da funcionária Márcia Heckler, R.G. nº 5.994.685-4, Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição pertencente ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, num total de 3980 dias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 22 de fevereiro de 2012.

JOSE KRESTENLUK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2012

O Município de Mariópolis, através do pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através do Decreto nº 007/2008 de 12 de fevereiro de 2008, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que até o dia 13 de MARÇO de 2012, às 10h (DEZ) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Proposta de Preços e de Habilitação ao Edital de Pregão Presencial nº 6/2012, que tem por objeto a implantação de registro de preços para a aquisição e instalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado que serão utilizados pelos Diversos Departamentos do Município de Mariópolis, de acordo com as especificações do anexo I, sendo a licitação do tipo "menor preço POR LOTE". Data e Horário da sessão pública: 13 de MARÇO de 2012, às 10h (DEZ) horas, na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Mariópolis. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, 1030, em Mariópolis-PR, fone: 46 - 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 23 de fevereiro de 2012. Neuil Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Câmara dos Vereadores de

Dois Vizinhos
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Itamar Camilo Boaretto, Presidente da Câmara dos Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para todos os efeitos e fins legais, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011, tipo: Técnica e Preço, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS A CARGOS PÚBLICOS, NA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS", em favor da licitante vencedora CONSEP - Consultoria em Concurso e Pesquisas Sociais Ltda, CNPJ nº 07.036.558/0001-38, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e HOMOLOGA este procedimento licitatório, pois atende a todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Câmara dos Vereadores de Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2012.

Itamar Camilo Boaretto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 100 - Cx. P. 111 - Fone: 3302-7000
CEP: 84.000-000 - Palmas - Paraná

PORTARIA Nº 12.128

O Prefeito Municipal de Palmas - PR, Sr. HILÁRIO ANDRASHCHKO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, resolve

EXONERAR
Art. 1º - A Professora abaixo relacionada, nomeada através da Portaria nº 12.110 de 10 de fevereiro de 2012; referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professor Substituto nas Disciplinas da Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude da desistência da mesma, conforme consta no memorando nº 87/2012 do Departamento Municipal de Educação:

IRONI DELAVI ANDRADE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as contradições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas-PR, 23 de fevereiro de 2012

Hilário Andrashchko
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

DATA: 31.01.2012 ABERTURA: 14.02.2012 HORÁRIO: 10h00

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de endoscopia, cirurgias ginecológicas, consultas ambulatoriais na área de clínica geral, médico saúde da família, ginecologia/obstetrícia, geriatria e ortopedia para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

Clinica Médica Dr. Fausto Jose Ioppi Ltda, CNPJ sob nº 13.352.451/0001-30, Lote nº 01, pelo valor mensal de R\$ 11.499,92 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 137.999,04 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Nas condições de sua proposta e do edital.

Copar Medicina e Saúde Ltda ME, CNPJ sob nº 11.628.173/0001-75, Lote nº 02, pelo valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Chimimacio Serviços Médicos Ltda, CNPJ sob nº 08.878.772/0001-32, Lote nº 03, pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais), perfazendo um total estimado de R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Centro Médico Anjo da Guarda, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, Lote nº 04, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo um total estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Lote nº 05, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo um total estimado de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Valor total do participante é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Zuconelli Serviços Médicos Ltda, CNPJ sob nº 10.638.745/0001-34, Lote nº 06, pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais), perfazendo um total estimado de R\$ 49.104,00 (quarenta e nove mil cento e quatro reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Ortotrauma Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ sob nº 02.720.648/0001-68, Lote nº 07, pelo valor mensal de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

M. de S. Antonialli e Cia Ltda, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, Lote nº 08, itens 08 a 15, pelo valor total estimado de R\$ 81.988,80 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Nas condições de sua proposta e do edital. Não acudiram interessados para o Lote nº 09, sendo o mesmo DESERTO.

O valor total estimado da licitação é de R\$ 562.227,84 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Guglik,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 - Contrato nº 033/2011 - Pregão nº 07/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenses Corretora de Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Semad, através do ofício nº 012/2012 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1, o Contrato nº 033/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) ano, iniciando o novo período de vigência a partir das 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2012 até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 29.684,30 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Custo da Apólice de R\$ 100,00 (cem reais). Valor total do aditivo R\$ 29.784,30 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 62.948,69 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Guglik,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/nº, às 10.00 horas do dia 09 de Março de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 020/2012, objetivando-se a aquisição de 875 (oitocentas e setenta e cinco) toneladas de calcário dolomítico tipo "C". O valor máximo total é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2012.

Ademir Antonio Anzilio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2012 - TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS/AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS A SEREM SUBSTITUÍDAS, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NO VEÍCULO LOGAN RENAULT PLACAS ATU 6417, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores, de São Jorge D'Oeste, visto que o mesmo se encontra no período de garantia, VALOR: R\$ 545,82 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58. FORNECEDOR: GRANVEL - GRANVEL VEÍCULOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.680.956/0001-44. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: 07/02/2012, pelo Sr. Alfeu Caranhato, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 08 de fevereiro de 2012.
Alfeu Caranhato
Presidente da Câmara de Vereadores

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0038



concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, cujo desempenho será cumprido no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

§ 2º. Fica concedida à Profissional deste artigo, gratificação pelo exercício da Função de Supervisora Pedagógica equivalente a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério e consequentemente da ampliação da carga horária estabelecida neste artigo, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 3º. A ampliação da carga horária e o exercício da função designada neste artigo perdurarão até 31/12/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 022, de 10 de fevereiro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir da data de entrada em exercício, Função do Magistério, aos Profissionais da Educação integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Classe	Data Entrada em Exercício	Função do Magistério
Michelle Franco Brunismann	Professor Municipal	A	08/02/2012	Docente nas Séries Iniciais Ensino Fundamental
Angelita da Silva	Professor Municipal	D	13/02/2012	Docente nas Séries Iniciais Ensino Fundamental

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 – Contrato nº 033/2011 – Pregão nº 07/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis da. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação do Semad, através do ofício nº 012/2012 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-Item 5.1, o Contrato nº 033/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) ano, iniciando o novo período de vigência a partir das 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2012 até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 29.684,30 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Custo da Apólice de R\$ 100,00 (cem reais). Valor total do aditivo R\$ 29.784,30 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 62.948,69 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 21 de Fevereiro de 2012. Fernando Aurélio Gugik. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/nº, as 10:00 horas do dia 09 de Março de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 020/2012, objetivando-se a aquisição de 875 (oitocentas e setenta e cinco) toneladas de calcário dolomítico tipo "C". O valor máximo total é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de Fevereiro de 2012.

Ademir Antonio Azilero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

DATA: 31.01.2012

ABERTURA: 14.02.2012

HORÁRIO: 10h00

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de endoscopia, cirurgias ginecológicas, consultas ambulatoriais na área de clínica geral, médico saúde da família, ginecologia/obstetrícia, geriatria e ortopedia para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vívda, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

Clinica Médica Dr. Fausto Jose Ioppi Ltda, CNPJ sob nº 13.352.451/0001-30, Lote nº 01, pelo valor mensal de R\$ 11.499,92 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 137.999,04 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Nas condições de sua proposta e do edital.

Compar Medicina e Saúde Ltda ME, CNPJ sob nº 11.628.173/0001-75, Lote nº 02, pelo valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Chiminacio Serviços Médicos Ltda, CNPJ sob nº 08.878.772/0001-32, Lote nº 03, pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais), perfazendo um total estimado de R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Centro Médico Anjo da Guarda, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, Lote nº 04, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo um total estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Lote nº 05, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo um total estimado de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Valor total do participante é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Zuconelli Serviços Médicos Ltda, CNPJ sob nº 10.638.745/0001-34, Lote nº 06, pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais), perfazendo um total estimado de R\$ 49.104,00 (quarenta e nove mil cento e quatro reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Ortopedia Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ sob nº 02.720.648/0001-68, Lote nº 07, pelo valor mensal de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

M. de S. Antonialli e Cia Ltda, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, Lote nº 08, itens 08 a 15, pelo valor total estimado de R\$ 81.988,80 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Nas condições de sua proposta e do edital.

Não acudiram interessados para o Lote nº 09, sendo o mesmo DESERTO.

O valor total estimado da licitação é de R\$ 562.227,84 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Coronel Vívda, 14 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal



PREFEITURA

PORTARIA Nº 1774/2012

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura:

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA

JOSÉ NILTON DE SOUZA

MAURICIO GHEDIN RODRIGUES

LUCIANE PAVNOSKI

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Portaria nº 1620/2011 de 11/04/2011, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1775/2012

SÚMULA: Designa Pregoeiro e a Comissão de Apoio para a realização de licitações, na modalidade de Pregão promovidas pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a Comissão de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
931759922

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO N° 069/2012

Coronel Vivida, 02 de maio de 2012.

DE: Raquel Eleutério Preto
Diretora Depto. Saúde

PARA: Ademir Aziliero
Presidente Comissão de Licitação

Solicitamos de Vossa Senhoria, contratação de seguro para veículo gol de placa AVI-1421, de uso da 9ª Equipe Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Raquel Eleutério Preto
Diretora Depto. Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Piramide Veiculos Ltda Avenida Tupi, 3428 - Centro 85505-000 Pato Branco - PR Fone (046) 2101-3900		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.027.983 SÉRIE 3 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4112 0479 8524 0600 0152 5500 3000 0279 8312 3186 4013 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141120056168358 27/04/2012 10:18:10	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido		INSCRIÇÃO ESTADUAL 31.600.035-52		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 	
CNPJ 79.852.406/0001-52					

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Fundo Municipal De Saude De Coronel Vivida		CNPJ / CPF 08.906.533/0001-49		DATA DA EMISSÃO 27/04/2012	
ENDEREÇO Rua Sete De Setembro, 132		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 85550-000	
MUNICÍPIO Coronel Vivida		UF PR		FONE / FAX (046) 3232-8300	
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		HORA DA SAÍDA 			

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 26.200,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA 26.200,00									

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL 		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 1		CÓDIGO ANTT 		PLACA DO VEIC 		UF 		CNPJ / CPF 	
MUNICÍPIO 		UF 		INSCRIÇÃO ESTADUAL 							
QUANTIDADE 		ESPECIE 		MARCA 		NUMERAÇÃO 		PESO BRUTO 		PESO LÍQUIDO 	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
54630	Gol 1.0 Giv Chassi 9BWAA05W3DP013391 Cor 0056 Branco Cristal Pot. 71 Cilindradas: 999 Peso Liq.: 8560 Peso Bruto: 8560 Serial: 3DP013391 Combustível: Gasolina / Alcool Num. do Motor: CCP343431 CMT: 1545 Dist. entre eixos: 2470 Ano Mod: 2013 Ano Fab: 2012 Tp Pintura: N Codigo da Cor (DENATRAN): 04 Num. de Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Especie de Veiculo: I VIN: N Condição do Veiculo: 1 Cod. Marca Modelo: 115778 Cod. Modelo Fabrica: 5W1JL4	87032100	060	5405	und	1	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 3 Meses compra de peças no balcão. NO - Peças não originais												

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tr: 0099300635 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr Usuario: 231 - Vanessa Miniuk /Fin/Pb F. Pgto: 050 - V. Apresentacao Veiculos Vendedor: 014 - Pedro Peg. ICMS retido anteriormente p/subst.trib, cfe.Art.536-I, RICMS/PR e Prot.ICMS 41/08 BC ICMSST 26960.00 VLR ICMSST 643.45 VEICULO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA 1 Ano de garantia peças adquiridas e instaladas no concessionario.		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

RECEBEMOS DE PYRAMIDE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 27/04/2012 VALOR TOTAL: 26.200,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA - RUA SETE DE SETEMBRO, 132, CENTRO, CORONEL VIVIDA-PR		NF-e Nº. 000.027.983 SÉRIE 3	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECFEDOR	

Emitted pelo UniDANFe v.2.4.10 Free - www.unidanfe.com.br



ORCAMENTO DE SEGURO DE AUTOMOVEL

Numero : 7,468,162/8 Realizado 02/05/2012 Item : 1
Emitido 02/05/2012
Susep : LI62AJ - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT
Solicitante: 12562 2012
Segurado : CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL
Veiculo : 85789 - VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV
Cod. (FIPE): 5227/2 Fab.2012 Mod.2013 (0 Km) 3 Portas, Gasolina/Alcool
Vigencia : 02/05/2012 a 22/02/2013 (296 dias) Calculo: PRO-RATA
Tipo oper. : INCLUSAO DE ITEM
Sucursal : 7 Apolice: 350,850/6 Item: Endosso:
----- Importancias Seguradas (Reais) -----

Casco	110.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl.Localiz.	8
Acessorios		Categ. Auto	10
Equip.Esp.		Uso	1 PARTICULAR
Carrocaria		Cobertura	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99)	100,000.00	Cl.Franquia	3
D.C (n.99)	100,000.00	Bonus unico	0
Morte	50,000.00	Clausulas	033 076 74E
Inv. Perm.	50,000.00	Nro Passag.	5
Categ. RCF	10		

Cambio Automatico : Nao
Kit Gas: Veiculo nao possui este equipamento

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 110.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO
O VALOR BASE USADO PARA CALCULO DO SEGURO DEVERA SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTACAO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CALCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORCAMENTO OU A PROPOSTA ESTARA SUJEITO A ANALISE DA SEGURADORA.

-----Descontos/Agravamentos-----
7 DESC.TECNICO BAIXA SINISTRA 75.00% 15 DESCONTO PROMOCIONAL
10.00%

-----Franquia de Vidros-----

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 126.50
- Franquia Retrovisor : R\$ 101.20
- Franquia Lanternas e Farois : R\$ 101.20

ANEXOS OBRIGATORIOS

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.

Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenizapão integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

-----Premios Automovel (Reais)-----Franquias (Reais)
Casco 613.18 50% da Obrigatoria 1,087.00

Acessorios	
D.M	97.56 Acessorios
D.C	25.72 Carrocaria
A.P.P	85.00 Equip.Esp.

..... D.M
Liquido 821.46 D.C

Custo Apólice 60,00

Custo Total 881,46

Pagamento	--- 1a Parc	----- Demais	--- Pagamento	--- 1a Parc	----- Demais
	Reais	Reais		Reais	Reais

A VISTA 881.46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Aditivo nº 03/2012

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo do Contrato nº 033/2011 que entre si celebram o **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná** e a empresa **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138 SSP-PR.

CONTRATADA: **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, situada na Rua Jaciretã, 19, Centro, na cidade de Pato Branco (85.503-150), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.410/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Rodrigo Bandeira** inscrito no CPF sob o nº 941.119.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.801.177-9, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da contratante, datada de 02 de Maio de 2012 através do ofício nº 069/2012, fica incluído na apólice 316054/2 o veículo VW/Gol 1.0 GIV, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BWAA05W3DP013391, Placa AVI-1421, com vigência de 02 de Maio de 2012 a 22 de Fevereiro de 2013, com as seguintes coberturas:

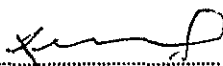
COBERTURAS	
Casco:	110% do Valor
RCF-V {DM=	100.000,00
DC=	100.000,00
APP-V {M=	50.000,00
{I=	50.000,00

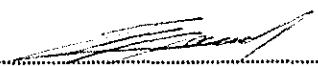
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Aditivo: R\$ 881,46 (oitocentos e oitenta e um real e quarenta e seis centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 63.830,15 (sessenta e três mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 033/2011, de 22 de Fevereiro de 2011.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 02 de Maio de 2012.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcel Rodrigo Bandeira
Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis
CONTRATADA


Marcel Bandeira
BANENSEG - CORRETORA DE SEGUROS

TESTEMUNHAS:

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5470 | Pato Branco, 8 de maio de 2012

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012.

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Maio de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 45/2012, objetivando-se registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente. Valor total estimado é de R\$ 225.288,00 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 07 de Maio de 2012.

Ademir Antonio Asilheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 09/2012 OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL TOTALIZANDO 40,00 m², LOCALIZADA JUNTO ÀS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SUINOCULTORES DE DOIS VIZINHOS, NA AV. DEDÍ BARICHELO MONTAGNER, Nº 173, QUE SERVIRÁ PARA AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE; LOCADOR: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SUINOCULTORES DE DOIS VIZINHOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.123205/0001-51; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); RECONHECIMENTO: Em 27 de Abril de 2012, por João Maria Ferreira da Silva, Secretário de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 03 de Maio de 2012, pelo José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

José Luiz Ramuski
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 10/2012 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMPREENDENDO UMA SALA COMERCIAL, COM APROXIMADAMENTE 375m², LOCALIZADA NA RUA CASTRO ALVES, 165 - 1º ANDAR, CENTRO NORTE, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERVIRÁ PARA INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL; LOCADOR: RAFAEL SANTO LIN, RG nº 7.592.668-5, CPF/MF nº 03348809-27, reside na Rua Presidente de Moraes, 855, Centro, nesta cidade e Comércio de Dois Vizinhos - PR; PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (três e seis mil reais); RECONHECIMENTO: Em 27 de Abril de 2012, por João Maria Ferreira da Silva, Secretário de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 03 de Maio de 2012, pelo José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

José Luiz Ramuski
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR SÚMULA DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu torna público que requerer do Instituto Ambiental do Paraná, Renovação da Licença de Operação, do Abatedouro Municipal na comunidade da Linha Urutu, interior deste município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2012

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente edital - a contratação de empresa especializada em construção civil, sob regime de empreitada global para execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica a Avenida Tupi, no Município de Pato Branco, com área a ser recuperada de 12.127,7 m². Coordenadas: Início: S = 26°13' 14,07" W = 52°40' 20,11"; Fim: S = 26°12' 47,44" W = 52°40' 28,47", em atendimento ao Contrato de Repasse nº 759833/2011, Processo 0367770-74/2011 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, para a empresa F. Zanconero Terraplenagem - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com o valor global de R\$ 443.541,18 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezcentos centavos). E, após Parecer da Assessoria Jurídica do Município, HOMOLOGO o presente processo licitatório, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato na forma legal.

Pato Branco, 07 de maio de 2012.

Roberto Viganó
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS E OPTALMOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	De: 18 de Maio de 2012 Hora: As 14h00min até 14h15min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	De: 18 de Maio de 2012 Hora: As 14h15min Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvzinhos.pr.gov.br, para serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3232-8324 ou 3232-8325.

Dois Vizinhos, 07 de Maio de 2012.

João Maria Ferreira da Silva

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A SEREM PAGOS COM RECURSOS DA CONTA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	De: 21 de Maio de 2012 Hora: As 14h00min até 14h15min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	De: 21 de Maio de 2012 Hora: As 14h15min Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvzinhos.pr.gov.br, para serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3232-8324 ou 3232-8325.

Dois Vizinhos, 07 de Maio de 2012.

João Maria Ferreira da Silva

Prefeito

TERMO DE NÃO COMPARTECIMENTO

Decido para todos os fins de direito que, convido a candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público com base no Edital 001/2009 para o cargo de Professor de Educação Infantil, com prova teórica realizada em 24 de janeiro de 2010, à sede a Convocação com base no Edital 032/2012 na data de 23 de abril de 2012 no Jornal Diário do Sudoeste, a candidato não comparecer.

INSCRIÇÃO	NOME
28	CAROLINA PAULA SANTOS
DOIS VIZINHOS - PR, 07 de maio de 2012.	
NEIVA T. LOVATO MACHADO	
Diretora do Departamento de Recursos Humanos	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2012

João Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XX, do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando cumprir o disposto em seu Quadro Elevado de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2009 para o cargo de Professor de Educação Infantil, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Verde do Sul, 136, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
73	FABIANE FONTANA MACHADO	5ª lugar
DOIS VIZINHOS - PR, 07 de maio de 2012.		
João Luiz Ramuski		
Prefeito		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR

*Ato de Homologação e de Adjucação: O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuculotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 021/2012, referente a aquisição de lubrificantes para a frota municipal, adjudicando o objeto da licitação às empresas WWW Comércio de Combustíveis Ltda nos itens 02, 03, e 04 e Comércio de Combustíveis Kist Ltda nos itens 01, 05 e 06. São João, 04 de maio de 2012.

*Inexigibilidade de Licitação: Partes: Contratante: Município de São João. Contratada: Centro Nacional de Estágios para estudantes - CEINEE CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços consistentes em oferecimento de Curso de Desenvolvimento Pessoal e Profissional à Aprendizagem selecionados pelo Município de São João. Dispensa de Licitação: Com base na Lei 8.666/93, em seu Art.25, caput, que diz: "Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial". Justificativa: Trata-se de Contratação de Empresa que já desenvolve curso de aprendizagem no Município vizinho de Chopinzinho e que se compromete a incluir os alunos de São João, tendo em vista que o número de aprendizes contratados pelo Município de São João (10) torna inviável a criação de uma turma autônoma, assim o Curso será realizado em conjunto com os Municípios de Chopinzinho e Sullina, acarretando economia no custo individual por alunos. São João, 07 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03/2012 - Contrato nº 033/2011 - Pregão 007/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Banenses Corretora de Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 27 de janeiro de 2012 fica incluído na apólice 31605472 o veículo VW/Gol 1.0 GIV, ano/modelo 2012/2013, classe 9BWA005W3DFD013391, Placa AVI-1421, com vigência de 02 de Maio de 2012 a 22 de fevereiro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 881,46 (oitocentos e oitenta e um real e quarenta e seis centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 63.830,15 (sessenta e três mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 02 de Maio de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 9343/2012

Aumenta o percentual de Gratificação do cargo em comissão ao servidor Alexandre Leber Tavares.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Conceder aumento no percentual de Gratificação, de 20% (vinte por cento) para 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos do servidor ALEXANDRE LEBER TAVARES, matrícula funcional 16926-1, portador do RG nº 7.592.651-0/PR e do CPF/MF nº 036.914.949-19, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Bloquímico, símbolo C-4, a partir de 01 de abril de 2012, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.
José Luiz Ramuski
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 046/2012, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores para pneus para uso da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal. O valor máximo estimado total é de R\$ 1.515.442,00 (um milhão quinhentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais). O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 07 de Maio de 2012
Ademir Antonio Asilheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 146/2012 - Pregão Presencial nº 37/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: ROCHA E BERTUZZO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ sob nº 10.638.763/0001-16. Objeto: execução de serviços de construção e fornecimento de materiais para instalação de um espaço em chapas pré-moldadas com área de 54,14 m², destinado a comunidade indígena de Passo Liso. Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 07 de maio de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.640, de 07 de Maio de 2012.

Exonera a pedido a Sra. Mariceli Cristina de Oliveira da Silva. O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições:

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonera, a partir de 07 de Maio de 2012, a Sra. MARICELI CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 7.402.177-855/PR ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo 01 (uma) Plantadeira Mecanizada rebocada nova, 01 (um) Trator Agrícola de Pneu novo e 01 (um) Pulverizador novo, todos de fabricação nacional para esta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2012, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 30,00 (Trinta reais).
Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 07 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

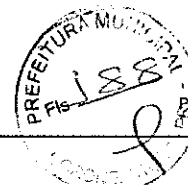
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Maio de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0088



Página 7 / 077

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 4.793, de 07 de maio de 2012.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, VOLNEI DOS ANJOS, portador da Cédula de Identidade nº. 9.774.068-2 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 07(sete) de maio de 2012.

Art. 1º - Fica com a incumbência de Coordenar o Setor de Informática do Município e, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, o incumbido, nos termos do Decreto nº. 620 de 01/11/2011, Itamar Bortolazzi Junior, integrante da equipe de informática, fica substituído somente do encargo.

Art. 2º - Fica lotado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de maio de 2012, 123º da República e 57º do Município.

BERNARDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 4.792, de 02 de maio de 2012.

Nomeia profissional para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Função: Assistente Social Judiciária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando as competências e finalidade do Órgão de Assessoria Jurídica Municipal estabelecida na Seção IV, art. 16 da Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e, Considerando que a definição de competências dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, realizar-se-á, além das definidas, mediante Decreto - alínea "f" do Inciso I do art. 24 da LOM e,

Considerando que a Defensoria Pública se constitui no terceiro tripé dos serviços essenciais à função jurisdicional do Estado, resultante da ampliação do conceito de assistência jurídica gratuita, que passa a ser considerado um dos direitos fundamentais do cidadão, DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, DALVA TEREZINHA FRIZON, portadora da Cédula de Identidade Profissional JAB/PR 12786, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 02(dois) de maio de 2012.

Art. 1º - Fica a profissional deste artigo designada para desempenhar a função de Assistente Social Judiciária, conforme estabelecido no documento anexo, detalhamento do exercício da função, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Pelo encargo da função, fica concedido a profissional do caput deste artigo, gratificação equivalente a 100%(cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º - Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - Departamento de Promoção Humana - Divisão de Assistência Social da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de maio de 2012, 123º da República e 57º do Município.

BERNARDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DETALHAMENTO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

parte integrante do Decreto Nº. 4.792 de 02/05/2012

ASSESSOR TÉCNICO - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO QUANDO DESIGNADO PARA ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO

Trabalham como Defensores Públicos que constitui o terceiro tripé dos serviços essenciais à função jurisdicional do Estado. Resulta de uma ampliação do conceito de assistência jurídica gratuita, que passa a ser considerado um dos direitos fundamentais do cidadão.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO	CBO	ESCOLARIDADE
	2424-05	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação plena: Bacharelado em Direito.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestam assistência jurídica - integral e gratuita - aos cidadãos carentes de recursos econômicos, por meio de orientação e de medidas judiciais e extrajudiciais, possibilitando seu acesso à justiça em todas as instâncias. Para tanto, exercem funções ordinárias, defende o economicamente necessitado nas áreas de direito penal, civil, da infância e juventude e família. Propõem ações em defesa de direitos especiais, desempenham atribuições extrajudiciais; exercem a curadoria especial. Desempenham funções especiais e gerem a assistência judicial gratuita.

TAREFAS TÍPICAS DA FUNÇÃO

A - EXERCER FUNÇÕES ORDINÁRIAS AO ECONOMICAMENTE NECESSITADO

Orientar juridicamente o necessitado; Buscar prova dos fatos; Acompanhar ações propostas; Recorrer das decisões contrárias nas ações propostas; Sustentar oralmente a posição processual; Participar de julgamentos em todas as instâncias; Pedir ao tribunal uniformização de jurisprudência.

B - DEFENDER O ECONOMICAMENTE NECESSITADO NAS ÁREAS CÍVEL

Ingressar e acompanhar pedidos de interdição e alvarás; Executar cumprimento de acordo; Impetrar mandado de segurança; Atuar como defensor perante juizados especiais cíveis; Propor ações de indenização em decorrência de crime.

C - PROPOR AÇÕES EM DEFESA DE DIREITOS ESPECIAIS DO ECONOMICAMENTE NECESSITADO

Defender crianças e adolescentes; Ingressar e acompanhar pedidos de guarda e tutela; Defender mulheres vítimas de violência de gênero; Promover e acompanhar ações de investigação de paternidade, alimentos, execuções de alimentos, separação e divórcio, e formular termos de acordo a serem homologados pelo Juízo que tratam sobre dissolução de união estável e especificadamente sobre partilha de bens móveis, guarda dos filhos menores, direito de visitas e pagamento de pensão alimentícia.

D - DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS

Prestar atendimento ao público; Colher depoimentos das partes; Promover conciliação das partes; Requisitar documentos e diligências a autoridades públicas; Requisitar gratuidade de serviços notariais e registrais; Solicitar documentos a entidades privadas; Requisitar realização de perícias e exames.

E - EXERCER A CURADORIA ESPECIAL

Defender direitos e interesses de réu revel citado por edital; Defender juridicamente incapazes em colidência de interesses com seus representantes; Defender, em processo civil, interesses de réu preso; Defender manutenção de vínculo matrimonial nas ações de anulação de casamento; Defender interesses de interditando; Defender réu em processo penal; Defender inimputável por doença mental.

F - DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECIAIS

Integrar conselhos municipais; Participar de projetos governamentais para populações carentes; Assistir egressos do sistema penitenciário; Atuar como assistente de acusação em ação penal; Exercer a defensoria pública de forma itinerante.

G - GERIR A DEFENSORIA

Coordenar trabalhos administrativos; Supervisionar serviços judiciários de estagiários; Articular relações com órgãos públicos e privados; Editar ato normativo interno; Vetar prática de atos ilegais; Exercer correção sobre serviços; Propor revisão de atos e contratos administrativos. Elaborar cálculos judiciais; Orientar contador sobre critérios para cálculos judiciais.

H - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Demonstrar capacidade de raciocínio lógico; Abraçar a causa que defende; Administrar o tempo; Evidenciar serenidade; Demonstrar capacidade de escuta ativa; Lidar com frustrações profissionais; Organizar o trabalho; Expressar-se com clareza verbal; Demonstrar capacidade de expressão escrita; Demonstrar capacidade de atuar sob pressão; Evidenciar capacidade de persuasão; Demonstrar capacidade de concisão; Vestir-se com discrição; Agir com autoridade; Demonstrar sensibilidade social; Demonstrar responsabilidade individual e social; Prestar atenção a detalhes; Evidenciar conhecimento técnico específico; Demonstrar iniciativa; Demonstrar agilidade mental; Evidenciar capacidade de cooperação; Evidenciar razoabilidade.

Coronel Vivida, PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03/2012 - Contrato nº 033/2011 - Pregão 007/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banensej Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 27 de Janeiro de 2012 fica incluído na apólice 316054/2 o veículo VW/Gol 1.0 GIV, ano modelo 2012/2013, chassi 9BWAA05W3DP013391, Placa AVI-1421, com vigência de 01 de Maio de 2012 a 22 de fevereiro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 881,46 (oitocentos e oitenta e um real e quarenta e seis centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 63.830,15 (sessenta e três mil oitocentos e trinta real e quinze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original Coronel Vivida, 02 de Maio de 2012. Fernando Aurélio Gugik. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO N ° 105/2012

Coronel Vivida, 12 de junho de 2012.

DE: Raquel Eleutério Preto
Diretora Depto. Saúde

PARA: Ademir Aziliero
Presidente Comissão de Licitação

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, renovação de seguro com a empresa Banenseg, pelo período de 12/06/2012 a 22/02/2013, para o veículo UNO MILE, com placa ANT 5327.

Atenciosamente,


Raquel Eleutério Preto
Diretora Depto. Saúde

Especificações da Apólice

Nº do Risco **CI**
00001 **6230DTASVVPDB4**

Dados do Segurado

Nome
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA
 Tipo de Pessoa **CNPJ** **RG** **Expedição** **Orgão Exp.**
Jurídica **008.906.533/0001-49**

Endereço Completo
RUA SETE DE SETEMBRO 132

Bairro **CENTRO** Cidade **CORONEL VIVIDA**

Cep **85550-000** Estado **PR**

Telefone **46 32328300** Telefone Celular **46 32328300**

Dados do Veículo

Produto **AUTOMAIS FROTA**

Modalidade de Contratação

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Marca / Modelo

UNO MILLE FIRE 1.0 (N.SERIE) 2P GA

Ano / Modelo Fab. **2006/2006** Placa **ANT5327**

Nº Chassi **9BD15802764828354** Renavam **NÃO**

Chassi Remarcado

PASSEIO NACIONAL

Categoria Tarifária do Veículo Segurado

OUTROS

Cor do Veículo Segurado

0000000

Quilometragem

0000000

Valor da Indenização, o da Cobertura Básica de Gasco

Tabela de Referência

FIPE (www.fipec.org.br)

Cód. Tab. Ref.

001161-4 **FT108132**

Tabela Substituta no caso de extinção da Tab. de Referência

MOLICAR - REVISTA DO CARRO

Código do Veículo na Tabela Substituta

01502599-8

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de cotação vigente na data da indenização.

Coberturas contratadas e Valores Máximos de Indenização

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	235,60
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	36,62
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	22,78
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
Assistência AutoMais	Conf. Cond. Gerais	Gratuito

Classe de bônus **03**

Franquia

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	1.050,00

Local de Residência ou Circulação

UF **PR** Cidade **CORONEL VIVIDA** Cep **85550-000**



APÓLICE SEGURO AUTOMAIIS FROTA

Proc. Susep Nº 15414.100326/2004-83

Ramo	Produto	Apólice Nº	Endosso	Qde Itens
031	217	3897050397931	00000	1

Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia	Renova Apólice Nº	Nº da Seguradora
08/06/2011	08/06/2012	7458/007458628	618-1

Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão de cálculo
17/04/2012	14535359	0002170901

Dados da Seguradora

Sucursal

SIGMA AUTO

CNPJ da Sucursal	Telefone	Cep
061.074.175/0001-38		04578-000

Endereço Completo

AV DAS NACOES UNIDAS,

Bairro

SAO PAULO

Cidade

SAO PAULO

UF

SP

Dados do Corretor

Nome

BB CORRETORA DE SEGS E ADM DE

Código	Código SUSEP	Telefone
79170	00000100067199	6133104020

Dados do Estipulante

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA

CNPJ

CNPJ	CEP
008.906.533/0001-49	85550-000

Endereço Completo

RUA SETE DE SETEMBRO,132

Demonstrativo de Prêmio - Valores em R\$

Prêmio Líquido	Encargos	Custo de Emissão	IOF	Prêmio Total
295,00	0,00	100,00	0,00	395,00

Pagamento do Prêmio - Valores em R\$

Forma

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Vencido 1ª Parcela	Valor 1ª Parcela
01/05/2012	1,00

Vencimento das Parcelas - Valores em R\$

Parcela	Data	Valor	Parcela	Data	Valor
02	26/05/2012	394,00			

Observações Complementares

As Condições Gerais encontram-se no portal www.bbseguroauto.com.br, na área Condições Gerais.

O pdf do seu kit completo, com apólice, relação de todos os itens e boleto (se houver) também está disponível no site www.bbseguroauto.com.br.

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P. e Circular SUSEP 239/03.

Informações sobre Pagamento de Parcelas

I - O não pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência;

II - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio", contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a parcela do seguro não seja paga e havendo o término do prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao prêmio pago, e/ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será obrigatória a realização de vistoria prévia do veículo.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339 de 3.1.2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 032/2012

Coronel Vivida, 12 de Junho de 2012.

De: Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete

Para: Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para aditivo de seguro dos veículos ducato minibus placa: AGE-8934; gol city placas: AQL-8865 e AQL-8861, com a Empresa Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda, da data de 12 de junho de 2012 à 22 de fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela Semad e Ind. e Com.

APÓLICE SEGURO AUTOMAIS FRUTA

Proc. Susep Nº 15414.100326/2004-83

Ramo	Produto	Apólice Nº	Endosso	Qde Itens
031	217	3897050396031	00000	3

Vig.: Início 24h do dia 08/06/2012 Término 24h do dia 08/06/2012 Renova Apólice Nº da Seguradora 7458/007458637 618-1

Data da Proposta 17/04/2012 Nº da Proposta 14534350 Versão de cálculo 0002170901

Dados da Seguradora

Sucursal

SIGMA AUTO

CNPJ da Sucursal 061.074.175/0001-38 Telefone Cep 04578-000

Endereço Completo AV DAS NACOES UNIDAS, Bairro

SAO PAULO

Cidade

SAO PAULO

UF SP

Dados do Corretor

Nome

BB CORRETORA DE SEGS E ADM DE

Código 79170 Código SUSEP 00000100067199 Telefone 6133104020

Dados do Estipulante

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CNPJ

076.995.455/0001-56 CEP 85550-000

Endereço Completo PRACA TRES PODERES,SIN



Demonstrativo de Prêmio - Valores em R\$

Prêmio Líquido	Encargos	Custo de Emissão	IOF	Prêmio Total
2.341,04	0,00	100,00	0,00	2.441,04

Pagamento do Prêmio - Valores em R\$

Forma

FICHA DE COMPENSACAO

Nº Parcelas 2

Vencio 1ª Parcela 01/05/2012 Valor 1ª Parcela 1,00

Vencimento das Parcelas - Valores em R\$

Parcela	Data	Valor	Parcela	Data	Valor
02	26/05/2012	2.440,04			

Observações Complementares

As Condições Gerais encontram-se no portal www.bbseguroauto.com.br, na área Condições Gerais.

O pdf do seu kit completo, com apólice, relação de todos os itens e boleto (se houver) também está disponível no site www.bbseguroauto.com.br.

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P. e Circular SUSEP 239/03.

Informações sobre Pagamento de Parcelas

I - O não pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência;

II - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio", contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a parcela do seguro não seja paga e havendo o término do prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao prêmio pago e/ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será obrigatória a realização de vistoria prévia do veículo.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339,de 3.1.2008.



Especificações da Apólice	
Nº do Risco	CI
00001	6230DTASVVAPJ1
Dados do Segurado	
Nome	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	
Tipo de Pessoa CNPJ	RG
Jurídica	076.995.455/0001-56
Endereço Completo	
PRACA TRES PODERES 1	
Bairro	Cidade
CENTRO	CORONEL VIVIDA
Cep	Estado
85550-000	PR
Telefone	Telefone(outros)
46 32321122	46 32321122
Dados do Veículo	
Produto	
AUTOMAIS FROTA	
Modalidade de Contratação	
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	
Marca / Modelo	
DUCATO MINIBUS VAN 2.8TB 4P DIES	
Ano / Modelo Fab.	Placa
2001/2001	AGE8934
Nº Chassi	Renavam
93W3157110003898	Chassi Remarcado
Categoria Tarifária do Veículo Segurado	
PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL	
Cor do Veículo Segurado	Quilometragem
OUTROS	0000000



Valor da Indenização da Cobertura Básica de Casco

Tabela de Referência

FIPE (www.fipec.org.br)

Cód. Tab. Ref.

Código

001108-8

PC892041

Tabela Substituta no caso de extinção da Tab. de Referência

MOLICAR - REVISTA DO CARRO

Código do Veículo na Tabela Substituta

01503602-9

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de cotação vigente na data da indenização.

Coberturas contratadas e Valores Máximos de Indenização

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	741,76
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	92,52
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	47,92
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00	98,90
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00	98,90
Assistência AutoMais	Conf. Cond. Gerais	Gratuito

Classe de bônus 07

Franquia

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	1.700,00

Local de Residência ou Circulação

UF	Cidade	Cep
PR	CORONEL VIVIDA	85550-000

Especificações da Apólice

Nº do Risco

CI

00002

6230DTASVWAPK0

Dados do Segurado

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Tipo de Pessoa CNPJ

RG

Expedição Orgão Exp.

Jurídica

076.995.455/0001-56

Endereço Completo

PRACA TRES PODERES 1

Bairro

Cidade

CENTRO

CORONEL VIVIDA

Cep

Estado

85550-000

PR

Telefone

Telefone(outros)

Telefone Celular

46 32321122

46 32321122

Dados do Veículo

Produto

AUTOMAIS FROTA

Modalidade de Contratação

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Marca / Modelo

GOL CITY 1.0MI(GER.4)(20ANOS)/J.T.FL

Ano / Modelo Fab.

Placa

2009/2009

AQL8865

Nº Chassi

Renavam

Chassi Remarcado

9BWA05W19T089335

NÃO

Categoria Tarifária do Veículo Segurado

PASSEIO NACIONAL

Cor do Veículo Segurado

Quilometragem

OUTROS

0000000



Valor da Indenização da Cobertura Básica de Casco

Tabela de Referência

FIPE (www.fipec.org.br)

Cód. Tab. Ref.

Código

005228-0 VW412572

Tabela Substituta no caso de extinção da Tab. de Referência

MOLICAR - REVISTA DO CARRO

Código do Veículo na Tabela Substituta

05109485-0

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de cotação vigente na data da indenização.

Coberturas contratadas e Valores Máximos de Indenização

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	319,30
RCFV - Danos Materiais	80.000,00	107,85
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	66,63
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	25.000,00	37,84
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	49,45
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	49,45
Assistência AutoMais	Conf. Cond. Gerais	Gratuito

Classe de bônus 01

Franquia

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	1.076,50

Local de Residência ou Circulação

UF	Cidade	Cep
PR	CORONEL VIVIDA	85550-000

Especificações da Apólice

Nº do Risco

CI

00003

6230DTASVVAPL8

Dados do Segurado

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Tipo de Pessoa CNPJ

RG

Jurídica 076.995.455/0001-56

Endereço Completo

PRACA TRES PODERES 1

Bairro

Cidade

CENTRO

CORONEL VIVIDA

Cep

Estado

85550-000

PR

Telefone

Telefone(outros)

46 32321122

46 32321122

Telefone Celular

Dados do Veículo

Produto

AUTOMAIS FROTA

Modalidade de Contratação

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Marca / Modelo

GOL CITY 1.0MI(IGER.4)(20ANOS)(T.FL

Ano / Modelo Fab.

2009/2009

Placa

AQL8861

Nº Chassi

9BWAA05W19T089545

Renavam

Categoria Tarifária do Veículo Segurado

PASSEIO NACIONAL

Chassi Remarcado

NÃO

Cor do Veículo Segurado

OUTROS

Quilometragem

0000000



BB Seguro Auto

Limites de utilização

Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e envio de combustível estão limitados a um total de 05 (cinco) eventos durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

Exemplo: 02 guinchos por pane elétrica
03 guinchos por pane mecânica
No exemplo acima o limite de utilização está esgotado.

ESTES LIMITES NÃO ESTÃO VINCULADOS AO VEÍCULO QUE DEU ORIGEM À EMISSÃO DA APÓLICE E SIM A VIGÊNCIA DELA.

Âmbito geográfico

Os serviços de "Motorista Profissional; Peças de Reposição; Chaveiro; Troca de pneu e Envio de Combustível" serão prestados exclusivamente em território nacional. Os demais serviços serão prestados também, nos países integrantes do Mercosul.

Assistência Básica

Cobertura disponível somente na contratação da modalidade RCF. V e veículos na categoria vans.

Reboque ou transporte do veículo segurado

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou roubo/furto localizado, a Seguradora garante os gastos com seu reboque ou transporte até uma oficina mais próxima do local do evento sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

Poderão ainda ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial em virtude de panes no limpador do pára-brisa, no cinto de segurança e faróis, desde que tais eventos, devido a condições climáticas e horário do evento, impeçam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir reboque ou transportar o veículo para uma oficina fora do limite de 100 (cem) quilômetros, caberá a ele realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Quando se tratar de veículo com carga o Segurado será responsável pela remoção dela para que o reboque do veículo seja efetuado.

Limite de quilometragem para a solicitação do serviço:

Não há Limite de quilometragem para reboque ou transporte: Até 100 Km, iniciando-se do local do evento.

Além das exclusões de coberturas previstas nas Condições Gerais do Seguro, estão também excluídos(as) da presente assistência:

- a. os serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior;
- b. gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão-de-obra de reparos em oficinas;
- c. dispêndios com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- d. despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado/transportado pela Seguradora) e combustíveis;
- e. despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- f. reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo tais como: toca-cds, bolsas, malas, cds, lap-top etc;



Valor da indenização da Cobertura Básica de Casco

Tabela de Referência

FIPE (www.fipe.org.br)

Cód. Tab. Ref. Código

005228-0 VW412572

Tabela Substituta no caso de extinção da Tab. de Referência

MOLICAR - REVISTA DO CARRO

Código do Veículo na Tabela Substituta

05109485-0

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de cotação vigente na data da indenização.

Coberturas contratadas e Valores Máximos de Indenização

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	319,30
RCFV - Danos Materiais	80.000,00	107,85
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	66,63
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	25.000,00	37,84
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	49,45
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	49,45
Assistência AutoMais	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
Classe de bônus 01		

Franquia

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	1.076,50

Local de Residência ou Circulação

UF	Cidade	Cep
PR	CORONEL VIVIDA	85550-000





ORCAMENTO DE SEGURO DE AUTOMOVEL

Numero : 7,685,208/0 Realizado 14/06/2012 Item : 1
Emitido 14/06/2012

Susep : LI62AJ - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT
Solicitante: 16787
Segurado : CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Veiculo : 80124 - FIAT UNO MILLE 1.0 MPI FIRE (NOVA LINHA)
Cod. (FIPE): 1161/4 Fab.2006 Mod.2006 3 Portas, Gasolina
Vigencia : 12/06/2012 a 22/02/2013 (255 dias) Calculo: PRO-RATA
Tipo oper. : INCLUSAO DE ITEM
Sucursal : 7 Apolice: 350,850/6 Item: Endosso:

----- Importancias Seguradas (Reais) -----

Casco 100.00% do Vlr Veiculo Referencia Cl.Localiz. 8
Acessorios Categ. Auto 10
Equip.Esp. Uso 1 PARTICULAR
Carrocaria Cobertura 1
COMPREENSIVA
D.M (n.99) 50,000.00 Cl.Franquia 3
D.C (n.99) 100,000.00 Bonus unico 0
Morte 20,000.00 Clausulas 035 075 74C
Inv. Perm. 20,000.00 Nro Passag. 5
Categ. RCF 10
Cambio Automatico : Nao
Kit Gas: Veiculo nao possui este equipamento

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO:
VALOR DE
MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPÇÃO ESCOLHIDA FOI
INDENIZAÇÃO POR
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA,
SERÁ
DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO
SITE FIPE
VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

-----Descontos/Agravamentos-----

7 DESC.TECNICO BAIXA SINISTRA 86.18% 15 DESCONTO PROMOCIONAL
10.00%

-----Franquia de Vidros-----

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 68.00
- Franquia Retrovisor : R\$ 55.00

ANEXOS OBRIGATORIOS

Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.
Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo
contratado
e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem
disso,
inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de
acidentes
envolvendo o veiculo segurado.



Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora
Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

-----Premios Automovel (Reais)-----		-----Franquias
(Reais)		
Casco	178.10	50% da Obrigatoria
1,035.00		
Acessorios		
D.M	42.25	Acessorios
D.C	12.37	Carrocaria
A.P.P	16.35	Equip.Esp.
	=====	D.M
Liquido	249.07	D.C
Observacoes	-----	

BRADESCO

-----Vantagens-----

REVISAO DE LUZES
DIAGNOSTICO DE BATERIA E ALTERNADOR
CRISTALIZACAO DO PARA-BRISA
DIAGNOSTICO DO SISTEMA DE FREIOS
ATENDIMENTO 24 HORAS
SOCORRO MECANICO COMPLETO
DESCONTOS EM ESTACIONAMENTOS NAS REDES CREDENCIADAS
DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA*
*Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condições Gerais do Seguro.
Precos especiais na aquisicao de cadeiras para auto
DESCONTO EM GPS GARMIN
TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA

Atendimento Calculo: Fone 0800-702-2252

PARA USO INTERNO DA CIA: V20120601

kkzywykxkkkwwkkkkkwykxkkwkzxykwwkwyxkzwywyyw

Numero	: 7,685,208/0	Realizado	14/06/2012	Item	: 2
		Emitido	14/06/2012		

Susep : LI62AJ - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT
Solicitante: 16787
Segurado : CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Veiculo : 85789 - VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV
Cod. (FIPE): 5228/0 Fab.2009 Mod.2009 5 Portas,Gasolina/Alcool
Vigencia : 12/06/2012 a 22/02/2013 (255 dias) Calculo: PRO-RATA
Tipo oper. : INCLUSAO DE ITEM
Sucursal : 7 Apolice: 350,850/6 Item: Endosso:



----- Importancias Seguradas (Reais) -----

Casco 100.00% do Vlr Veiculo Referencia Cl.Localiz. 8
Acessorios Categ. Auto 10
Equip.Esp. Uso 1 PARTICULAR
Carrocaria Cobertura 1
COMPREENSIVA
D.M (n.99) 50,000.00 Cl.Franquia 3
D.C (n.99) 100,000.00 Bonus unico 2
Morte 20,000.00 Clausulas 035 075 74C
Inv. Perm. 20,000.00 Nro Passag. 5
Categ. RCF 10
Cambio Automatico : Nao
Kit Gas: Veiculo nao possui este equipamento

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO:
VALOR DE
MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPÇÃO ESCOLHIDA FOI
INDENIZAÇÃO POR
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA,
SERÁ
DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO
SITE FIPE
VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

-----Descontos/Agravamentos-----

7 DESC.TECNICO BAIXA SINISTRA 78.22% 15 DESCONTO PROMOCIONAL
10.00%

-----Franquia de Vidros-----

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 83.00
- Franquia Retrovisor : R\$ 55.00

ANEXOS OBRIGATORIOS

Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.
Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo
contratado
e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem
disso,
inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de
acidentes
envolvendo o veiculo segurado.
Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes
de
contratacao da locadora
Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar
de
ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar
na
tabela Molicar.

-----Premios Automovel (Reais)-----Franquias
(Reais)

Casco 293.69 50% da Obrigatoria
1,087.00
Acessorios
D.M 56.76 Acessorios



D.C 19.50 Carrocaria
A.P.P 21.90 Equip.Esp.
===== D.M
391.85 D.C

Liquido
Observacoes -----

BB SEGUROS

-----Vantagens-----

REVISAO DE LUZES
DIAGNOSTICO DE BATERIA E ALTERNADOR
CRISTALIZACAO DO PARA-BRISA
DIAGNOSTICO DO SISTEMA DE FREIOS
ATENDIMENTO 24 HORAS
SOCORRO MECANICO COMPLETO
DESCONTOS EM ESTACIONAMENTOS NAS REDES CREDENCIADAS
DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA*
*Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condicoes Gerais
do Seguro.
Precos especiais na aquisicao de cadeiras para auto
DESCONTO EM GPS GARMIN
TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA

Atendimento Calculo: Fone 0800-702-2252

PARA USO INTERNO DA CIA: V20120601

kxzkwykxkkkwykxkkwkzxxwykxkkkwykz

Numero : 7,685,208/0 Realizado 14/06/2012 Item : 3
Emitido 14/06/2012

Susep : LI62AJ - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT
Solicitante: 16787
Segurado : CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Veiculo : 85789 - VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV
Cod. (FIPE): 5228/0 Fab.2009 Mod.2009 5 Portas,Gasolina/Alcool
Vigencia : 12/06/2012 a 22/02/2013 (255 dias) Calculo: PRO-RATA
Tipo oper. : INCLUSAO DE ITEM
Sucursal : 7 Apolice: 350,850/6 Item: Endosso:
----- Importancias Seguradas (Reais) -----

Casco 100.00% do Vlr Veiculo Referencia Cl.Localiz. 8
Acessorios Categ. Auto 10
Equip.Esp. Uso 1 PARTICULAR
Carrocaria Cobertura 1
COMPREENSIVA
D.M (n.99) 50,000.00 Cl.Franquia 3
D.C (n.99) 100,000.00 Bonus unico 2
Morte 20,000.00 Clausulas 035 075 74C
Inv. Perm. 20,000.00 Nro Passag. 5
Categ. RCF 10
Cambio Automatico : Nao
Kit Gas: Veiculo nao possui este equipamento



*Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro.

Preços especiais na aquisição de cadeiras para auto

DESCONTO EM GPS GARMIN

TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA

Atendimento Calculo: Fone 0800-702-2252

PARA USO INTERNO DA CIA: V20120601

kxzkwykxkkkkkkwykxkkwkzxwykwwkkkwyzk

Numero : 7,685,208/0 Realizado 14/06/2012 Item : 4
Emitido 14/06/2012

Susep : LI62AJ - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT

Solicitante: 16787

Segurado : CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Veiculo : 54550 - FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 TB 4X2

Cod. (FIPE): 1108/8 Fab.2001 Mod.2001 4 Portas,Diesel

Vigencia : 12/06/2012 a 22/02/2013 (255 dias) Calculo: PRO-RATA

Tipo oper. : INCLUSAO DE ITEM

Sucursal : 7 Apolice: 350,850/6 Item: Endosso:

----- Importancias Seguradas (Reais) -----

Casco 100.00% do Vlr Veiculo Referencia Cl.Localiz. 8
Acessorios Categ. Auto 23
Equip.Esp. Uso 1 PARTICULAR
Carrocaria Cobertura 1
COMPREENSIVA

D.M (n.99) 80,000.00 Cl.Franquia 3
D.C (n.99) 200,000.00 Bonus unico 8
Morte 20,000.00 Clausulas 034 075 74C
Inv. Perm. 20,000.00 Nro Passag. 15
Categ. RCF 23

Cambio Automatico : Nao

Kit Gas: Veiculo nao possui este equipamento

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO:
VALOR DE

MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPÇÃO ESCOLHIDA FOI
INDENIZAÇÃO POR

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA,
SERÁ

DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO
SITE FIPE

VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

-----Descontos/Agravamentos-----

7 DESC.TECNICO BAIXA SINISTRA 60.00%

-----Franquia de Vidros-----

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 220.00



FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO:
VALOR DE
MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPÇÃO ESCOLHIDA FOI
INDENIZAÇÃO POR
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA,
SERÁ
DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO
SITE FIPE
VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

-----Descontos/Agravamentos-----

7 DESC.TECNICO BAIXA SINISTRA 78.22% 15 DESCONTO PROMOCIONAL
10.00%

-----Franquia de Vidros-----

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 83.00
- Franquia Retrovisor : R\$ 55.00

ANEXOS OBRIGATORIOS

Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.
Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo
contratado
e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem
disso,
inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de
acidentes
envolvendo o veiculo segurado.
Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes
de
contratacao da locadora
Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar
de
ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar
na
tabela Molicar.

-----Premios Automovel (Reais)-----Franquias

(Reais)
Casco 293.69 50% da Obrigatoria
1,087.00
Acessorios
D.M 56.76 Acessorios
D.C 19.50 Carrocaria
A.P.P 21.90 Equip.Esp.

===== D.M
Liquido 391.85 D.C

-----Vantagens-----

REVISAO DE LUZES
DIAGNOSTICO DE BATERIA E ALTERNADOR
CRISTALIZACAO DO PARA-BRISA
DIAGNOSTICO DO SISTEMA DE FREIOS
ATENDIMENTO 24 HORAS
SOCORRO MECANICO COMPLETO
DESCONTOS EM ESTACIONAMENTOS NAS REDES CREDENCIADAS
DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA*

- Franquia Retrovisor : R\$ 137.50



ANEXOS OBRIGATORIOS

Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.
Necessario o envio da declaracao de uso do veiculo.
Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.
Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora
Em hipotese alguma cabera indenizacao por forza das coberturas previstas na apolice quando o veiculo for utilizado para qualquer tipo de lotacao, utilizado para fim diverso do mencionado na proposta e for conduzido por pessoa que e nao possua habilitacao legal e/ou possua habilitacao impropria para a categoria do veiculo.
Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenizacao integral tera como base o valor que constar na tabela Molicar.

-----Premios Automovel (Reais)-----	-----Franquias
Casco	650.98 50% da Obrigatoria
1,894.00	
Acessorios	
D.M	186.47 Acessorios
D.C	132.05 Carrocara
A.P.P	109.33 Equip.Esp.
	===== D.M
Liquido	1,078.83 D.C

-----Vantagens-----

CRISTALIZACAO DO PARA-BRISA
DIAGNOSTICO DO SISTEMA DE FREIOS
ATENDIMENTO 24 HORAS
SOCORRO MECANICO

Carro - 5 utilizacoes durante vigencia da apolice
DESCONTOS EM ESTACIONAMENTOS NAS REDES CREDENCIADAS
DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA*

*Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro.

Precos especiais na aquisicao de cadeiras para auto
DESCONTO EM GPS GARMIN
TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA

SE O USO REAL DO VEICULO FOR LOTAÇÃO/ALUGUEL E TENHA SIDO CALCULADO COMO USO PARTICULAR, ENQUADRE-O CORRETAMENTE. EM CASO CONTRARIO, NUM EVENTUAL



SINISTRO NAO HAVERA COBERTURA

Atendimento Calculo: Fone 0800-702-2252

PARA USO INTERNO DA CIA: V20120601

wkzzwykxkkwkkkkkwykxkkwkzxykkwxxxzkyxykkx

Numero : 7,685,208/0

Realizado 14/06/2012

Emitido 14/06/2012

Tot. Itens : 4

Capa

Susep : LI62AJ - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT

Solicitante: 16787

Segurado : CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Vigencia : 12/06/2012 a 22/02/2013 (255 dias) Calculo: PRO-RATA

Tipo oper. : INCLUSAO DE ITEM

Sucursal : 7 Apolice: 350,850/6 Item: Endosso:

----- P r e m i o s T o t a i s ----

	Reais
Casco	1,416.46
Acessorios	.00
D.M	342.24
D.C	183.42
A.P.P	169.48
	=====
Liquido	2,111.60

Pagamento --- 1a Parc ----- Demais --- Pagamento --- 1a Parc -----
Demais

	Reais	Reais	Reais
Reais			
A VISTA	2,171.60		
1+1 FIXAS	1,085.80		
1+2 FIXAS	723.87		
1+3 FIXAS	542.90		
1+4 FIXAS	455.44		
1+5 FIXAS	384.00		
1+6 FIXAS	333.03		
1+7 FIXAS	304.31		
1+1 CARNE	1,085.80		
1+2 CARNE	723.87		
1+3 CARNE	542.90		
1+4 CARNE	475.24		
1+5 CARNE	404.87		
1+6 CARNE	354.72		
1+7 CARNE	317.22		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Aditivo nº 04/2012

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 033/2011 que entre si celebram o **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná** e a empresa **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138 SSP-PR.

CONTRATADA: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda, situada na Rua Jaciretã, 19, Centro, na cidade de Pato Branco (85.503-150), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.410/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Marcel Rodrigo Bandeira inscrito no CPF sob o nº 941.119.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.801.177-9, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitações da contratante, datadas de 12 de Junho de 2012 através dos ofícios nº 105/2012 e 032/2012, ficam incluídos na apólice 316054/2 os itens abaixo com as seguintes coberturas:

PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Valor Total R\$
AGE-8934	DUCATO Marca/mod. Fiat/Ducato minibus, cor branca, ano/mo 2001/2001, cap/pot/cil. 015P/01,20T/03cv, chassi: 93W23157111003898, a diesel - AGRICULTURA	(100%) Valor de Mercado RCF- V {DM= 80.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00	1.078,83
AQL-8865	Gol City 1.0, 2 Portas, Cor Branca, Flex, Ano/Modelo 2008/2009, Chassi Nº 9BWAA05W49T089166 - CONSELHO TUTELAR	Valor de Mercado (FIPE)100% RCF- V {DM = R\$ 50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00	391,85
AQL-8861	Gol City 1.0, 2 Portas, Cor Branca, Ano/Modelo 2008/2009, Potencia 68cv, Flex, Chassi 9BWAA05W19T089545. - PROGRAMA SENTINELA.	Valor de Mercado (FIPE)100% RCF- V {DM = R\$ 50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00	391,85
ANT-5327	UNO MILLE FIRE FLEX, cor branca, ano fab/mod. 2006/2006, cap. 005P, chasi: 9BD15802764828354, SAÚDE	(100%) Valor de Mercado RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00	249,07

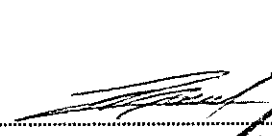
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Aditivo: R\$ 2.111,60 (dois mil cento e onze reais e sessenta centavos) referente aos seguros e R\$ 60,00 (sessenta reais) referente a apólice. Valor Total do Aditivo R\$ 2.171,60 (dois mil cento e setenta e um real e sessenta centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 66.001,75 (sessenta e seis mil um real e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 033/2011, de 22 de Fevereiro de 2011.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 12 de Junho de 2012.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcel Rodrigo Bandeira
Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 12.299

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 95 da Lei Municipal nº 1666/2006 e ainda Considerando o requerimento protocolado sob nº 0100.0001919/2012 datado em 31 de maio de 2012; resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença para Desempenho de Mandato Classista, a Professora Municipal, Sra. Inês de Fátima Seneski, portadora do RG nº 4.204.333-8 inscrita no CPF/MF sob nº 779.977.519-04, nos dois padrões, a contar de 13 de junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, em 13 de junho de 2012.

Hilário Andrachko

Prefeito Municipal

Lei 2106/2012

Autoriza o Fundo de Habitação de Interesse Social a promover a venda de bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Fundo de Habitação de Interesse Social, contribuinte federal sob nº 80.872.187/0001-52, a promover a venda de imóveis urbanos, localizados neste Município, para fins de regularização das moradias.

I - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 42, da quadra nº 155, medindo 401,43 m², com cadastro de nº 01.01.155.0042.001, objeto da matrícula nº 14.297 do RGI local;

II - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 53, da quadra nº 155, medindo 147,00 m², com cadastro de nº 01.01.155.0053.001, objeto da matrícula nº 14.298 do RGI local;

III - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 65, da quadra nº 155, medindo 187,08 m², com cadastro de nº 01.01.155.0065.001, objeto da matrícula nº 14.299 do RGI local;

IV - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 76, da quadra nº 155, medindo 206,46 m², com cadastro de nº 01.01.155.0076.001, objeto da matrícula nº 14.300 do RGI local;

VI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 93, da quadra nº 155, medindo 422,19 m², com cadastro de nº 01.01.155.0093.001, objeto da matrícula nº 14.301 do RGI local;

VII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 104, da quadra nº 155, medindo 222,59 m², com cadastro de nº 01.01.155.0104.001, objeto da matrícula nº 14.302 do RGI local;

VIII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 119, da quadra nº 155, medindo 296,58 m², com cadastro de nº 01.01.155.0119.001, objeto da matrícula nº 14.303 do RGI local;

IX - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 137, da quadra nº 155, medindo 557,50 m², com cadastro de nº 01.01.155.0137.001, objeto da matrícula nº 14.304 do RGI local;

X - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 155, da quadra nº 155, medindo 522,86 m², com cadastro de nº 01.01.155.0155.001, objeto da matrícula nº 14.305 do RGI local;

XI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 247, da quadra nº 155, medindo 956,15 m², com cadastro de nº 01.01.155.0247.001, objeto da matrícula nº 14.306 do RGI local;

XII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 257, da quadra nº 155, medindo 380,24 m², com cadastro de nº 01.01.155.0257.001, objeto da matrícula nº 14.307 do RGI local;

XIII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 275, da quadra nº 155, medindo 439,50 m², com cadastro de nº 01.01.155.0275.001, objeto da matrícula nº 14.308 do RGI local;

XIV - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 286, da quadra nº 155, medindo 363,79 m², com cadastro de nº 01.01.155.0286.001, objeto da matrícula nº 14.309 do RGI local;

XV - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 304, da quadra nº 155, medindo 456,10 m², com cadastro de nº 01.01.155.0304.001, objeto da matrícula nº 14.310 do RGI local;

XVI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 318, da quadra nº 155, medindo 322,16 m², com cadastro de nº 01.01.155.0318.001, objeto da matrícula nº 14.311 do RGI local;

XVII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 328, da quadra nº 155, medindo 202,30 m², com cadastro de nº 01.01.155.0328.001, objeto da matrícula nº 14.312 do RGI local;

XVIII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 341, da quadra nº 155, medindo 219,28 m², com cadastro de nº 01.01.155.0341.001, objeto da matrícula nº 14.313 do RGI local;

XIX - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 351, da quadra nº 155, medindo 173,98 m², com cadastro de nº 01.01.155.0351.001, objeto da matrícula nº 14.314 do RGI local;

XX - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 361, da quadra nº 155, medindo 161,86 m², com cadastro de nº 01.01.155.0361.001, objeto da matrícula nº 14.315 do RGI local;

XXI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 30, da quadra nº 156, medindo 340,88 m², com cadastro de nº 01.01.156.0030.001, objeto da matrícula nº 14.316 do RGI local;

XXII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 46, da quadra nº 156, medindo 194,25 m², com cadastro de nº 01.01.156.0046.001, objeto da matrícula nº 14.317 do RGI local;

XXIII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 124, da quadra nº 156, medindo 232,23 m², com cadastro de nº 01.01.156.0124.001, objeto da matrícula nº 14.323 do RGI local;

XXIV - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 181, da quadra nº 156, medindo 301,81 m², com cadastro de nº 01.01.156.0181.001, objeto da matrícula nº 14.324 do RGI local;

XXV - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 192, da quadra nº 156, medindo 222,82 m², com cadastro de nº 01.01.156.0192.001, objeto da matrícula nº 14.325 do RGI local;

XXVI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 204, da quadra nº 156, medindo 246,43 m², com cadastro de nº 01.01.156.0204.001, objeto da matrícula nº 14.326 do RGI local;

XXVII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 216, da quadra nº 156, medindo 266,85 m², com cadastro de nº 01.01.156.0216.001, objeto da matrícula nº 14.327 do RGI local;

XXVIII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 228, da quadra nº 156, medindo 224,71 m², com cadastro de nº 01.01.156.0228.001, objeto da matrícula nº 14.328 do RGI local;

XXIX - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 242, da quadra nº 156, medindo 230,41 m², com cadastro de nº 01.01.156.0242.001, objeto da matrícula nº 14.329 do RGI local;

XXX - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 262, da quadra nº 156, medindo 258,13 m², com cadastro de nº 01.01.156.0262.001, objeto da matrícula nº 14.330 do RGI local;

XXXI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 110, da quadra nº 157, medindo 221,84 m², com cadastro de nº 01.01.157.0110.001, objeto da matrícula nº 14.331 do RGI local;

XXXII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 135, da quadra nº 157, medindo 575,76 m², com cadastro de nº 01.01.157.0135.001, objeto da matrícula nº 14.332 do RGI local;

XXXIII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 160, da quadra nº 157, medindo 202,47 m², com cadastro de nº 01.01.157.0160.001, objeto da matrícula nº 14.333 do RGI local;

XXXIV - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 172, da quadra nº 157, medindo 239,87 m², com cadastro de nº 01.01.157.0172.001, objeto da matrícula nº 14.334 do RGI local;

XXXV - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 184, da quadra nº 157, medindo 180,04 m², com cadastro de nº 01.01.157.0184.001, objeto da matrícula nº 14.335 do RGI local;

XXXVI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 209, da quadra nº 157, medindo 337,96 m², com cadastro de nº 01.01.157.0209.001, objeto da matrícula nº 14.336 do RGI local;

XXXVII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 220, da quadra nº 157, medindo 204,86 m², com cadastro de nº 01.01.157.0220.001, objeto da matrícula nº 14.337 do RGI local;

XXXVIII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 245, da quadra nº 157, medindo 154,47 m², com cadastro de nº 01.01.157.0245.001, objeto da matrícula nº 14.338 do RGI local;

XXXIX - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 258, da quadra nº 157, medindo 285,67 m², com cadastro de nº 01.01.157.0258.001, objeto da matrícula nº 14.339 do RGI local;

XI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 268, da quadra nº 157, medindo 193,83 m², com cadastro de nº 01.01.157.0268.001, objeto da matrícula nº 14.340 do RGI local;

XLI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 278, da quadra nº 157, medindo 166,93 m², com cadastro de nº 01.01.157.0278.001, objeto da matrícula nº 14.341 do RGI local;

XLII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 288, da quadra nº 157, medindo 154,72 m², com cadastro de nº 01.01.157.0288.001, objeto da matrícula nº 14.342 do RGI local;

XLIII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 299, da quadra nº 157, medindo 164,58 m², com cadastro de nº 01.01.157.0299.001, objeto da matrícula nº 14.343 do RGI local;

XLIV - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 308, da quadra nº 157, medindo 145,43 m², com cadastro de nº 01.01.157.0308.001, objeto da matrícula nº 14.344 do RGI local;

XLV - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 314, da quadra nº 157, medindo 137,92 m², com cadastro de nº 01.01.157.0314.001, objeto da

matrícula nº 14.345 do RGI local;

XLVI - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 328, da quadra nº 157, medindo 235,00 m², com cadastro de nº 01.01.157.0328.001, objeto da matrícula nº 14.346 do RGI local;

XLVII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 340, da quadra nº 157, medindo 270,55 m², com cadastro de nº 01.01.157.0340.001, objeto da matrícula nº 14.347 do RGI local;

XLVIII - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 355, da quadra nº 157, medindo 256,79 m², com cadastro de nº 01.01.157.0355.001, objeto da matrícula nº 14.348 do RGI local;

XLIX - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 367, da quadra nº 157, medindo 246,77 m², com cadastro de nº 01.01.157.0367.001, objeto da matrícula nº 14.349 do RGI local;

I - uma área de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Glória, e correspondente atualmente ao lote nº 380, da quadra nº 157, medindo 253,71 m², com cadastro de nº 01.01.157.0380.001, objeto da matrícula nº 14.350 do RGI local;

Art. 2º Os bens aqui relacionados serão vendidos em quinze (15) parcelas fixas, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 05 de maio do corrente. Parágrafo único. As demais parcelas vencerão sempre no dia 05 de cada mês.

Art. 3º Os bens descritos no artigo primeiro serão vendidos pelo valor nominal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais) em 15 parcelas, fixas e iguais, cada uma no valor de R\$ 30,00 (trinta Reais). Parágrafo único. Caso algum contemplado queira promover o pagamento à vista, a este será concedido o desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 4º Somente será outorgada a escritura pública dos imóveis referidos nesta lei, após vencidas e quitadas todas as parcelas.

Parágrafo único. Em caso de pagamento a vista a escritura será imediatamente lavrada.

Art. 5º Todos os imóveis adquiridos pelos beneficiários desta lei, ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de cinco anos, contados da data da outorga da escritura pública.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas - PR, 13 de junho de 2012.

Hilário Andrachko

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04/2012 - Contrato nº 033/2011 - Pregão 007/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Benesseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 12 de junho de 2012 através dos ofícios nº 105/2012 e 032/2012, foram incluídos na apólice 316054/2 os veículos de placas ANT5327, AGE8934, AQL8865 e AQL8861, com vigência de 12 de junho de 2012 a 22 de fevereiro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 2.111,60 (dois mil cento e onze reais e sessenta centavos) referente aos seguros e R\$ 60,00 (sessenta reais) referente a apólice. Valor Total do Aditivo R\$ 2.171,60 (dois mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 66.001,75 (sessenta e seis mil e sessenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 12 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- PORTAL DO SUDOESTE -

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/11, DE 03/05/2011, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/11, DE 15/04/2011, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO: 07 (sete) meses. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2012. Clevelândia, 12 de junho de 2012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/11, DE 03/05/2011, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/11, DE 15/04/2011, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e Biomarcheini Produtos Científicos Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO: 07 (sete) meses. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2012. Clevelândia, 12 de junho de 2012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/11, DE 03/05/2011, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/11, DE 15/04/2011, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e LCI Produtos Diagnósticos Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO: 07 (sete) meses. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2012. Clevelândia, 12 de junho de 2012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/11, DE 03/05/2011, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/11, DE 15/04/2011, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e Suprilar Suprimentos para Laboratórios Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO: 07 (sete) meses. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2012. Clevelândia, 12 de junho de 2012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 132/2012

Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de **Empresa Prestadora de Serviços Especializados na Área de Seguro**, para o veículo: Ônibus Volare V8 L 4X4, ano 2012/2013, da prefeitura municipal.

Atenciosamente,


SOELY PIVA DA SILVA
SEMED

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO AURÉLIO GUGIK
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR

**MARCOPOLO SA**

Av. Rio Branco, nro. 4889
Bairro: Ana Rech, CEP: 95080-145,
Caxias do Sul - RS - Brasil
Tel.: (54) 2101-4000

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº.000.083.291

SÉRIE: 11
FL.1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

43.1209.88.611.835/0008-03-55-011-000.083.291-123.561.241-3

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143120133404800

27/09/2012 23:54:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL
029.008.629.9

INSC. EST. SUBST. TRIBUT.

CNPJ
88.611.835/0008-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CNPJ / CPF
76.995.455/0001-56

DATA DA EMISSÃO
27/09/2012

ENDEREÇO
Praça Três Poderes, S/N,

BAIRRO / DISTRITO
N/D

CEP
85550-000

MUNICÍPIO
Coronel Vivida

FONE / FAX
(46) 3232-8300

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
08 NOV 2012
HORA DE ENTRADA/SAÍDA
18:09

FATURA

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0090441124/001	16/11/2012	186.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

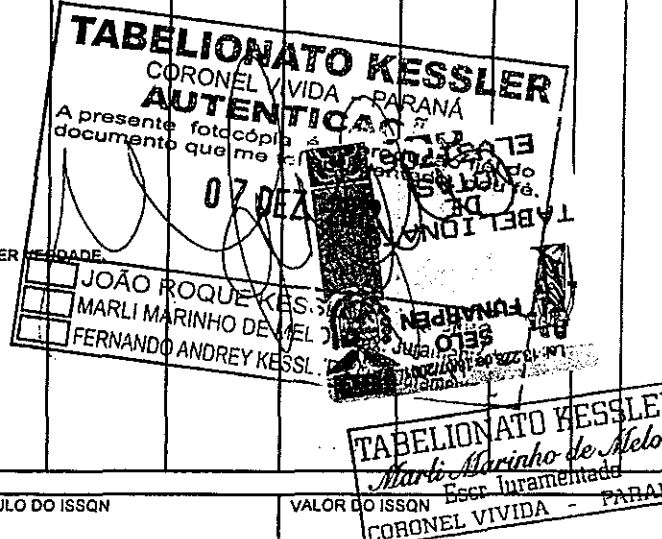
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 186.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 186.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL SERVICARGA TRANSP E SERVICOS LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 93.793.842/0001-29
ENDEREÇO RUA JOSE TONI 110	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0290207207		
QUANTIDADE 1	ESPECIE ONIBUS COM	MARCA MARCOPOLO	NUMERAÇÃO 000348180	PESO BRUTO 7.500,000	PESO LÍQUIDO 7.500,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	C.S.T	CFOP	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
VOLARE_G3	ONIBUS COMPLETO SOB ENCOMENDA DE NOSSA FABRICAÇÃO E OPCIONAIS CONFORME CARACTERÍSTICAS SEGUINTE: TIPO PRODUTO: VOLARE V8L 4X4 CORES: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL CAPACIDADE: 26 PASSAGEIROS + 1 AUXILIAR ANO FABRIC.: 2012 ANO MODELO: 2013 NRO RENAVAL: 400154 MARCA/MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO CHASSI NRO: 93PB58M1MDC043899 MOTOR: 89060088 POTENCIA: 152CV ** DECLARAÇÃO DE VENDA ** DECLARAMOS QUE VENDEMOS O VEICULO ACIMA SEM RESERVA DE DOMÍNIO, POR SER FÉREDO. FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.	87021000	040	6101	UN	1,000	186.000,0000	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ICMS ISENTO ART. 9 INC. CXLI, LIV. I, DECRETO 37699/97 E CONV. 53/07 *** ALÍQUOTA ZERO DE PIS E COFINS CFE. DECRETO 6287/2007 *** ALÍQUOTA DE IPI ZERO CFE NCM 8702.1000-EX02 *** ESTE VEICULO SEGUE PARA A REVISÃO TÉCNICA E ENTREGA EM: J.T.R. VEICULOS E PECAS LTDA *** RODOVIA BR 158 KM 533 5450, PATO BRANCO-PR CEP: 85503-310 *** PEDIDO: 387136 *** ICMS ISENTO CFE. ART 9 INCISO CXLI LIVRO I DO RICMS - RS *** ICMS ISENTO CFE. CONVENIO 53/2007. *** ALÍQUOTA ZERO DE PIS E COFINS CFE. DECRETO 6287/2007 *** VALOR UNIT E TOTAL DESTA NFF SÃO VALORES LÍQUIDOS SEM ICMS *** BASE DE CÁLCULO ICMS: R\$ 226.884,61 *** ABATIMENTO DE ICMS: R\$ 27.226,15 *** ABATIMENTO DE PIS/COFINS: R\$ 13.658,45 *** BANCO DO BRASIL AG: 2659-X *** CONTA CORRENTE: 205031-5 *** CONTRATO: 284/2011 *** NOTA DE EMPENHO: 8228 *** *** ZPR008 ORDEM DE FRETE: 0000104846 *** FOLHA DE SERVIÇO: 1000149320 *** DOC.INTERNO: 0005557037

RESERVADO AO FISCO:

PREFEITURA MUNICIPAL
 Fis. 219
 CORONEL VINÍCIUS - RR

N.º 9441218184

68473438391

--RNTRO

503029357-0

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

- NOME/ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
VIVIDA
PC TRES PODERES, S/N
PREFEITURA CENTRO

- CPF/CNPJ

- PLACA

76-995-455/0001-56

AWH-8757

- NOME ANTERIOR

MARCOPOLO SA

PLACA ANT/UF:

- CHASSI

93PB58M1MDC043899

~ ESPÉCIE TIPO

* COMBUSTIVELY

PAS/ONIBUS

DIESEL

- MARCA/MODELO

AND FAB

AND MOD

MPOLDAVOLARE V8L 4X4 EO

	2012	2013
1. 2012 年 12 月 31 日		
2. 2013 年 12 月 31 日		
3. 2014 年 12 月 31 日		
4. 2015 年 12 月 31 日		
5. 2016 年 12 月 31 日		
6. 2017 年 12 月 31 日		
7. 2018 年 12 月 31 日		
8. 2019 年 12 月 31 日		
9. 2020 年 12 月 31 日		
10. 2021 年 12 月 31 日		
11. 2022 年 12 月 31 日		
12. 2023 年 12 月 31 日		
13. 2024 年 12 月 31 日		
14. 2025 年 12 月 31 日		
15. 2026 年 12 月 31 日		
16. 2027 年 12 月 31 日		
17. 2028 年 12 月 31 日		
18. 2029 年 12 月 31 日		
19. 2030 年 12 月 31 日		
20. 2031 年 12 月 31 日		
21. 2032 年 12 月 31 日		
22. 2033 年 12 月 31 日		
23. 2034 年 12 月 31 日		
24. 2035 年 12 月 31 日		
25. 2036 年 12 月 31 日		
26. 2037 年 12 月 31 日		
27. 2038 年 12 月 31 日		
28. 2039 年 12 月 31 日		
29. 2040 年 12 月 31 日		
30. 2041 年 12 月 31 日		
31. 2042 年 12 月 31 日		
32. 2043 年 12 月 31 日		
33. 2044 年 12 月 31 日		
34. 2045 年 12 月 31 日		
35. 2046 年 12 月 31 日		
36. 2047 年 12 月 31 日		
37. 2048 年 12 月 31 日		
38. 2049 年 12 月 31 日		
39. 2050 年 12 月 31 日		
40. 2051 年 12 月 31 日		
41. 2052 年 12 月 31 日		
42. 2053 年 12 月 31 日		
43. 2054 年 12 月 31 日		
44. 2055 年 12 月 31 日		
45. 2056 年 12 月 31 日		
46. 2057 年 12 月 31 日		
47. 2058 年 12 月 31 日		
48. 2059 年 12 月 31 日		
49. 2060 年 12 月 31 日		
50. 2061 年 12 月 31 日		
51. 2062 年 12 月 31 日		
52. 2063 年 12 月 31 日		
53. 2064 年 12 月 31 日		
54. 2065 年 12 月 31 日		
55. 2066 年 12 月 31 日		
56. 2067 年 12 月 31 日		
57. 2068 年 12 月 31 日		
58. 2069 年 12 月 31 日		
59. 2070 年 12 月 31 日		
60. 2071 年 12 月 31 日		
61. 2072 年 12 月 31 日		
62. 2073 年 12 月 31 日		
63. 2074 年 12 月 31 日		
64. 2075 年 12 月 31 日		
65. 2076 年 12 月 31 日		
66. 2077 年 12 月 31 日		
67. 2078 年 12 月 31 日		
68. 2079 年 12 月 31 日		
69. 2080 年 12 月 31 日		
70. 2081 年 12 月 31 日		
71. 2082 年 12 月 31 日		
72. 2083 年 12 月 31 日		
73. 2084 年 12 月 31 日		
74. 2085 年 12 月 31 日		
75. 2086 年 12 月 31 日		
76. 2087 年 12 月 31 日		
77. 2088 年 12 月 31 日		
78. 2089 年 12 月 31 日		
79. 2090 年 12 月 31 日		
80. 2091 年 12 月 31 日		
81. 2092 年 12 月 31 日		
82. 2093 年 12 月 31 日		
83. 2094 年 12 月 31 日		
84. 2095 年 12 月 31 日		
85. 2096 年 12 月 31 日		
86. 2097 年 12 月 31 日		
87. 2098 年 12 月 31 日		
88. 2099 年 12 月 31 日		
89. 2100 年 12 月 31 日		
90. 2101 年 12 月 31 日		
91. 2102 年 12 月 31 日		
92. 2103 年 12 月 31 日		
93. 2104 年 12 月 31 日		
94. 2105 年 12 月 31 日		
95. 2106 年		

- CAP/POT/CIL

- CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

26P/152CV

OFFICIAL

AMARELA

- OBSERVAÇÕES

MOTOR 89060088

SEM RESERVA

27/09/12MP VOLAREF2012M2013

CMT=007,50T PBT=007,50T

- DATA

CORONEL VIVIANA R

18/12/12

JARCOG ELLAS TRAADA SE V

Digital-Guide



ORCAMENTO DE SEGURO DE AUTOMOVEL

=====

Numero : 8913401/8 Realizado 19/12/2012 Item : 1
Numero : 8913401/8 Emitido 19/12/2012
Susep : LI62AJ - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT
Solicitante: 34073/2012
Segurado : CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL
Veiculo : 01568 - MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5
Cod. (FIPE): 508014/2 Fab.2012 Mod.2013 (0 Km) 1 Portas,Diesel
Vigencia : 19/12/2012 a 22/02/2013 (65 dias) Cprintalculo: PRO-RATA
Tipo oper. : INCLUSAO DE ITEM
Sucursal : 7 Apolice: 350,850/6 Item: Endosso:

----- Importancias Seguradas (Reais) -----

Casco	100.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl.Localiz.	8
Acessorios		Categ. Auto	84
Equip.Esp.		Uso	6 ESCOLAR
Carrocaria		Cobertura	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99)	100,000.00	Cl.Franquia	1
D.C (n.99)	100,000.00	Bonus unico	0
Morte	20,000.00	Clausulas	034 075
Inv. Perm.	20,000.00	Nro Passag.	29
Categ. RCF	84		

Cambio Automatico : Nao

Kit Gas: Veiculo nao possui este equipamento

O VALOR BASE USADO PARA CALCULO DO SEGURO DEVERA SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTACAO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CALCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORCAMENTO OU A PROPOSTA ESTARA SUJEITO A ANALISE DA SEGURADORA.

-----Franquia de Vidros-----

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 300.00
- Franquia Retrovisor : R\$ 150.00

ANEXOS OBRIGATORIOS

Cobertura de Dano Moral nao contratada.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.

Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenizaco integral ter como base o valor que constar na tabela Molicar.

-----Premios Automovel (Reais)-----Franquias (Reais)

Casco	402.02	Obrigatoria	12,453.00
Acessorios			
D.M	22.83	Acessorios	
D.C	20.55	Carrocaria	
A.P.P	95.73	Equip.Esp.	
A.P.P	=====	D.M	
Liquido	541.13	D.C	

Pagamento --- 1a Parc	-----	Demais	---	Pagamento --- 1a Parc	-----	Demais
Pagamento --- 1aReais		Reais		Reais		Reais

A VISTA 601.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Aditivo nº 05/2012

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quinto termo aditivo do Contrato nº 033/2011 que entre si celebram o **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná** e a empresa **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138 SSP-PR.

CONTRATADA: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda, situada na Rua Jaciretã, 19, Centro, na cidade de Pato Branco (85.503-150), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.410/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Rodrigo Bandeira** inscrito no CPF sob o nº 941.119.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.801.177-9, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da contratante, datada de 19 de Dezembro de 2012 através do ofício nº 132/2012, fica incluído na apólice 350.850/6 o veículo Ônibus Volare V8L 4x4, ano/modelo 2012/2013, chassi 93PB58M1MDC043899, com vigência de 19 de Dezembro de 2012 a 22 de Fevereiro de 2013, com as seguintes coberturas:

COBERTURAS	
Casco:	100% do Valor
RCF-V {DM=	100.000,00
DC=	100.000,00
APP-V {M=	20.000,00
{I=	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Aditivo: R\$ 601,13 (seiscentos e um real e treze centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 66.602,88 (sessenta e seis mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 033/2011, de 22 de Fevereiro de 2011.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2012.


.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcel Rodrigo Bandeira
Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 21 de Dezembro de 2012

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0248



Página 21 / 095

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2012 REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 09 de Janeiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por Lote, objetivando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. O valor máximo total estimado é de R\$ 425.306,64 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de Dezembro de 2012. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05/2012 – Contrato nº 033/2011 – Pregão 007/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 19 de Dezembro de 2012 através do ofício nº 132/2012, fica incluído na apólice 350.850/6 veículo Ônibus Volare V8L 4x4, ano/modelo 2012/2013, chassi 93PB58M1MDC043899, em vigência de 19 de Dezembro de 2012 a 22 de Fevereiro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 601,13 (seiscentos e um real e treze centavos) O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 66.602,88 (sessenta e seis mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 – Contrato nº 321/2011 – Pregão 132/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação da Contratante através dos ofícios nº 049/2012, 308/2012, 030/2012 e 062/2012, e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-ítem 5.1, o Contrato nº 321/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) ano, iniciando o novo período de vigência a partir das 24:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2012 até as 24:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 5.383,73 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) referente aos seguros e R\$ 60,00 (sessenta reais) referente custo da apólice. Valor Total do Aditivo: R\$ 5.443,73 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 321/2011 fica alterado para R\$ 11.011,73 (onze mil onze reais e setenta e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 20 de Dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012-CONTRATO Nº 065/2012
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ALFARABI BRASIL, PONTES ME
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios e utensílios, para atender às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme consta no Anexo I – Lote III, parte integrante do Edital
ADITIVO	A Contratada formulou pedido, manifestando interesse em aditar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2013 até 31/03/2013, e aditar valor de até R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), passando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para até R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nos termos constantes do contrato 082/2012.
DATA	17 de dezembro de 2012.

Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 9894/2012

Exonera, a pedido, a servidora Catiana Rosemari Schwingel de Oliveira do cargo de provimento efetivo de Servente.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a servidora CATIANA ROSEMAR SCHWINGEL DE OLIVEIRA, matrícula funcional 14427-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.538.667-0/PR e do CPF/MF nº 032.010.449-46, do cargo de provimento efetivo de Servente (zeladora), lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 17 de Dezembro de 2012, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, 52º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS NO EDITAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04 de Fevereiro de 2013, às 08h30min.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de Fevereiro de 2013, às 08h30min, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito a Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos.

VALOR DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e para consulta no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8811.

Dois Vizinhos, 19 de Dezembro de 2012.

José Luiz Ramuski

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2012, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA O PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, COM EXCLUSIVIDADE, REALIZAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO A IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES (HOLERITE ELETRÔNICO), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (E INDIRETA SE FOR O CASO), DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, ATRAVÉS DE CRÉDITO NAS RESPECTIVAS CONTAS CORRENTES A SEREM ABERTAS E MANTIDAS PELOS SERVIDORES NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2012.

José Luiz Ramuski

Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	274/2012, contrato n.º 14/2011, referente a Concorrência n.º 003/2011
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Windson Construtora de Obras Ltda – CNPJ n.º 10.811.720/0001-90
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – GLOSANDO o valor de 10.000,00 (dez mil reais), em razão da não execução da sarjeta de concreto – trapezoidal tipo 3.
Data da assinatura	Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2012

**Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS
Coronel Vivida - Pr
Resolução nº 11/12****SÚMULA:** Aprova Prestação de Contas.

Art. 1º O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, De-
liberação em Plenária realizada na data de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao 2º e 3º trimestres de 2012, que integra esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2012.

Marilú Tassi

Presidente do CMAS

Coronel Vivida - Pr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2012 - PMM****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.**CONTRATADA:** AMARAL E MARQUES CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO: Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", adita-se o parágrafo primeiro da cláusula quarta do contrato nº 159/2012 - PMM em 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista que ocorreu um aumento na demanda dos serviços inicialmente contratados.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2012.

Mangueirinha, 20 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

**DECRETO Nº 110/2012****Data:** 20/12/2012

NEURI ROQUE POSETTI GHELLER, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 62, item IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado em 6,95% (seis virgula novecentos e cinco por cento) a Planilha de valores do Município de Maripolis de conformidade com o Artigo 15 da Lei 872/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar com o valor de R\$ 27,71 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fica corrigido o valor da UPM - Unidade Fiscal do Município de conformidade com o art. 310 da Lei 872-2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar com o valor de R\$ 27,71 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, aos vinte dias do mês de dezembro de 2012.

Neuri Roque Posetti GHELLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO OESTE - PR**DECRETO Nº 188/2012****DATA:** 20.12.2012**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipava do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da Lei Municipal nº 1262/2011 de 25.10.2011 e artigo 27º da Lei nº 1241/2011 de 29.06.2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110,59 (cento e dez reais e cinquenta e nove centavos), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1262/2011 de 25.10.2011.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0000	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0001	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.015	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção - (1159)	31123	110,59
TOTAL			110,59

Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.05.02.03	Rendimento Aplicação Financeira		
	Transporte Escolar do Estado	31123	110,49
TOTAL			110,49

valores das Leis nº 1241/2011 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 3º - Através deste ato ficam também anuladas e

publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Oeste, no

Agilberto Luciano Peris, Prefeito Municipal.

Ismael C. F. Gritti, Dir. Depto. de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVALÂNDIA
DECRETO Nº 0259/2012**
Data: 20/12/2012
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e outras providências.

DECRETO Nº 0259/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevalândia para exercício de 2012 no valor de R\$ 12.416,43 (Doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Clevalândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.390 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevalândia, para o exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 12.416,43 (Doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação			
08.01 - Administração S.M.O.V.			
2672/2011 - 1.502.000 - Pavimentação Polidutiva			
4.4.90.51.00.00 - 01.501 Obras e Instalações			12.416,43
TOTAL			12.416,43

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da Anulação da rubrica de dotação abaixo especificada:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação			
08.01 - Administração S.M.O.V.			
2672/2011 - 1.502.000 - Pavimentação Polidutiva			
4.4.90.51.00.00 - 01.501 Obras e Instalações			12.416,43
TOTAL			12.416,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevalândia, em 20 de dezembro de 2012.

Ademir José GHELLER

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo nº 05/2012 - Contrato nº 033/2011 - Pregão 007/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 19 de Dezembro de 2012 através do ofício nº 132/2012, fica incluído na apólice 350.850/6 o veículo Onibus Volare VRL 4x4, ano/modelo 2012/2013, chassi 93PB8M1MDC045899, com vigência de 19 de Dezembro de 2012 a 22 de Fevereiro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 601,13 (seiscentos e um real e treze centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 66.602,88 (sessenta e seis mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli.

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo nº 01/2012 - Contrato nº 321/2011 - Pregão 132/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Tendo em vista a solicitação da Contratante através dos ofícios nº 049/2012, 308/2012, 030/2012 e 062/2012, e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-tem 5.1, o Contrato nº 321/2011 terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) ano, iniciando o novo período de vigência a partir das 24:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2013 até as 24:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 5.583,73 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) referente aos seguros e R\$ 60,00 (sessenta reais) referente custo da apólice. Valor Total do Aditivo: R\$ 5.643,73 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 321/2011 fica alterado para R\$ 11.011,73 (onze mil onze reais e setenta e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 20 de Dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli.

Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO OESTE - PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2012****Data:** 18.12.2012**Súmula:** Abre crédito adicional suplementar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1262/2011, de 25 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 39.396,81 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos Reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	CÂMARA MUNICIPAL		
01001.01.001.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11 (2)	Despesas de Pessoal Fixo - Pessoal	1001	2.356,81
3.3.90.30 (7)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	7.000,00
4.4.90.52 (1)	Equipamentos e Material Permanente	1001	30.000,00
TOTAL			39.356,81

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima contido a conta dos recursos abaixo especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	CÂMARA MUNICIPAL		
01001.01.001.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11 (2)	Despesas de Pessoal Fixo - INSS	1001	1.000,00
3.1.90.13 (3)	Despesas de Pessoal Fixo - INSS	1001	12.000,00
3.3.90.14 (4)	Despesas de Pessoal Fixo - Pessoal	1001	5.000,00
3.3.90.30 (7)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	13.000,00
4.4.90.52 (1)	Equipamentos e Material Permanente	1001	4.000,00
4.4.90.51 (5)	Obras e Instalações	1001	3.456,81
TOTAL			39.396,81

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itaipava do Oeste, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2012.
Alcio Venturoso Sobrinho
Presidente
Registre-se e Publique-se
Roberto R. Prestilha
Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2012**Data:** 18.12.2012**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1262/2011, de 25 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	CÂMARA MUNICIPAL		
01001.01.001.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
4.4.90.52 (1)	Equipamentos e Material Permanente	1001	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima contido a conta dos recursos abaixo especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	CÂMARA MUNICIPAL		
01001.01.001.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11 (2)	Despesas de Pessoal Fixo - Pessoal	1001	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itaipava do Oeste, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2012.
Alcio Venturoso Sobrinho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE - PR**LEI Nº 1477/2012**

Declara como inservíveis para as atividades da Câmara Municipal de Vereadores os bens móveis abaixo descritos pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Ampère, Pr, e dá aos mesmos a seguinte destinação.

A Câmara Municipal de Ampère Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara como inservíveis para as atividades da Câmara Municipal de Vereadores os seguintes bens móveis abaixo descritos que pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Ampère, como segue: 1)- 01 (um) armário de madeira marca São Leopoldo com vidro; 2)- 40 (quarenta) cadeiras fixas nifran; 3)- 02 (dois) armários big metal; 4)- 02 (dois) ventiladores marca Brisa c/suporte giratório 110 volts; 5)- 01 (uma) máquina de escrever IBM, elétrica, nº 588187; 6)- 01 (um) aparelho de Fax Simile, marca Semp Toshiba, modelo FS 6400; 7)- 01 (um) relógio de parede marca Astro e 8)- 02 (dois) ventiladores marca Brisa c/suporte giratório 110 volts.

Art. 2º - Como os bens móveis acima relacionados foram declarados inservíveis para as atividades da Câmara Municipal, dá aos mesmos a seguinte destinação, na forma de doação devido a necessidade para as seguintes entidades do Município de Ampère, Pr, como segue:

1)- 01 (um) armário de madeira marca São Leopoldo com vidro - para a Escola Municipal José Arnoldo Dresch - EF, da cidade de Ampère, PR - CNPJ nº 00.649.349/0001-59;

2)- 40 (quarenta) cadeiras fixas nifran - para o Escritório de Serviços Locais de Alceides Anônimo ESL/ISAASUD, da cidade de Ampère, PR. CNPJ da matriz da entidade nº 78.686.466/0001-80;

3)- 02 (dois) armários big metal; para o Clube de Mães da Linha São Paulo, na pessoa física da atual Presidente do Clube a Sra. Neusa Maria Puton - CPF nº 960.165.319-87;

4)- 01 (uma) máquina de escrever IBM, elétrica, nº 588187; 01 (um) aparelho de Fax Simile, marca Semp Toshiba, modelo FS 6400; 01 (um) relógio de parede marca Astro

5)- 02 (dois) ventiladores marca Brisa c/suporte giratório 110 volts - para a Associação de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis - ASSAMARA, CNPJ sob nº 09.695.237/0001-95

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ampère Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Hélio Manoel Alves

Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2012.

* Exonera Reinoldo Antonio Duarte Netz do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Ampère-PR.

Hélio Manoel Alves, Presidente da Câmara Municipal de Ampère, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exontrado a partir de 31 de dezembro de 2012, o servidor REINOLDO DUARTE NETZ, RG. Nº 3.565.125-0, do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, conforme Resolução 002/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ampère, em 20 de dezembro de 2012.

Hélio Manoel Alves

Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 008/2013

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2013.

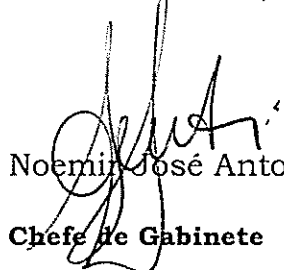
De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência renovação de todos os itens constantes da apólice de seguro nº 3508506 com a empresa Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda, no valor de R\$ 34.161,51 (trinta e quatro mil cento e sessenta e um real e cinquenta e um centavos), com vencimento às 24:00 horas do dia 22/02/2013.

Atenciosamente,



Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013



PORTO
SEGURO
SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.190.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 3736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0000 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.130 DE 06/12/1945

APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OH0	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550260	19	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3508506 19
(** Carnê **)
CG32M



LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550260

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2	CÂMBIO AUTOMÁTICO	Não	CÓDIGO FIPE	5080029
CHASSI	93PB36D2M9C027261	LICENÇA	AQU4665	ANO FABRICAÇÃO	2008
COMBUSTÍVEL	Diesel	PORTAS	2	ANO MODELO	2009
CATEGORIA TARIFÁRIA	84 - TRANSPORTE ESCOLAR	USO	ESCOLAR	CAPACIDADE	5 passageiros
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO	8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA	RENAVAM		VEÍCULO FINANCIADO	Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 5080029), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

106.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

Sem cobertura

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia R\$ 250,00

Retrovisor R\$ 85,00

Não haverá cobrança de franquia para a troca da lente do retrovisor, dos vidros laterais ou para o reparo do pára-brisa.

Independente do vidro ou retrovisor a ser trocado, a prestação de serviços está limitada ao valor máximo por vidro constante das Condições Gerais do Seguro de Auto.

As reposições serão limitadas durante a vigência da apólice, independentemente da quantidade de eventos atendidos (sinistros), ou seja, os valores são cumulativos.

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	3.240,39	1ª	3.572,89	09/04/2012	
Cláusula 075	19,40				
Cláusula 035	22,39				
Danos Materiais:	106,85				
Danos Corporais:	72,36	FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
Acidentes Pessoais Passageiros:	102,41	PERDA PARCIAL (Obrigatoria) :			
Prêmio Líquido:	3.563,80	13.386,98			
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	3.572,89				
Classe de Bônus: 3					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Condutores do veículo:

Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas pela apólice nos casos em que:

- O veículo segurado estiver sendo utilizado para qualquer tipo de lotação ou transporte solidário (ex: linha Centro-Bairro/Bairro-Centro, com ou sem cobrança de passagem).
- O veículo estiver sendo utilizado para fins diversos do declarado na Declaração de Uso assinada pelo segurado.
- O veículo estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou possua habilitação imprópria ou para categoria diversa do veículo que conduzia.

Forma de pagamento - Carnê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item Perda de Direito;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item Perda de Direito.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e não houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Danos causados exclusivamente a pintura;
- Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela Fipe, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessação, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos a parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Central 24 horas: Grande São Paulo: (11) 3366 3333 Outras Regiões: 0800 727 0800
ou Acesse: www.portoseguro.com.br



PORTO
SEGURO

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1169 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.193.164/0001-50
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 0736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0800 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.133 DE 06/12/1945

APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OI8	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550271	27	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3508506 27
(** Carnê **)
CG32M



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550271

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2	CÂMBIO AUTOMÁTICO	Não	CÓDIGO FIPE	5080029
CHASSI	93PB36D2M9C027260	LICENÇA	AQU4666	ANO FABRICAÇÃO	2008
COMBUSTÍVEL	Diesel	PORTAS	2	ANO MODELO	2009
CATEGORIA TARIFÁRIA	84 - TRANSPORTE ESCOLAR	USO	ESCOLAR	CAPACIDADE	
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO	8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA	RENAVAM		VEÍCULO FINANCIADO	Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 5080029), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

106.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

Sem cobertura

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia R\$ 250,00

Retrovisor R\$ 85,00

Não haverá cobrança de franquia para a troca da lente do retrovisor, dos vidros laterais ou para o reparo do pára-brisa.

Independente do vidro ou retrovisor a ser trocado, a prestação de serviços está limitada ao valor máximo por vidro constante das Condições Gerais do Seguro de Auto.

As reposições serão limitadas durante a vigência da apólice, independentemente da quantidade de eventos atendidos (sinistros), ou seja, os valores são cumulativos.

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	3.240,39	1ª	3.572,89	09/04/2012	
Cláusula 075	19,40				
Cláusula 035	22,39				
Danos Materiais:	106,85				
Danos Corporais:	72,36				
Acidentes Pessoais Passageiros:	102,41				
Prêmio Líquido:	3.563,80				
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	3.572,89				
Classe de Bônus: 3					
		FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
		PERDA PARCIAL (Obrigatoria) :			
		13.386,98			

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Condutores do veículo:

Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas pela apólice nos casos em que:

- O veículo segurado estiver sendo utilizado para qualquer tipo de lotação ou transporte solidário (ex: linha Centro-Bairro/Bairro-Centro, com ou sem cobrança de passagem).
- O veículo estiver sendo utilizado para fins diversos do declarado na Declaração de Uso assinada pelo segurado.
- O veículo estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou possua habilitação imprópria ou para categoria diversa do veículo que conduzia.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prezado (a) Segurado (a):

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- a) Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e não houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- f) Danos causados exclusivamente a pintura;
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- f) Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- g) Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela Fipec, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação do meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Central 24 horas: Grande São Paulo: (11) 3366 3333 Outras Regiões: 0800 727 0800
ou Acesse: www.portoseguro.com.br

**PORTO
SEGURO**

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.190.164/0001-60
 SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
 0800 727 6736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
 333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
 0800 727 0000 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.133 DE 06/12/1945

APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OJ6	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550282	35	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 R JACIRETA,19
 CENTRO
 PATO BRANCO PR
 85504-440

07 000 3508506 35
 (** Carnê **)
 CG32M



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550282

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO		CÂMBIO AUTOMÁTICO		CÓDIGO FIPE
MARCOPOLLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2		Não		5080029
CHASSI	LICENÇA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	
93PB36D2M9C027277	AQU4667	2008	2009	
COMBUSTÍVEL	PORTAS	CATEGORIA TARIFÁRIA	USO	CAPACIDADE
Diesel	2	84 - TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLAR	
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO		RENAVAM	VEÍCULO FINANCIADO	
8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA			Não	

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 5080029), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

106.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

Sem cobertura

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

Automóvel, disponível, no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro* ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia R\$ 250,00

Retrovisor R\$ 85,00

Não haverá cobrança de franquia para a troca da lente do retrovisor, dos vidros laterais ou para o reparo do pára-brisa.

Independente do vidro ou retrovisor a ser trocado, a prestação de serviços está limitada ao valor máximo por vidro constante das Condições Gerais do Seguro de Auto.

As reposições serão limitadas durante a vigência da apólice, independentemente da quantidade de eventos atendidos (sinistros), ou seja, os valores são cumulativos.

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	3.240,39	1ª 3.572,89	09/04/2012		
Cláusula 075	19,40				
Cláusula 035	22,39				
Danos Materiais:	106,85				
Danos Corporais:	72,36				
Acidentes Pessoais Passageiros:	102,41				
Prêmio Líquido:	3.563,80				
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	3.572,89				
Classe de Bônus: 3					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Condutores do veículo:

Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas pela apólice nos casos em que:

- O veículo segurado estiver sendo utilizado para qualquer tipo de lotação ou transporte solidário (ex: linha Centro-Bairro/Bairro-Centro, com ou sem cobrança de passagem).
- O veículo estiver sendo utilizado para fins diversos do declarado na Declaração de Uso assinada pelo segurado.
- O veículo estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou possua habilitação imprópria ou para categoria diversa do veículo que conduzia.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Ítem Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros, ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- a) Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e não houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- f) Danos causados exclusivamente a pintura;
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- f) Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- g) Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresse pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela FIPE, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização Integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência¹⁾, conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59



PORTO
SEGURO

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1439 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CHPJ 01.193.164/0001-60
SAC: 0800 727 2756 (Informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 3736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Lide. São Paulo e Gdo. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0300 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.133 DE 06/12/1945

APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OK4	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550293	43	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3508506 43
(** Carnê **)
CG32M



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550293

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2		CÂMBIO AUTOMÁTICO Não		CÓDIGO FIPE 5080029
CHASSI 93PB36D2M9C027229		LICENÇA AQU4669	ANO FABRICAÇÃO 2009	ANO MODELO 2009
COMBUSTÍVEL Diesel	PORTAS 2	CATEGORIA TARIFÁRIA 84 - TRANSPORTE ESCOLAR	USO ESCOLAR	CAPACIDADE
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO 8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA			RENAVAM	VEÍCULO FINANCIADO Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

O seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 5080029), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

140.59% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

Sem cobertura

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia R\$ 250,00

Retrovisor R\$ 85,00

Não haverá cobrança de franquia para a troca da lente do retrovisor, dos vidros laterais ou para o reparo do pára-brisa.

Independente do vidro ou retrovisor a ser trocado, a prestação de serviços está limitada ao valor máximo por vidro constante das Condições Gerais do Seguro de Auto.

As reposições serão limitadas durante a vigência da apólice, independentemente da quantidade de eventos atendidos (sinistros), ou seja, os valores são cumulativos.

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	3.994,04	1ª 4.326,54	09/04/2012		
Cláusula 075	19,40				
Cláusula 035	22,39				
Danos Materiais:	106,85	FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
Danos Corporais:	72,36				
Acidentes Pessoais Passageiros:	102,41	PERDA PARCIAL (Obrigatória) :			
Prêmio Líquido:	4.317,45				
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	4.326,54				
Classe de Bônus: 3					
		16.500,52			

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Condutores do veículo:

Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas pela apólice nos casos em que:

- O veículo segurado estiver sendo utilizado para qualquer tipo de lotação ou transporte solidário (ex: linha Centro-Bairro/Bairro-Centro, com ou sem cobrança de passagem).
- O veículo estiver sendo utilizado para fins diversos do declarado na Declaração de Uso assinada pelo segurado.
- O veículo estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou possua habilitação imprópria ou para categoria diversa do veículo que conduzia.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Ítem Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- a) Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e se houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- f) Danos causados exclusivamente a pintura;
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- f) Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- g) Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterio(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela FIPE, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização Integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Central 24 horas: Grande São Paulo: (11) 3366 3333 Outras Regiões: 0800 727 0800
ou Acesse: www.portoseguro.com.br

**PORTO
SEGURO**

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CHPJ 61.190.164/0001-50
SAC: 0800 727 2766 (Informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 0736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0800 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.133 DE 06/12/1945

**APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OL2	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550304	51	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3508506 51
(** Carnê **)
CG32M



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550304

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR 4X2		CÂMBIO AUTOMÁTICO Não		CÓDIGO FIPE 5080061
CHASSI 93PB42G3P9C027183		LICENÇA AQU4668	ANO FABRICAÇÃO 2008	ANO MODELO 2009
COMBUSTÍVEL Diesel	PORTAS 2	CATEGORIA TARIFÁRIA 84 - TRANSPORTE ESCOLAR	USO ESCOLAR	CAPACIDADE
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO 8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA			RENAVAM	VEÍCULO FINANCIADO Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

O seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 5080061), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

114.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

Sem cobertura

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia R\$ 250,00

Retrovisor R\$ 85,00

Não haverá cobrança de franquia para a troca da lente do retrovisor, dos vidros laterais ou para o reparo do pára-brisa.

Independente do vidro ou retrovisor a ser trocado, a prestação de serviços está limitada ao valor máximo por vidro constante das Condições Gerais do Seguro de Auto.

As reposições serão limitadas durante a vigência da apólice, independentemente da quantidade de eventos atendidos (sinistros), ou seja, os valores são cumulativos.

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	3.476,07	1ª	3.808,57	09/04/2012	
Cláusula 075	19,40				
Cláusula 035	22,39				
Danos Materiais:	106,85				
Danos Corporais:	72,36				
Acidentes Pessoais Passageiros:	102,41				
Prêmio Líquido:	3.799,48				
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	3.808,57				
Classe de Bônus: 3					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Condutores do veículo:

Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas pela apólice nos casos em que:

- O veículo segurado estiver sendo utilizado para qualquer tipo de lotação ou transporte solidário (ex: linha Centro-Bairro/Bairro-Centro, com ou sem cobrança de passagem).
- O veículo estiver sendo utilizado para fins diversos do declarado na Declaração de Uso assinada pelo segurado.
- O veículo estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou possua habilitação imprópria ou para categoria diversa do veículo que conduzia.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- a) Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e

se houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- f) Danos causados exclusivamente a pintura;
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- f) Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- g) Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresse pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela Fipe, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização Integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se, o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Central 24 horas: Grande São Paulo: (11) 3366 3333 Outras Regiões: 0800 727 0800
ou Acesse: www.portoseguro.com.br

**PORTO SEGURO**

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 Av. Rio Branco, 1433 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.193.164/0001-60
 SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
 0800 727 3736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços: 0800 727 3736
 333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
 0800 727 0500 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.135 DE 05/12/1945

APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OM0	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550315	60	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 R JACIRETA,19
 CENTRO
 PATO BRANCO PR
 85504-440

07 000 3508506 60
 (** Carnê **)
 CG32M



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550315

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR 4X2		CÂMBIO AUTOMÁTICO Não	CÓDIGO FIPE 5080061
CHASSI 93PB42G3P8C026028	LICENÇA AQQ6092	ANO FABRICAÇÃO 2008	ANO MODELO 2008
COMBUSTÍVEL Diesel	PORTAS 1	CATEGORIA TARIFÁRIA 84 - TRANSPORTE ESCOLAR	USO ESCOLAR
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO 8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA		RENAVAM	VEÍCULO FINANCIADO Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 5080061), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

123.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

Sem cobertura

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia	R\$ 250,00
Retrovisor	R\$ 85,00

Não haverá cobrança de franquia para a troca da lente do retrovisor, dos vidros laterais ou para o reparo do pára-brisa.

Independente do vidro ou retrovisor a ser trocado, a prestação de serviços está limitada ao valor máximo por vidro constante das Condições Gerais do Seguro de Auto.

As reposições serão limitadas durante a vigência da apólice, independentemente da quantidade de eventos atendidos (sinistros), ou seja, os valores são cumulativos.

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	3.387,64	1ª	3.720,14	09/04/2012	
Cláusula 075	19,40				
Cláusula 035	22,39				
Danos Materiais:	106,85				
Danos Corporais:	72,36				
Acidentes Pessoais Passageiros:	102,41				
Prêmio Líquido:	3.711,05				
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	3.720,14				
Classe de Bônus: 3					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Condutores do veículo:

Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas pela apólice nos casos em que:

- O veículo segurado estiver sendo utilizado para qualquer tipo de lotação ou transporte solidário (ex: linha Centro-Bairro/Bairro-Centro, com ou sem cobrança de passagem).
- O veículo estiver sendo utilizado para fins diversos do declarado na Declaração de Uso assinada pelo segurado.
- O veículo estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou possua habilitação imprópria ou para categoria diversa do veículo que conduzia.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Ítem Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- a) Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vencidas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e

se houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- f) Danos causados exclusivamente a pintura;
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- f) Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- g) Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuíto, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela FIPE, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação do meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Central 24 horas: Grande São Paulo: (11) 3366 3333 Outras Regiões: 0800 727 0800
ou Acesse: www.portoseguro.com.br



**PORTO
SEGURO**

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1329 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 C/PJ 01.190.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 0736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0300 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.130 DE 06/12/1945

**APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.ON9	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550326	78	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor Determinado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3508506 78
(** Carnê **)
CG32D



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550326

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ		CÂMBIO AUTOMÁTICO Não	CÓDIGO FIPE
CHASSI 9BWR882WX9R913671	LICENÇA AQW8665	ANO FABRICAÇÃO 2008	ANO MODELO 2009
COMBUSTÍVEL Diesel	PORTAS 1	CATEGORIA TARIFÁRIA 84 - TRANSPORTE ESCOLAR	USO ESCOLAR
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO 8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA		RENAVAM	VEÍCULO FINANCIADO Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Se ocorrer uma indenização do veículo, o valor de indenização consistirá no valor determinado abaixo:

Cobertura:	01 - Colisão, incêndio, roubo e furto
Veículo (Casco) - Valor Segurado:	173.998,81
Kit-gas Metano	O veículo não possui este equipamento
Dano Moral	Sem cobertura
Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:	
Danos Materiais:	100.000,00
Danos Corporais:	100.000,00
Acidentes Pessoais Passageiros:	
Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.	20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia	R\$ 250,00
Retrovisor	R\$ 85,00

Não haverá cobrança de franquia para a troca da lente do retrovisor, dos vidros laterais ou para o reparo do pára-brisa.

Independente do vidro ou retrovisor a ser trocado, a prestação de serviços está limitada ao valor máximo por vidro constante das Condições Gerais do Seguro de Auto.

As reposições serão limitadas durante a vigência da apólice, independentemente da quantidade de eventos atendidos (sinistros), ou seja, os valores são cumulativos.

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	4.793,81	1ª	5.210,90	09/04/2012	
Cláusula 075	18,78				
Cláusula 035	21,67				
Danos Materiais:	103,41				
Danos Corporais:	70,03				
Acidentes Pessoais Passageiros:	194,11				
Prêmio Líquido:	5.201,81				
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	5.210,90				
Classe de Bônus: 3					

FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)

PERDA PARCIAL (Obrigatoria) : 20.462,26

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Condutores do veículo:

Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas pela apólice nos casos em que:

- O veículo segurado estiver sendo utilizado para qualquer tipo de lotação ou transporte solidário (ex: linha Centro-Bairro/Bairro-Centro, com ou sem cobrança de passagem).
- O veículo estiver sendo utilizado para fins diversos do declarado na Declaração de Uso assinada pelo segurado.
- O veículo estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou possua habilitação imprópria ou para categoria diversa do veículo que conduzia.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Ítem Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

Vistoria prévia nº:34.063.674-7 Data: 25/02/2010

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- a) Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**.

Pagamento do prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e se houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- f) Danos causados exclusivamente a pintura;
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- f) Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- g) Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela FIPE, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59



**PORTO
SEGURO**

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CHPJ 61.193.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 0736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0500 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.130 DE 06/12/1945

**APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.007	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550337	86	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3508506 86
(** Carnê **)
CG32M



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550337

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO RENAULT CLIO HATCH CAMPUS 1.0 16V HI-FLEX		CÂMBIO AUTOMÁTICO Não		CÓDIGO FIPE 251500
CHASSI 8A1CB8B059L141916		LICENÇA AQV1236	ANO FABRICAÇÃO 2009	ANO MODELO 2009
COMBUSTÍVEL Gasolina/Alcool	PORTAS 3	CATEGORIA TARIFÁRIA 10 - VEICULOS DE PASSEIO	USO PARTICULAR	CAPACIDADE 5 passageiros
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO 8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA			RENAVAM	VEÍCULO FINANCIADO Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 251500), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:	01 - Colisão, incêndio, roubo e furto
Veículo (Casco) - Valor Segurado:	110.00% do valor do veículo referência
Kit-gas Metano	O veículo não possui este equipamento
Dano Moral	30.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:	
Danos Materiais:	100.000,00
Danos Corporais:	100.000,00
Acidentes Pessoais Passageiros:	
Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.	50.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA**CLÁUSULA 74E - DANOS MORAIS**

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	256,20	1ª	429,45	09/04/2012	
Cláusula 74E	10,88				
Cláusula 035	10,88				
Danos Materiais:	61,93				
Danos Corporais:	27,14				
Acidentes Pessoais Passageiros:	53,33				
Prêmio Líquido:	420,36				
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	429,45				
Classe de Bônus: 3					

FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)

PERDA PARCIAL (50% da Obrigatória) : 1.181,50

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Ítem Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

BENEFÍCIOS

A seguir estão relacionados todos os benefícios aos quais você tem direito. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 71 - COBERTURA PARA DANOS VIDROS VEICULOS

Haverá cobrança de franquia para cada vidro trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia: R\$ 120,00

Vidros laterais: R\$ 40,00

Não haverá cobrança de franquia para o reparo do pára-brisa.

Independentemente do vidro a ser trocado, a prestação de serviços está limitada a 3 (três) reposições durante a vigência da apólice.

Caso ocorra algum dano nos vidros, entre em contato com a Central 24 Horas de Atendimento. Ela lhe indicará o local onde o serviço poderá ser realizado.

EXTENSÃO DE PERÍMETRO GRATUITA PARA OS SEGUINTE PAÍSES: ARGENTINA, URUGUAI, PARAGUAI, CHILE E BOLÍVIA.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS





DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	APÓLICE	ÍTEM	VIGÊNCIA
CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	0531 07 3508506	86	22/02/2012 a 22/02/2013
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO
RENAULT CLIO HATCH CAMPUS 1.0 16V HI-FLEX	AQV1236	8A1CB8B059L141916	2009

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ESTA APÓLICE

CÓDIGO DO SERVIÇO:

787- Revisão de luzes

1155- Diagnóstico de bateria e alternador

1244- Cristalização do para-brisa

1503- Diagnóstico do sistema de freios

CÓDIGO DO SERVIÇO POSTO	787	1155	1244	1503
TODO O ESTADO				
Centro Automotivo Londrina R Henrique dos Santos 49 - Jardim Higienópolis - Londrina	✓	✓	✓	✓
Centro Automotivo Maringa Av Riachuelo,887 - Zona 03 - Maringa	✓	✓	✓	✓
Centro Automotivo Ponta Grossa Av Ernesto Vilela,718 - Nova Russia - Ponta Grossa	✓	✓	✓	✓
Eli M. Dias - Me Av Dr Angelo Moreiro da Fonseca, 2540 - Parque Daniele - Umuarama	✓		✓	
F.F.A Reparacao de Veiculos Ltda-Me Av Tupi,477 - Baixada - Pato Branco	✓		✓	
Loja Sabia Av Ernesto Vilela, 2221. - Nova Russia - Ponta Grossa	✓		✓	
Pneuforte Comercio e Recapagens Ltda Br 277 Km 345 S/N - - Guarapuava	✓		✓	

Serviços válidos em lojas credenciadas.

Para consultar a relação de lojas acesse o site www.portoseguro.com.br/servicosauto

Para mais informações ligue 333-PORTO (333-76786) - Grande São Paulo e Grande Rio/ 4004-PORTO (4004-46786) - Capitais e Grandes Centros / 0800-727-0800 - Demais Localidades.

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- a) Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e se houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- f) Danos causados exclusivamente a pintura;
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- f) Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- g) Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterio(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela FIPE, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização Integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam eles provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59



**PORTO
SEGURO**

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.193.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 0736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0500 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.133 DE 06/12/1945

**APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OP5	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550348	94	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3508506 94
(** Carnê **)
CG32M



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550348

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO	CÂMBIO AUTOMÁTICO		CÓDIGO FIPE
VOLKSWAGEN SAVEIRO TITAN 1.6 8V TOTAL FLEX GIV	Não		52671
CHASSI	LICENÇA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
9BWKB05U2AP086988	ASC5033	2009	2009
COMBUSTÍVEL	PORTAS	CATEGORIA TARIFÁRIA	USO
Gasolina/Alcool	2	14 - PICK UP'S LEVES	PARTICULAR
CAPACIDADE		VEÍCULO FINANCIADO	
2 passageiros		Não	
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO		RENAVAM	
8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA			

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 52671), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:	01 - Colisão, incêndio, roubo e furto
Veículo (Casco) - Valor Segurado:	110.00% do valor do veículo referência
Kit-gas Metano	O veículo não possui este equipamento
Dano Moral	30.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:	
Danos Materiais:	100.000,00
Danos Corporais:	100.000,00
Acidentes Pessoais Passageiros:	
Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.	20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA

CLÁUSULA 74E - DANOS MORAIS

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	447,72	1ª 581,41	09/04/2012		
Cláusula 74E	10,88				
Cláusula 035	10,88				
Danos Materiais:	55,48				
Danos Corporais:	38,82				
Acidentes Pessoais Passageiros:	8,54				
Prêmio Líquido:	572,32				
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	581,41				
Classe de Bônus: 2					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

BENEFÍCIOS

A seguir estão relacionados todos os benefícios aos quais você tem direito. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 71 - COBERTURA PARA DANOS VIDROS VEICULOS

Haverá cobrança de franquia para cada vidro trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia: R\$ 120,00

Vidros laterais: R\$ 40,00

Não haverá cobrança de franquia para o reparo do pára-brisa.

Independentemente do vidro a ser trocado, a prestação de serviços está limitada a 3 (três) reposições durante a vigência da apólice.

Caso ocorra algum dano nos vidros, entre em contato com a Central 24 Horas de Atendimento. Ela lhe indicará o local onde o serviço poderá ser realizado.

EXTENSÃO DE PERÍMETRO GRATUITA PARA OS SEGUINTE PAÍSES: ARGENTINA, URUGUAI, PARAGUAI, CHILE E BOLÍVIA.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS





PORTO
SEGURO
SEGUROS



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	APÓLICE	ÍTEM	VIGÊNCIA
CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	0531 07 3508506	94	22/02/2012 a 22/02/2013
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO
VOLKSWAGEN SAVEIRO TITAN 1.6 8V TOTAL FLEX	ASC5033	9BWK05U2AP086988	2009

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ESTA APÓLICE

CÓDIGO DO SERVIÇO:

- 787- Revisão de luzes
- 1155- Diagnóstico de bateria e alternador
- 1244- Cristalização do para-brisa
- 1503- Diagnóstico do sistema de freios

CÓDIGO DO SERVIÇO	787	1155	1244	1503
POSTO				
TODO O ESTADO				
Centro Automotivo Londrina R Henrique dos Santos 49 - Jardim Higienópolis - Londrina	✓	✓	✓	✓
Centro Automotivo Maringa Av Riachuelo,887 - Zona 03 - Maringa	✓	✓	✓	✓
Centro Automotivo Ponta Grossa Av Ernesto Vilela,718 - Nova Russia - Ponta Grossa	✓	✓	✓	✓
Eli M. Dias - Me Av Dr Angelo Moreiro da Fonseca, 2540 - Parque Daniele - Umuarama	✓		✓	
F.F.A Reparacao de Veiculos Ltda-Me Av Tupi,477 - Baixada - Pato Branco	✓		✓	
Loja Sabia Av Ernesto Vilela, 2221. - Nova Russia - Ponta Grossa	✓		✓	
Pneuforte Comercio e Recapagens Ltda Br 277 Km 345 S/N - - Guarapuava	✓		✓	

Serviços válidos em lojas credenciadas.

Para consultar a relação de lojas acesse o site www.portoseguro.com.br/servicosauto

Para mais informações ligue 333-PORTO (333-76786) - Grande São Paulo e Grande Rio/ 4004-PORTO (4004-46786) - Capitais e Grandes Centros / 0800-727-0800 - Demais Localidades.





PORTO
SEGURO
SEGUROS



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO SEGURADO			
SEGURADO	APÓLICE	ÍTEM	VIGÊNCIA
CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	0531 07 3508506	116	22/02/2012 a 22/02/2013
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO
VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	AUW1266	9BWAA05W3CP079762	2012

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ESTA APÓLICE

CÓDIGO DO SERVIÇO:

- 787- Revisão de luzes
- 1155- Diagnóstico de bateria e alternador
- 1244- Cristalização do para-brisa
- 1503- Diagnóstico do sistema de freios

CÓDIGO DO SERVIÇO	787	1155	1244	1503
POSTO				
TODO O ESTADO				
Centro Automotivo Londrina R Henrique dos Santos 49 - Jardim Higienopolis - Londrina	✓	✓	✓	✓
Centro Automotivo Maringa Av Riachuelo,887 - Zona 03 - Maringa	✓	✓	✓	✓
Centro Automotivo Ponta Grossa Av Ernesto Vilela,718 - Nova Russia - Ponta Grossa	✓	✓	✓	✓
Eli M. Dias - Me Av Dr Angelo Moreiro da Fonseca, 2540 - Parque Daniele - Umuarama	✓		✓	
F.F.A Reparacao de Veiculos Ltda-Me Av Tupi,477 - Baixada - Pato Branco	✓		✓	
Loja Sabia Av Ernesto Vilela, 2221. - Nova Russia - Ponta Grossa	✓		✓	
Pneuforte Comercio e Recapagens Ltda Br 277 Km 345 S/N - - Guarapuava	✓		✓	

Serviços válidos em lojas credenciadas.

Para consultar a relação de lojas acesse o site www.portoseguro.com.br/servicosauto

Para mais informações ligue 333-PORTO (333-76786) - Grande São Paulo e Grande Rio/ 4004-PORTO (4004-46786) - Capitais e Grandes Centros / 0800-727-0800 - Demais Localidades.

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item **Perda de Direito**.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Danos causados exclusivamente a pintura;
- Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) antero(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela Fipec, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessação, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação do meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Central 24 horas: Grande São Paulo: (11) 3366 3333 Outras Regiões: 0800 727 0800
ou Acesse: www.portoseguro.com.br



PORTO
SEGURO
SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1439 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-005 CNPJ 61.193.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 3736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0000 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.132 DE 06/12/1945

ENDOSSO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

C.I	ENDOSSO	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OS0	1650888	0531 07 3508506	01 91514731	124	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 07/05/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG33 Auto Valor de Mercado 010112 010073567.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000569 3508506

(** Carnê **)

CG33M



01016540049703

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 91514731

ALTERAÇÃO SOLICITADA

TEMPO A DECORRER 291 DIAS

A pedido do Segurado, inclui-se o veículo abaixo:

DADOS DO VEICULO

MARCA TIPO	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV		CÂMBIO AUTOMÁTICO	CÓDIGO FIPE
			Não	52272
CHASSI	LICENÇA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	
9BWAA05W3DP013391	AVI1421	2012	2013(0km)	
COMBUSTÍVEL	PORTAS	CATEGORIA TARIFÁRIA	USO	CAPACIDADE
Gasolina/Alcool	3	10 - VEICULOS DE PASSEIO	PARTICULAR	5 passageiros
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO	RENAVAM	VEÍCULO FINANCIADO		
8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA		Não		

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 52272), do site www.fipe.org.br de Maio de 2012 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

110.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

30.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 33 - PORTO SOCORRO MAIS - REDE REFERENCIADA

A assistência de guincho será estendida para os países que temos convênio no Mercosul (Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai).

CLÁUSULA 74E - DANOS MORAIS

CLÁUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro, retrovisor, lanterna ou farol trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia	R\$ 126,50
Retrovisor	R\$ 101,20
Lanternas e faróis	R\$ 101,20

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	612,98	1ª 881,46	17/06/2012		
Danos Materiais:	97,54				
Danos Corporais:	25,97				
Acidentes Pessoais Passageiros:	84,97				
Prêmio Líquido:	821,46				
Custo de Emissão:	60,00				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	881,46				
Classe de Bônus: 0					
		FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
		PERDA PARCIAL (50% da Obrigatoria) :			1.087,00

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 07/05/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

Veículo adquirido 0Km

Nome da concessionária: PIRAMIDE

Nota Fiscal: 27983 - 27/04/2012

Saida: 27/04/2012

Vistoria prévia nº:36.389.430-0

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

BENEFÍCIOS

A seguir estão relacionados todos os benefícios aos quais você tem direito. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponível no site www.portoseguro.com.br

REPOSIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 13/05/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



PORTO
SEGURO
SEGUROS



BENEFÍCIOS

DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	APÓLICE	ÍTEM	VIGÊNCIA
CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	0531 07 3508506	124	07/05/2012 a 22/02/2013
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO
VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	AVI1421	9BWAA05W3DP013391	2013(0km)



DESCONTO EM ESTACIONAMENTOS DA REDES ESTAPAR

Desconto de 30% para o rotativo ou 10% para mensalistas e rotativo em shopping centers, sempre que o veículo segurado nesta apólice for estacionado na rede Estapar. Para consultar a lista de endereços acesse o site: www.portoseguro.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento 24hs 0800 727 0800.

Os descontos não são cumulativos com qualquer outro desconto promocional praticado pelo estacionamento ou conveniadas, como valet e eventos contratados por empresas. Para cartões Porto Seguro Visa o desconto só será concedido se utilizá-lo como forma de pagamento, porém não será cumulativo com o desconto do Cartão Porto Seguro Auto. Alguns estacionamentos aceitam motos, favor consulte a disponibilidade no local.

Benefícios
Auto



TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA

Condições especiais de financiamento e refinanciamento de veículos*, coleta de documentos em domicílio, honorários de despachante gratuitos** e amplo prazo de pagamento. Entre em contato pelo telefones: 3366-6863 (Capital e Grande SP) ou 4004-2876 (Demais regiões). *Sujeito à análise de crédito, à revisão das condições cadastrais e às demais condições dos produtos. **Restrito para algumas regiões.

Benefícios
Auto



PREÇOS ESPECIAIS NA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUTO

Em parceria com a Galzerano, oferecemos aos segurados preços especiais na compra de cadeiras e assentos para auto, voltado a crianças, somente para os modelos Orion, Piccolina, Auto Must e Premium. Para utilizar este benefício, basta acessar o site www.portoseguro.com.br/cliente e efetuar a compra.

Para mais informações acesse www.portoseguro.com.br

**PORTO SEGURO**

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.190.164/0001-50
SAC: 0800 727 2766 (Informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0800 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
SEGUROS AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.138 DE 06/12/1945

**ENDOSO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

C.I	ENDOSSO	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OW2	1665664	0531 07 3508506	15 76852084	167	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 12/06/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG33 Auto Valor de Mercado 010112 010073567.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000569 3508506
(** Carnê **)
CG33M



01016900106003

162AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: 162AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 15 76852084

ALTERAÇÃO SOLICITADA

TEMPO A DECORRER 255 DIAS

A pedido do Segurado, inclui-se o veículo abaixo:

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 TB 4X2		CÂMBIO AUTOMÁTICO Não		CÓDIGO FIPE 11088
CHASSI 93W23157111003898		LICENÇA AGE8934	ANO FABRICAÇÃO 2001	ANO MODELO 2001
COMBUSTÍVEL Diesel	PORTAS 4	CATEGORIA TARIFÁRIA 23 - PICK UP'S PESADAS	USO PARTICULAR	CAPACIDADE 15 passageiros
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO DEMAIS REGIOES DO PARANA			RENAVAM 772824762	VEÍCULO FINANCIADO Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 11088), do site www.fipe.org.br de junho de 2012 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

100.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

20.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

80.000,00

Danos Corporais:

200.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 74C - DANOS MORAIS

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia R\$ 220,00

Retrovisor R\$ 137,50

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	653,69	1ª	1.093,84	02/08/2012	
Danos Materiais:	190,47				
Danos Corporais:	128,38				
Acidentes Pessoais Passageiros:	106,30				
Prêmio Líquido:	1.078,84	FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
Custo de Emissão:	15,00	PERDA PARCIAL (50% da Obrigatória) :			
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					1.894,00
Preço Total do Seguro:	1.093,84				
Classe de Bônus: 8					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 12/06/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Foi aplicado um desconto sobre o preço do seguro tendo em vista sua classe de bônus. A mesma será confirmada na congênere e, havendo divergência que implique em ajuste no prêmio, este será realizado por meio de endosso que deverá ser pago para garantir a cobertura securitária. Havendo a devolução de prêmio, esta será restituída a você. Quando o veículo segurado por esta apólice não for o mesmo da apólice renovada, será necessária a realização de vistoria prévia cujo objetivo é validar a cobertura do novo veículo.

Em hipótese alguma caberá indenização por força das coberturas previstas pela apólice nos casos em que:

- O veículo segurado estiver sendo utilizado para qualquer tipo de lotação ou transporte solidário (ex: linha Centro-Bairro/Bairro-Centro, com ou sem cobrança de passagem).
- O veículo estiver sendo utilizado para fins diversos do declarado na Declaração de Uso assinada pelo segurado.
- O veículo estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e/ou possua habilitação imprópria ou para categoria diversa do veículo que conduzia.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia. Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Ítem Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

Vistoria prévia nº:36.484.975-0

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

BENEFÍCIOS

A seguir estão relacionados todos os benefícios aos quais você tem direito. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponível no site www.portoseguro.com.br

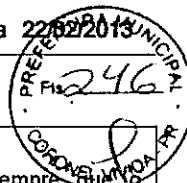
CLÁUSULA 34 - PORTO SOCORRO BÁSICO GRATUITO

DESCONTO EM GPS GARMIN



DADOS DO SEGURADO

SEGURADO CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	APÓLICE 0531 07 3508506	ITEM 167	VIGÊNCIA 12/06/2012 a 22/02/2013
VEÍCULO FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 TB 4X2	PLACA AGE8934	CHASSI 93W23157111003898	ANO 2001



DESCONTO EM ESTACIONAMENTOS DA REDES ESTAPAR

Desconto de 30% para o rotativo ou 10% para mensalistas e rotativo em shopping centers, sempre que o veículo segurado nesta apólice for estacionado na rede Estapar. Para consultar a lista de endereços acesse o site: www.portoseguro.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento 24hs 0800 727 0800.

Os descontos não são cumulativos com qualquer outro desconto promocional praticado pelo estacionamento ou conveniadas, como valet e eventos contratados por empresas. Para cartões Porto Seguro Visa o desconto só será concedido se utilizá-lo como forma de pagamento, porém não será cumulativo com o desconto do Cartão Porto Seguro Auto. Alguns estacionamentos aceitam motos, favor consulte a disponibilidade no local.



TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA

Condições especiais de financiamento e refinanciamento de veículos*, coleta de documentos em domicílio, honorários de despachante gratuitos** e amplo prazo de pagamento. Entre em contato pelo telefones: 3366-6863 (Capital e Grande SP) ou 4004-2876 (Demais regiões). *Sujeito à análise de crédito, à revisão das condições cadastrais e às demais condições dos produtos. **Restrito para algumas regiões.



PREÇOS ESPECIAIS NA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUTO

Em parceria com a Galzerano, oferecemos aos segurados preços especiais na compra de cadeiras e assentos para auto, voltado a crianças, somente para os modelos Orion, Piccolina, Auto Must e Premium. Para utilizar este benefício, basta acessar o site www.portoseguro.com.br/cliente e efetuar a compra.



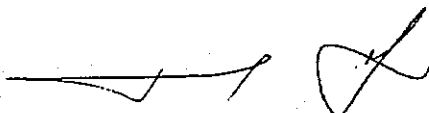
DESCONTO EM GPS GARMIN

Condições especiais na compra de GPS Garmin com informações exclusivas Porto Seguro Auto. Para mais informações acesse: www.portoseguro.com.br/cliente

Para mais informações acesse www.portoseguro.com.br

SÃO PAULO, 02/07/2012

Local e data


PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



**PORTO
SEGURO**

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.183.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/einistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0000 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.130 DE 06/12/1945

**ENDOSSO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

CJ	ENDOSSO	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OV4	1665664	0531 07 3508506	15 76852083	159	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 12/06/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG33 Auto Valor de Mercado 010112 010073567.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000569 3508506
(** Carnê **)
CG33M



01016900106003

L162AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: L162AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 15 76852083

ALTERAÇÃO SOLICITADA

TEMPO A DECORRER 255 DIAS

A pedido do Segurado, inclui-se o veículo abaixo:

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV		CÂMBIO AUTOMÁTICO Não	CÓDIGO FIPE 52272
CHASSI 9BWAA05W49T089166	LICENÇA AQL8865	ANO FABRICAÇÃO 2009	ANO MODELO 2009
COMBUSTÍVEL Gasolina/Alcool	PORTAS 3	CATEGORIA TARIFÁRIA 10 - VEICULOS DE PASSEIO	USO PARTICULAR
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO DEMAIS REGIOES DO PARANA		RENAVAM 980695996	CAPACIDADE 5 passageiros
			VEÍCULO FINANCIADO Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 52272), do site www.fipe.org.br de junho de 2012 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

100.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

20.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

50.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 74C - DANOS MORAIS

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia	R\$ 83,00
Retrovisor	R\$ 55,00

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	293,04	1ª	406,85	02/08/2012	
Danos Materiais:	58,32				
Danos Corporais:	19,07				
Acidentes Pessoais Passageiros:	21,42				
Prêmio Líquido:	391,85	FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
Custo de Emissão:	15,00	PERDA PARCIAL (50% da Obrigatoria) :			
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					1.087,00
Preço Total do Seguro:	406,85				
Classe de Bônus: 2					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 12/06/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Foi aplicado um desconto sobre o preço do seguro tendo em vista sua classe de bônus. A mesma será confirmada na congênere e, havendo divergência que implique em ajuste no prêmio, este será realizado por meio de endosso que deverá ser pago para garantir a cobertura securitária. Havendo a devolução de prêmio, esta será restituída a você. Quando o veículo segurado por esta apólice não for o mesmo da apólice renovada, será necessária a realização de vistoria prévia cujo objetivo é validar a cobertura do novo veículo.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Ítem Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

Vistoria prévia nº:36.485.028-8

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

BENEFÍCIOS

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO COMPLETO GRATUITO

DESCONTO EM GPS GARMIN

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 02/07/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	APÓLICE	ITEM	VIGÊNCIA
CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	0531 07 3508506	159	12/06/2012 a 22/02/2013
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO
VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	AQL8865	9BWAA05W49T089166	2009



E	DESCONTO EM ESTACIONAMENTOS DA REDES ESTAPAR Desconto de 30% para o rotativo ou 10% para mensalistas e rotativo em shopping centers, sempre que o veículo segurado nesta apólice for estacionado na rede Estapar. Para consultar a lista de endereços acesse o site: www.portoseguro.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento 24hs 0800 727 0800. Os descontos não são cumulativos com qualquer outro desconto promocional praticado pelo estacionamento ou conveniadas, como valet e eventos contratados por empresas. Para cartões Porto Seguro Visa o desconto só será concedido se utilizá-lo como forma de pagamento, porém não será cumulativo com o desconto do Cartão Porto Seguro Auto. Alguns estacionamentos aceitam motos, favor consulte a disponibilidade no local.
Benefícios Auto 	TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA Condições especiais de financiamento e refinanciamento de veículos*, coleta de documentos em domicílio, honorários de despachante gratuitos** e amplo prazo de pagamento. Entre em contato pelo telefones: 3366-6863 (Capital e Grande SP) ou 4004-2876 (Demais regiões). *Sujeito à análise de crédito, à revisão das condições cadastrais e às demais condições dos produtos. **Restrito para algumas regiões.
Benefícios Auto 	PREÇOS ESPECIAIS NA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUTO Em parceria com a Galzerano, oferecemos aos segurados preços especiais na compra de cadeiras e assentos para auto, voltado a crianças, somente para os modelos Orion, Piccolina, Auto Must e Premium. Para utilizar este benefício, basta acessar o site www.portoseguro.com.br/cliente e efetuar a compra.
Benefícios Auto 	DESCONTO EM GPS GARMIN Condições especiais na compra de GPS Garmin com informações exclusivas Porto Seguro Auto. Para mais informações acesse: www.portoseguro.com.br/cliente

Para mais informações acesse www.portoseguro.com.br.

**PORTO SEGURO**

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Av. Rio Branco, 1429 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.190.164/0001-60

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)

0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:

333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)

0800 727 0800 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.130 DE 06/12/1945

**ENDOSSO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

C.I	ENDOSSO	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OU6	1665664	0531 07 3508506	15 76852082	140	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 12/06/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG33 Auto Valor de Mercado 010112 010073567.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000569

3508506

(** Carnê **)

CG33M



01016900106003

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 15 76852082

ALTERAÇÃO SOLICITADA

TEMPO A DECORRER 255 DIAS

A pedido do Segurado, inclui-se o veículo abaixo:

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV		CÂMBIO AUTOMÁTICO Não		CÓDIGO FIPE 52272
CHASSI 9BWAA05W19T089545		LICENÇA AQL8861	ANO FABRICAÇÃO 2009	ANO MODELO 2009
COMBUSTÍVEL Gasolina/Alcool	PORTAS 3	CATEGORIA TARIFÁRIA 10 - VEICULOS DE PASSEIO	USO PARTICULAR	CAPACIDADE 5 passageiros
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO - DEMAIS REGIOES DO PARANA		RENAVAM 980479037	VEÍCULO FINANCIADO Não	

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 52272), do site www.fipe.org.br de junho de 2012 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

100.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

20.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

50.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 74C - DANOS MORAIS

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia R\$ 83,00

Retrovisor R\$ 55,00

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	293,03	1ª	406,84	02/08/2012	
Danos Materiais:	58,32				
Danos Corporais:	19,07				
Acidentes Pessoais Passageiros:	21,42				
Prêmio Líquido:	391,84	FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
Custo de Emissão:	15,00	PERDA PARCIAL (50% da Obrigatoria) :			
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					1.087,00
Preço Total do Seguro:	406,84				
Classe de Bônus: 2					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 12/06/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Foi aplicado um desconto sobre o preço do seguro tendo em vista sua classe de bônus. A mesma será confirmada na congênere e, havendo divergência que implique em ajuste no prêmio, este será realizado por meio de endosso que deverá ser pago para garantir a cobertura securitária. Havendo a devolução de prêmio, esta será restituída a você. Quando o veículo segurado por esta apólice não for o mesmo da apólice renovada, será necessária a realização de vistoria prévia cujo objetivo é validar a cobertura do novo veículo.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Ítem Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

Vistoria prévia nº:36.484.998-0

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

BENEFÍCIOS

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO COMPLETO GRATUITO

DESCONTO EM GPS GARMIN

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 02/07/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



DADOS DO SEGURADO

SEGURADO CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	APÓLICE 0531 07 3508506	ITEM 140	VIGÊNCIA 12/06/2012 a 22/02/2013
VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	PLACA AQL8861	CHASSI 9BWAA05W19T089545	ANO 2009



DESCONTO EM ESTACIONAMENTOS DA REDES ESTAPAR

Desconto de 30% para o rotativo ou 10% para mensalistas e rotativo em shopping centers, sempre que o veículo segurado nesta apólice for estacionado na rede Estapar. Para consultar a lista de endereços, acesse o site: www.portoseguro.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento 24hs 0800 727 0800.

Os descontos não são cumulativos com qualquer outro desconto promocional praticado pelo estacionamento ou conveniadas, como valet e eventos contratados por empresas. Para cartões Porto Seguro Visa o desconto só será concedido se utilizá-lo como forma de pagamento, porém não será cumulativo com o desconto do Cartão Porto Seguro Auto. Alguns estacionamentos aceitam motos, favor consulte a disponibilidade no local.

**Benefícios
Auto**



TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA

Condições especiais de financiamento e refinanciamento de veículos*, coleta de documentos em domicílio, honorários de despachante gratuitos** e amplo prazo de pagamento. Entre em contato pelo telefones: 3366-6863 (Capital e Grande SP) ou 4004-2876 (Demais regiões). *Sujeito à análise de crédito, à revisão das condições cadastrais e às demais condições dos produtos. **Restrito para algumas regiões.

**Benefícios
Auto**



PREÇOS ESPECIAIS NA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUTO

Em parceria com a Galzerano, oferecemos aos segurados preços especiais na compra de cadeiras e assentos para auto, voltado a crianças, somente para os modelos Orion, Piccolina, Auto Must e Premium. Para utilizar este benefício, basta acessar o site www.portoseguro.com.br/cliente e efetuar a compra.

**Benefícios
Auto**



DESCONTO EM GPS GARMIN

Condições especiais na compra de GPS Garmin com informações exclusivas Porto Seguro Auto. Para mais informações acesse: www.portoseguro.com.br/cliente

Para mais informações acesse www.portoseguro.com.br



PORTO SEGURO
SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.190.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capital e Grandes Centros)
0800 727 0800 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.133 DE 06/12/1945

**ENDOSO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

CJ	ENDOSO	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OT8	1665664	0531 07 3508506	15 76852081	132	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 12/06/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG33 Auto Valor de Mercado 010112 010073567.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000569 3508506
(** Carnê **)
CG33M



01016900106003

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 15 76852081

ALTERAÇÃO SOLICITADA

TEMPO A DECORRER 255 DIAS

A pedido do Segurado, inclui-se o veículo abaixo:

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX		CÂMBIO AUTOMÁTICO Não		CÓDIGO FIPE 11614
CHASSI 9BD15802764828354		LICENÇA ANT5327	ANO FABRICAÇÃO 2006	ANO MODELO 2006
COMBUSTÍVEL Gasolina/Alcool	PORTAS 3	CATEGORIA TARIFÁRIA 10 - VEICULOS DE PASSEIO	USO PARTICULAR	CAPACIDADE 5 passageiros
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO DEMAIS REGIOES DO PARANA			RENAVAM 884160793	VEÍCULO FINANCIADO Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Este seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 11614), do site www.fipe.org.br de junho de 2012 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

100.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

20.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

50.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 74C - DANOS MORAIS

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia R\$ 68,00

Retrovisor R\$ 55,00

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	181,91	1ª 264,07	02/08/2012		
Danos Materiais:	39,98				
Danos Corporais:	11,71				
Acidentes Pessoais Passageiros:	15,47				
Prêmio Líquido:	249,07	FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
Custo de Emissão:	15,00	PERDA PARCIAL (50% da Obrigatoria) : 1.035,00			
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	264,07				
Classe de Bônus: 0					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 12/06/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

Foram constatadas avarias no veículo por meio da vistoria prévia nº.36.484.934-2 realizada no dia. Em caso de reparo o segurado deverá efetuar nova vistoria para constatação da exclusão das avarias.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

BENEFÍCIOS

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO COMPLETO GRATUITO

DESCONTO EM GPS GARMIN

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 02/07/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- a) Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item Perda de Direito;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena da perda de direito prevista na letra: f do item Perda de Direito.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subsequentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e se houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- f) Danos causados exclusivamente a pintura;
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- f) Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- g) Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterio(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela FIPE, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação do meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59

**PORTO SEGURO****SEGUROS**

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.193.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 3736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0300 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.133 DE 06/12/1945

**APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OQ3	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550359	108	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3508506 108
(** Carnê **)
CG32M



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550359

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO

VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV

CÂMBIO AUTOMÁTICO

Não

CÓDIGO FIPE

52280

CHASSI

9BWAA05W1AP076386

LICENÇA

ASC5044

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

COMBUSTÍVEL

Gasolina/Alcool

PORTAS

5

CATEGORIA TARIFÁRIA

10 - VEICULOS DE PASSEIO

USO

PARTICULAR

CAPACIDADE

CLASSE DE LOCALIZAÇÃO

8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA

RENAVAM

VEÍCULO FINANCIADO

Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

O seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 52280), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veiculo (Casco) - Valor Segurado:

110.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

30.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

50.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA

CLÁUSULA 74E - DANOS MORAIS

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	317,50	1ª	490,75	09/04/2012	
Cláusula 74E	10,88				
Cláusula 035	10,88				
Danos Materiais:	61,93				
Danos Corporais:	27,14	FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
Acidentes Pessoais Passageiros:	53,33	PERDA PARCIAL (50% da Obrigatoria) :			
Prêmio Líquido:	481,66				
Custo de Emissão:	9,09				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	490,75				
Classe de Bônus: 2					
CONDICÕES ESPECÍFICAS					

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Ítem Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

BENEFÍCIOS

A seguir estão relacionados todos os benefícios aos quais você tem direito. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 71 - COBERTURA PARA DANOS VIDROS VEICULOS

Haverá cobrança de franquia para cada vidro trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia: R\$ 120,00

Vidros laterais: R\$ 40,00

Não haverá cobrança de franquia para o reparo do pára-brisa.

Independentemente do vidro a ser trocado, a prestação de serviços está limitada a 3 (três) reposições durante a vigência da apólice.

Caso ocorra algum dano nos vidros, entre em contato com a Central 24 Horas de Atendimento. Ela lhe indicará o local onde o serviço poderá ser realizado.

EXTENSÃO DE PERÍMETRO GRATUITA PARA OS SEGUINTE PAÍSES: ARGENTINA, URUGUAI, PARAGUAI, CHILE E BOLÍVIA.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS





PORTO
SEGURO
SEGUROS



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	APÓLICE	ÍTEM	VIGÊNCIA
CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	0531 07 3508506	108	22/02/2012 a 22/02/2013
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO
VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV	ASC5044	9BWAA05W1AP076386	2010

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ESTA APÓLICE

CÓDIGO DO SERVIÇO:

- 787- Revisão de luzes
- 1155- Diagnóstico de bateria e alternador
- 1244- Cristalização do para-brisa
- 1503- Diagnóstico do sistema de freios

CÓDIGO DO SERVIÇO POSTO	787	1155	1244	1503
TODO O ESTADO				
Centro Automotivo Londrina R Henrique dos Santos 49 - Jardim Higienopolis - Londrina	✓	✓	✓	✓
Centro Automotivo Maringa Av Riachuelo,887 - Zona 03 - Maringa	✓	✓	✓	✓
Centro Automotivo Ponta Grossa Av Ernesto Vilela,718 - Nova Russia - Ponta Grossa	✓	✓	✓	✓
Eli M. Dias - Me Av Dr Angelo Moreiro da Fonseca, 2540 - Parque Daniele - Umuarama	✓		✓	
F.F.A Reparacao de Veiculos Ltda-Me Av Tupi,477 - Baixada - Pato Branco	✓		✓	
Loja Sabia Av Ernesto Vilela, 2221. - Nova Russia - Ponta Grossa	✓		✓	
Pneuforte Comercio e Recapagens Ltda Br 277 Km 345 S/N - - Guarapuava	✓		✓	

Serviços válidos em lojas credenciadas.

Para consultar a relação de lojas acesse o site www.portoseguro.com.br/servicosauto

Para mais informações ligue 333-PORTO (333-76786) - Grande São Paulo e Grande Rio/ 4004-PORTO (4004-46786) - Capitais e Grandes Centros / 0800-727-0800 - Demais Localidades.

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS**Prezado (a) Segurado (a):**

Estes são os itens mais importantes das Condições Gerais do seguro de automóvel. Consulte o conteúdo completo através do site www.portoseguro.com.br.

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- a) Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- b) Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- d) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- e) Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;

2- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena de perda de direito prevista na letra: f do item Perda de Direito;

3- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena de perda de direito prevista na letra: f do item Perda de Direito.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de indenização integral, as parcelas subseqüentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e não houver ocorrido sinistro de indenização integral na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- a) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- c) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- d) Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- e) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- f) Danos causados exclusivamente a pintura;
- g) Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão

que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- a) Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- b) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- c) Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- d) Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- e) Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- f) Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;
- g) Não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- h) For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- a) Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- b) For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- c) Não estiver livre de dúvidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- d) No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- e) Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dolo, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- a) No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva;
- b) Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por

este seguro corresponderá ao valor constante no site da FIPE, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;

c) Caso a tabela FIPE seja extinta, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR;

d) Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela Fipe, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a Indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

a) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;

b) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

c) Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;

d) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do

segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;

e) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;

f) Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

k) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

l) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação de meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referência^(*), conforme publicado na tabela FIPE. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referência da tabela FIPE apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE.

O conteúdo completo das Condições Gerais do seguro de automóvel está disponível no site www.portoseguro.com.br. Você pode solicitar a via impressa através da Central 24 Horas.

Acesse o Portal do cliente em www.portoseguro.com.br/cliente e conheça tudo sobre serviços, benefícios e dados específicos da sua apólice.

No Portal do Cliente, você pode:

- Tirar dúvidas sobre coberturas;
- Escolher novas opções para seu seguro;
- Consultar endereços e serviços dos Centros Automotivos;
- Agendar alguns serviços do Centro Automotivo;
- Consultar os benefícios do Porto Socorro;
- Agendar serviços à residência;
- Simular os valores e prestações do financiamento do seu veículo;
- Conhecer os restaurantes e espetáculos com até 50% de desconto para você;
- Ter acesso ao Porto Vias;
- Entre outros serviços.

CG 32 AUTO - JUN/11

VALOR DE MERCADO E DETERMINADO - 15414.100233/2004-59

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Central 24 horas: Grande São Paulo: (11) 3366 3333 Outras Regiões: 0800 727 0800
ou Acesse: www.portoseguro.com.br



PORTO
SEGURO

SEGUROS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.193.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos) Solicitação de serviços/sinistro:
333-PORTO (Gde. São Paulo e Cde. Rio) 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)
0800 727 0800 (Demais Localidades ou no site: www.portoseguro.com.br)
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.133 DE 06/12/1945

APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.94Q.LX9.OR1	0531 07 3160542	0531 07 3508506	01 4550360	116	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2012 até às 24 horas do dia 22/02/2013.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG32 Auto Valor de Mercado 010611 010070013.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N - S/N

BAIRRO CENTRO

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000 3508506 116
(** Carnê **)
CG32M



01015910061903

LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 4550360

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO

VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV

CÂMBIO AUTOMÁTICO

Não

CÓDIGO FIPE

52280

CHASSI

9BWAA05W3CP079762

LICENÇA

AUW1266

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

COMBUSTÍVEL

Gasolina/Alcool

PORTAS

5

CATEGORIA TARIFÁRIA

10 - VEICULOS DE PASSEIO

USO

PARTICULAR

CAPACIDADE

CLASSE DE LOCALIZAÇÃO

8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA

RENAVAM

VEÍCULO FINANCIADO

Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

seguro foi contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE (cód. 52280), do site www.fipe.org.br de Dezembro de 2011 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA. Este fator de ajuste está mencionado abaixo:

Se ocorrer uma indenização integral do veículo, o valor da indenização será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização.

Para efeito de indenização, será levado em consideração o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

110.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

O veículo não possui este equipamento

Dano Moral

20.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

50.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de

CLÁUSULA 74C - DANOS MORAIS

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	339,06	1ª	497,80	09/04/2012	
Cláusula 74C	7,25				
Danos Materiais:	61,93				
Danos Corporais:	27,14				
Acidentes Pessoais Passageiros:	53,33	FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)			
Prêmio Líquido:	488,71	PERDA PARCIAL (50% da Obrigatoria) :			
Custo de Emissão:	9,09	1.087,50			
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	497,80				
Classe de Bônus: 0					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2012 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 para sua reativação.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

BENEFÍCIOS

A seguir estão relacionados todos os benefícios aos quais você tem direito. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 34 - PORTO SOCORRO BÁSICO GRATUITO**CLÁUSULA 71 - COBERTURA PARA DANOS VIDROS VEICULOS**

Haverá cobrança de franquia para cada vidro trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia: R\$ 120,00

Vidros laterais: R\$ 40,00

Não haverá cobrança de franquia para o reparo do pára-brisa.

Independentemente do vidro a ser trocado, a prestação de serviços está limitada a 3 (três) reposições durante a vigência da apólice.

Caso ocorra algum dano nos vidros, entre em contato com a Central 24 Horas de Atendimento. Ela lhe indicará o local onde o serviço poderá ser realizado.

EXTENSÃO DE PERÍMETRO GRATUITA PARA OS SEGUINTE PAÍSES: ARGENTINA, URUGUAI, PARAGUAI, CHILE E BOLÍVIA.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 09/03/2012

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



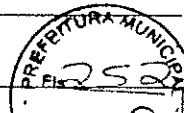
PORTO
SEGURO
SEGUROS



BENEFÍCIOS

DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	APÓLICE	ITEM	VIGÊNCIA
CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	0531 07 3508506	132	12/06/2012 a 22/02/2013
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO
FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	ANT5327	9BD15802764828354	2006



DESCONTO EM ESTACIONAMENTOS DA REDES ESTAPAR

Desconto de 30% para o rotativo ou 10% para mensalistas e rotativo em shopping centers, sempre que o veículo segurado nesta apólice for estacionado na rede Estapar. Para consultar a lista de endereços acesse o site: www.portoseguro.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento 24hs 0800 727 0800.

Os descontos não são cumulativos com qualquer outro desconto promocional praticado pelo estacionamento ou conveniadas, como valet e eventos contratados por empresas. Para cartões Porto Seguro Visa o desconto só será concedido se utilizá-lo como forma de pagamento, porém não será cumulativo com o desconto do Cartão Porto Seguro Auto. Alguns estacionamentos aceitam motos, favor consulte a disponibilidade no local.

Benefícios
Auto



TAXA ESPECIAL NA PORTO SEGURO FINANCEIRA

Condições especiais de financiamento e refinanciamento de veículos*, coleta de documentos em domicílio, honorários de despachante gratuitos** e amplo prazo de pagamento. Entre em contato pelo telefones: 3366-6863 (Capital e Grande SP) ou 4004-2876 (Demais regiões). *Sujeito à análise de crédito, à revisão das condições cadastrais e às demais condições dos produtos. **Restrito para algumas regiões.

Benefícios
Auto



PREÇOS ESPECIAIS NA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUTO

Em parceria com a Galzerano, oferecemos aos segurados preços especiais na compra de cadeiras e assentos para auto, voltado a crianças, somente para os modelos Ôrion, Piccolina, Auto Must e Premium. Para utilizar este benefício, basta acessar o site www.portoseguro.com.br/cliente e efetuar a compra.

Benefícios
Auto



DESCONTO EM GPS GARMIN

Condições especiais na compra de GPS Garmin com informações exclusivas Porto Seguro Auto. Para mais informações acesse: www.portoseguro.com.br/cliente

Para mais informações acesse www.portoseguro.com.br



Relação de Itens Simplificada - SEGURO AUTO EMPRESAS

Orçamento nº 400/60733

Dados do cliente

Razão Social: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome fantasia:

Atividade: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 28/12/2012

Data da Tabela de Vendas: 03/12/2012

Início da Vigência: 22/02/2013

Modalidade: Convencional

Tipo Pessoa: Jurídica

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Validade: 09/03/2013

Versão: 6

Término da Vigência: 22/02/2014

Quantidade de Itens: 17

Item	Fabricante/Linha/Modelo	Ano Mod.	Placa	Chassi	Local de Risco/UF	Classe Bônus	Cobertura	Casco	Franquia R\$/Tipo	DMT	DCT	DANO MORAL	APP COM DMH	ASSISTÊNCIA 24H	CARRO RESERVA	PROTEÇÃO A VIDROS	PL Porto
1	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR	2008/2009	AQU-4665	93PB36D2M9C027261	CORONEL VIVIDA/PR	4	C.I.R.	106,00% FIPE	11.675,90 / OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	2.227,95
2	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR	2008/2009	AQU-4666	93PB36D2M9C027260	CORONEL VIVIDA/PR	4	C.I.R.	106,00% FIPE	11.675,90 / OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	2.227,95
3	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR	2008/2009	AQU-4667	93PB36D2M9C027277	CORONEL VIVIDA/PR	4	C.I.R.	106,00% FIPE	11.675,90 / OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	2.227,95
4	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR	2009/2009	AQU-4669	93PB36D2M9C027229	CORONEL VIVIDA/PR	4	C.I.R.	140,00% FIPE	15.421,01 / OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	2.652,20
5	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)	2008/2009	AQU-4668	93PB42C3P9C027183	CORONEL VIVIDA/PR	4	C.I.R.	114,00% FIPE	14.271,11 / OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	2.435,49
6	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)	2008/2008	AQU-6092	93PB42C3P8C026028	CORONEL VIVIDA/PR	4	C.I.R.	123,00% FIPE	13.658,10 / OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	2.366,05
7	VW 15 (ÔNIBUS) 190	2008/2009	AQU-8665	98WR882WX9R913671	CORONEL VIVIDA/PR	4	C.I.R.	174.003,41	20.462,80 / OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	SUPER CN	NÃO	VIDROS CARGA	3.462,19
8	RENAULT CLIO - NAC 1.0 CAMPUS HI-FLEX 16V	2009/2009	AQU-1236	8A1CB88059L141916	CORONEL VIVIDA/PR	4	C.I.R.	110,00% FIPE	1.253,50 / 50% DA OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	30.000,00	50.000,00	SUPER PN	NÃO	VIDROS	1.263,96
9	VW SAVERO 1.6 TITAN TOTAL FLEX (G4)	2009/2009	ASC-5033	98WK805U2A9085988	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	110,00% FIPE	1.334,50 / 50% DA OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	30.000,00	20.000,00	SUPER PN	NÃO	VIDROS	1.805,41
10	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX	2010/2010	ASC-5044	98WAA05W1AP076386	CORONEL VIVIDA/PR	3	C.I.R.	110,00% FIPE	1.153,50 / 50% DA OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	30.000,00	50.000,00	SUPER PN	NÃO	VIDROS	1.363,91
11	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX	2011/2012	AUW-1266	98WAA05W3CP079762	CORONEL VIVIDA/PR	1	C.I.R.	110,00% FIPE	1.153,50 / 50% DA OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	20.000,00	50.000,00	ESPECIAL PN	NÃO	VIDROS	1.421,63
12	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX	2012/2013	AVT-1421	98WAA05W3DP013391	CORONEL VIVIDA/PR	0	C.I.R.	109,00% FIPE	1.153,50 / 50% DA OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	30.000,00	50.000,00	ESPECIAL PN	NÃO	VO, RET FAR E LA	1.444,49
13	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE FLEX	2006/2006	ANT-5327	98D15802764828354	CORONEL VIVIDA/PR	0	C.I.R.	100,00% FIPE	1.098,50 / 50% DA OBRIGATORIA	50.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	SUPER PN	NÃO	VIDROS E RETROV	971,60
14	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX	2009/2009	AQU-8861	98WAA05W19T089545	CORONEL VIVIDA/PR	2	C.I.R.	100,00% FIPE	1.153,50 / 50% DA OBRIGATORIA	50.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	SUPER PN	NÃO	VIDROS E RETROV	1.197,45
15	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX	2009/2009	AQU-8865	98WAA05W49T089166	CORONEL VIVIDA/PR	2	C.I.R.	100,00% FIPE	1.153,50 / 50% DA OBRIGATORIA	50.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	SUPER PN	NÃO	VIDROS E RETROV	1.197,45
16	FIAT DUCATO (DIESEL) MINIBUS	2001/2001	AGE-9934	93W23157111003898	CORONEL VIVIDA/PR	8	C.I.R.	100,00% FIPE	2.009,50 / 50% DA OBRIGATORIA	100.000,00	206.000,00	20.000,00	20.000,00	ESPECIAL PN	NÃO	VIDROS E RETROV	3.015,37
17	MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR/LOTAÇÃO (ES)	2012/2013		93PB36D2M9C027261	CORONEL VIVIDA/PR	0	C.I.R.	100,00% FIPE	18.457,32 / OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.000,00	ESPECIAL CN	NÃO	VIDROS CARGA	2.880,46

Índice de Cobertura

20043899

RUB. 04.057

C.I.R. - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO

Razão 50.029357-0

34.161,51



I.R. - INCÊNDIO, ROUBO
R.C.F. - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

Índice de Garantias

PERDA PARCIAL - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO
IND. INTEGRAL - INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC)
DMT - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
DCT - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS
DANO MORAL - DANOS MORAIS
APP COM DMH - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES

Assistência 24h

ESPECIAL PN - 300 KM - ESPECIAL
SUPER PN - KM ILIMITADO - SUPER
ESPECIAL CN - 400 KM - ESPECIAL
SUPER CN - 1000 KM - SUPER

Carro Reserva

SIM COM AR - SIM - COM AR CONDICIONADO
SIM SEM AR - SIM - SEM AR CONDICIONADO

Índice de Serviços

Proteção a Vidros

VIDROS - VIDROS
VIDROS E RETROV - VIDROS E RETROVISORES
VD, RET, FAR E LA - VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS
VIDROS CARGA - VIDROS
VIDROS BLINDADO - VIDROS BLINDADOS

A RELAÇÃO DE ITENS SIMPLIFICADA DEVE SER UTILIZADA SOMENTE PARA COTAÇÕES. PARA O ENVIO DA PROPOSTA À EMISSÃO IMPRIMIR A RELAÇÃO DE ITENS COMPLETA.
PARA INFORMAÇÃO DAS DEMAIS FRANQUIAS CONSULTE A RELAÇÃO DE ITENS COMPLETA.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

					VALORES PAGOS			
Qtd	DESCRIÇÃO	ANO/MOD.	DEPTO	PLACA	2012	2013	DATA	2013
1	ONIBUS VOLARE V6 23 PASSAGEIROS	2008/2009	EDUCAÇÃO	AQU-4665	3572,89	2.376,49		2.227,95
2	ONIBUS VOLARE V6 23 PASSAGEIROS	2008/2009	EDUCAÇÃO	AQU-4666	3572,89	2.376,49		2.227,95
3	ONIBUS VOLARE V6 23 PASSAGEIROS	2008/2009	EDUCAÇÃO	AQU-4667	3572,89	2.376,49		2.227,95
4	ONIBUS VOLARE V6 23 PASSAGEIROS	2008/2009	EDUCAÇÃO	AQU-4669	4326,54	2.829,03		2.652,30
5	ONIBUS VOLARE V8 23 PASSAGEIROS	2008/2009	EDUCAÇÃO	AQU-4668	3808,57	2.597,87		2.435,49
6	ONIBUS VOLARE V8 23 PASSAGEIROS	2008/2008	EDUCAÇÃO	AQU-6092	3720,14	2.523,81		2.366,05
7	ONIBUS WOLKSWAGEN 44 PASSAGEIROS	2008/2009	EDUCAÇÃO	AQU-8665	5210,90	3.693,01		3.462,19
8	CLIO 1.0	2009/2009	AGRICULTURA	AQU-1236	429,45	1.348,22		1.263,96
9	SAVEIRO 1.6 - FLEX	2009/2009	TRIBUNAÇÃO	ASC-3033	581,41	1.925,76		1.805,41
10	GOL 1.0	2010/2010	ADMINISTRAÇÃO	ASC-3044	490,75	1.454,84		1.363,91
11	GOL 1.0	2011/2012	CONS. TUTELAR	AUW-1266	497,80	1.516,41		1.421,63
12	GOL 1.0	2012/2013	SAUDE	AVI-1421	881,46	1.540,80	02/05/2012	1.444,49
13	DUCATO	2001/2001	AGRICULTURA	AGE-8934	1093,84	3.216,39	12/06/2012	3.015,37
14	GOL CITY	2009/2009	CONS. TUTELAR	AQL-8865	406,85	1.277,28	12/06/2012	1.197,45
15	GOL CITY	2009/2009	PROG. SENTILA	AQL-8861	406,84	1.277,28	12/06/2012	1.197,45
16	FIAT UNO MILLE	2006/2006	SAUDE	ANT-5327	264,07	1.036,38	12/06/2012	971,6
17	ONIBUS VOLARE V8	2012/2013	EDUCAÇÃO	AQU-8757	601,13	3.072,48	19/12/2012	2.880,46
					33438,42	36.439,03		34.161,51


 D. 30/12/2012
 02/01/2013
 PREFEITURA MUNICIPAL
 FLS 255
 CORONEL WILSON
 PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Aditivo nº 06/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sexto termo aditivo do Contrato nº 033/2011 que entre si celebram o **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná** e a empresa **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, situada na Rua Jaciretã, 19, Centro, na cidade de Pato Branco (85.503-150), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.410/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Rodrigo Bandeira** inscrito no CPF sob o nº 941.119.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.801.177-9, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da contratante, datada de 21 de Fevereiro de 2013 através do ofício nº 008/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1 do Contrato nº 033/2011, fica prorrogado a vigência de todos os itens constantes da apólice nº 3508506 com início a partir das 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2013 até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014, para os veículos abaixo, com as seguintes coberturas:

Item	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	FRANQUIA	VALOR TOTAL R\$
01	AQU-4665	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027261, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 106% FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	NORMAL	2.227,95
02	AQU-4666	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027260, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 106% FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	NORMAL	2.227,95
03	AQU-4667	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027277, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 106% FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	NORMAL	2.227,95
04	AQU-4669	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB36D2M9C027229, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 140% FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	NORMAL	2.652,20
05	AQU-4668	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB42G3P9C027183, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 114% FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	NORMAL	2.435,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06	AQ-6092	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI Nº 93PB42G3P8C26028, ANO FAB/MOD 2008/2009. EDUCAÇÃO	CASCO 123% FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	NORMAL	2.366,05
07	AQW-8665	ÔNIBUS VOLKSWAGEM, ESCOLAR, CHASSI Nº 9BWR882WX9R913671, COR OHNE FARBE, MOTOR HP 0182, DIESEL, Nº DO MOTOR D1A028559, DISTÂNCIA EIXOS 5180, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, RENAVAM 11.887995-2, CARROCERIA MARCA CAIO, 44 PASSAGEIROS. EDUCAÇÃO	CASCO R\$ 174.003,41 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	NORMAL	3.462,19
08	AQV-1236	CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. AGRICULTURA	MERCADO (FIPE) 110% DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00	REDUZIDA	1.263,96
09	ASC-5033	SAVEIRO, CITY 1.6, MI/TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB/MOD 2009/2010, RENAVAM 020346104, CHASSI 9BWK805U2AP086988. SEMOV	MERCADO (FIPE) 110% DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00	REDUZIDA	1.805,41
10	ASC-5044	GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAVAM 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. ADMINISTRAÇÃO.	MERCADO (FIPE) 110% DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00	REDUZIDA	1.363,91
11	AUH-1266	GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAM 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. CONSELHO TUTELAR	MERCADO (FIPE) 110% DANOS MORAIS R\$ 20.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00	REDUZIDA	1.421,63
12	AVI-1421	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAVAM 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. SAÚDE	MERCADO (FIPE) 109% DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00	REDUZIDA	1.444,49
13	AGE 8934	DUCATO MARCA/MOD. FIAT/DUCATO MINIBUS, COR BRANCA, ANO/MO 2001/2001, CAP/POT/CIL. 015P/01,20T/03CV, CHASSI: 93W3157111003898, A DIESEL - AGRICULTURA	VALOR DE MERCADO (100%) DANOS MORAIS R\$ 20.000,00 RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00	REDUZIDA	3.015,37
14	AQL 8865	GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, FLEX, ANO/MODELO 2008/2009, CHASSI Nº 9BWAA05W49T089166 - SEMOV	VALOR DE MERCADO (FIPE)100% RCF- V {DM = R\$ 50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00	REDUZIDA	1.197,45
15	AQL 8861	GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, POTENCIA 68CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W19T089545. - PROGRAMA SENTINELA.	VALOR DE MERCADO (FIPE)100% RCF- V {DM = R\$ 50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00	REDUZIDA	1.197,45
16	ANT 5327	UNO MILLE FIRE FLEX, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CAP. 005P, CHASI: 9BD15802764828354. SAÚDE	VALOR DE MERCADO (100%) RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00	REDUZIDA	971,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17	AWH 8757	PAS/ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO/MODELO 2012/2013 RENAVAL 50.029357-0 CHASSI 93PB58M1MDC043899. EDUCAÇÃO	CASCO 100% FIPE RCF-V {DM = R\$ 100.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 20.000,00 {I = R\$ 20.000,00	NORMAL	2.880,46
Total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Aditivo: R\$ 34.161,51 (trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 100.764,39 (cem mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 033/2011, de 22 de Fevereiro de 2011.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcel Bandeira
CORRETORA DE SEGUROS
BANENSEG CORRETORA DE Seguros e Imóveis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 - Contrato nº 033/2011 - Pregão 007/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 21 de Fevereiro de 2013 através do ofício nº 008/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1 do Contrato nº 033/2011, fica prorrogado a vigência de todos os itens constantes da apêndice nº 3508506 com início a partir das 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2013 até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014. Valor do Aditivo: R\$ 34.161,51 (trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 100.764,39 (cem mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL 002/2013 DE CONVOCAÇÃO

O Poderes Executivo e Legislativo do Município de Honório Serpa - Estado do Paraná, vem através do presente Edital convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a regulamentação nº 3º do Art. 138 da Constituição Federal para definir os valores mínimos a serem aplicados anualmente, pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelecer a controle dos recursos de transferência para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, revogar dispositivos das Leis nºs 8.050, de 19 de setembro de 1995, e 8.052, de 27 de julho de 1993, e de outras providências referentes ao 3º quadrimestre de 2012 e ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Honório Serpa, 21 de fevereiro de 2013.

Rogério Antonio Benin

Prefeito Municipal

Valdevino de Oliveira Queiroz

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 - PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por imagem no Centro de Saúde Municipal, compreendendo os seguintes serviços e responsabilidades: Médico radiologista responsável, Técnico habilitado, disponibilidade 24 horas, emissão de laudos médicos, responsável pelas técnicas radiológicas cadastradas no Conselho Regional de Radiologia, fornecimento de filmes radiológicos, revelador e fixador, processadora automática para filmes seco a seco, projeto de radioproteção, envelope para Raio-X e retirada do lixo radiológico e manutenção do equipamento.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 07 de março de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 30,00 (Trinta reais).

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2013.

PUBLICQUE-SE
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2464, de 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: Institui o Programa de Motivação Empreendedora "Coronel Vivida - Cada Vez Melhor" e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Motivação Empreendedora "Coronel Vivida - Cada Vez Melhor", que consiste na implementação de medidas que visem o bem estar e a elevação da auto-estima dos videntes, bem como a propagação da situação do progresso, de expansão e de desenvolvimento do Município de Coronel Vivida nas mais diversas áreas, dentro de seus limites territoriais e fora dele.

Art. 2º. O Programa tratado nesta lei objetiva difundir a situação de progresso nos âmbitos econômico, educacional, social e cultural que o Município se encontra, gerando segurança aos investidores locais e credibilidade aos investidores de outros Municípios, a fim de que seja possível a geração de cada vez mais empregos e renda, a valorização de atividades artísticas e culturais, a atração de estudantes para a educação técnica e superior, bem como a elevação do bem estar dos videntes, transformando o Município em um pólo de desenvolvimento micro regional.

Art. 3º. Para a implementação do Programa "Coronel Vivida - Cada Vez Melhor", fica o Poder Executivo autorizado a criar identificação visual específica, de acordo com critérios técnicos que representem a situação estável, segura e de geração do bem estar do Município de Coronel Vivida.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para Apresentação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2012, no seguinte local, data e horário:
Local - Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigibóia, 491, Centro
Pato Branco - Paraná
Data - 26 de fevereiro de 2013.
Horário - 17:00 horas
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.
Pato Branco, Paraná, 21 de fevereiro de 2013.

Augustinho Zucchi

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 08.186.000/01
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C.E.P. - 81620-000 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 4/2013 - PR
Processo Administrativo: 117893
Processo de Licitação: 103043
Data de Publicação: 21/02/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2013

A Comissão Especial de Pregão, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital nº 1/2013, de 20/02/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/03/2013, às 10:00 horas, no endereço OSWALDO ARANHA, 377, Pato Branco - PR, a abertura do recebimento e abertura das documentação e proposta, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 4/2013 - PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico citado e em nosso endereço eletrônico www.conims.com.br.

SIGNO DE LICITAÇÃO:
Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS - PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2013

Carla Aparecida Lima

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 08.186.000/01
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
C.E.P. - 81620-000 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 5/2013 - PR
Processo Administrativo: 118043
Processo de Licitação: 103043
Data de Publicação: 21/02/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2013

A Comissão Especial de Pregão, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital nº 1/2013, de 20/02/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/03/2013, às 10:00 horas, no endereço OSWALDO ARANHA, 377, Pato Branco - PR, a abertura do recebimento e abertura das documentação e proposta, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 5/2013 - PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico citado e em nosso endereço eletrônico www.conims.com.br.

SIGNO DE LICITAÇÃO:
Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS - FARMACIA BÁSICA.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2013

Carla Aparecida Lima

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR
Portaria nº. 881 de 15 de fevereiro de 2013**

Nomeia servidor Alceu Antonio Bordignon como responsável da UMC - Inera LORIMAR LUIS GALO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal ALCEU ANTONIO BORDIGNON, portador do C.P.F. 836-432-309-15, como responsável pela U.M.C. Unidade Municipal de Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, 50º ano de emancipação.

Lorimar Luis Galo

Prefeito

Prece poderosa para prosperidade

Oh! Criador do Mundo, Tu que Dissisteras e Receberas, embora esteja nas alturas, em Vossa Divina Glória, Inclina seus ouvidos a esta humilde criatura para satisfazer-me o desejo. Ouve minha prece, Oh! Pai Amado, e fazei que por vossa vontade eu obtenha a graça que tanto almejo (peido). Deus, supre agora todas as minhas necessidades, segundo as suas riquezas em Glória, e serei sempre grato por suas riquezas sempre ativa, presentes, imutáveis e abundantes em minha vida e que isso seja feito pelo poder e nome do Vosso Adorado Filho Jesus. (Rezai esta prece pela manhã sete vezes, juntamente com o (Salmo 23 e o Pai Nosso. Mande publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia). SALMO 23 Deus Eterno é o meu Pastor e nada me faltará. Ele me faz descansar em pastos verdejantes e me leva a águas tranquilas, o Eterno me dá novas forças e me guia no caminho certo que Ele mesmo prometeu. Ainda que eu ande por um vale escuro como a morte não terei medo de nada, pois Tu, Deus Eterno, estás comigo. Tu me proteges e me diriges. Prepara um banquete para mim onde os meus inimigos me podem ver. Tu me recebes como convidado de honra e enches o meu copo até a boca, eu sei que a Tua Bondade e o Teu Amor ficarão comigo enquanto eu viver e todos os dias de minha vida morarei na Tua casa, Oh Deus Eterno.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA

Querida Mãe Nossa Senhora Aparecida. Vós que nos amais e nos guiais todos os dias, vós que sois a mais bela das Mães, a quem eu amo de todo o meu coração. Eu vos peço mais uma vez que me ajudeis a alcançar uma graça. Sei que me ajudareis e sei que me acompanhareis sempre, até a hora da minha morte. Reze 3 dias seguidos esta oração e alcançareis a graça, por mais dura que ela seja. Em caso extremo fazer em 3 horas.

**COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA**

Tabelião: Abagail Vieira Semara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 2756

Encontro-se neste Ofício situado à Rua Iguaçu, 475 - Sala 405 - 4º andar nesta cidade, para protestar, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002501
Sacado: CRISTOVÃO LEINOR CHAVES
CNPJ/CPF: 759.645.129-72 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 712201 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002502
Sacado: ELIETE LEAL LOPES
CNPJ/CPF: 028.055.793-30 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 11201 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002503
Sacado: ELIZANGELA DOS SANTOS DE AVILA
Endereço: MENINO DEUS (ITAPICARA DO OESTE)
CNPJ/CPF: 080.493.879-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 3014 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002511
Sacado: MELI MARTA PAULUK DE MORAES
Endereço: RUA AMELIA J. ITAPICARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 025.687.529-36 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 1174251 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002526
Sacado: DIOMATIAN PEREIRA RUZANSKI
Endereço: RUA DE AMAPOL, SN ITAPICARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 058.500.529-42 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 3294 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002549
Sacado: ADECI FERRARI
Endereço: RUA DAS OMBRELEIRAS, 81M VIVER ITAPICARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 558.078.329-72 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 1052/2013 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002545
Sacado: JOCEIR BACH
CNPJ/CPF: 039.646.009-52 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 431441 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002550
Sacado: ROGERIO DA CRUZ PEDROSO
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS (ITAPICARA DO OESTE)
CNPJ/CPF: 052.171.889-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 262592 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002553
Sacado: DIRCEU CORREIA DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 055.175.919-87 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 903004 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002554
Sacado: ARIANI CARVALHO DE LIMA PELTIN
CNPJ/CPF: 053.731.173-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 342504 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002558
Sacado: DELOO STADNIK
CNPJ/CPF: 809.738.429-20 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 3297 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002564
Sacado: MARIA APARECIDA DE ABREU
CNPJ/CPF: 035.936.149-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 202030 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002576
Sacado: MARIA JARETE DE JESUS
CNPJ/CPF: 553.527.403-78 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 057401 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002577
Sacado: FAUSTINA LASTRA ZANELLA
CNPJ/CPF: 487.213.609-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 06202 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002584
Sacado: SUSANA CRISTINA ANDRADE CARVALHO
CNPJ/CPF: 100.629.929-38 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 12222/2013 Vencimento: 11/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002594
Sacado: FAUSTINA LASTRA ZANELLA
CNPJ/CPF: 03.169.560/000-42 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 0006/2013 Vencimento: 11/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002595
Sacado: OSVINO KAMINSKI
CNPJ/CPF: 029.760.999-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: ACROF0223 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002596
Sacado: OSVINO KAMINSKI
CNPJ/CPF: 029.760.999-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: ACROF0223 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002597
Sacado: OSVINO KAMINSKI
CNPJ/CPF: 029.760.999-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: ACROF0223 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 20/02/2013 sob nº 201302 002598
Sacado: OSVINO KAMINSKI
CNPJ/CPF: 029.760.999-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: ACROF0223 Vencimento: 10/02/2013
Cópia valor encontra-se em anexo na Faria (A) do 2º e 3º de Tabela IV - Lei 13.611/02

Por não ter sido possível encontrar o responsável por esse título, para protestar, pelo presente aviso, para todos os fins de direito e no mesmo tempo a condição de que o título acrescido de prazo legal de 120 dias, com vencimento no prazo de 25/02/2013, será lançado de respectiva responsabilidade.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2013

ADEGAL VIEIRA SEMARA
TABELIÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 do Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0285



PORTARIA Nº 264/2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e LC 068/2012, de 02/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR o Servidor Almir Luiz Giacomini, matrícula nº 612-3, lotado na Secretaria de Viação, para responder pela Divisão de Escavadeira Hidráulica 1, recebendo gratificação de 94% (noventa e quatro por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito

Enio Pigosso

Secretário de Viação

PORTARIA Nº 265/2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e LC 068/2012, de 02/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR o Servidor Danilo Carlos Weis, matrícula nº 1002-5, lotado na Secretaria de Viação, para responder pela Divisão de Caminhão Extra-Pesado 1, recebendo gratificação de 76% (setenta e seis por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito

Enio Pigosso

Secretário de Viação

PORTARIA Nº 266/2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e LC 068/2012, de 02/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR o Servidor Dolcimar Luiz Moresco, matrícula nº 138-0, lotado na Secretaria de Viação, para responder pela Divisão de Carregadeira, recebendo gratificação de 52% (cinquenta e dois por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Enio Pigosso

Secretário de Viação

PORTARIA Nº 267/2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e LC 068/2012, de 02/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR o Servidor Enio Onuszek, matrícula nº 1054-6, lotado na Secretaria de Viação, para responder pela Divisão de Patrulha 02, recebendo gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Enio Pigosso

Secretário de Viação

PORTARIA Nº 269/2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e LC 068/2012, de 02/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR o Servidor Fernando Carlos Zuconelli, matrícula nº 999-5, lotado na Secretaria de Viação, para responder pela Divisão de Retroescavadeira 2, recebendo gratificação de 71% (setenta e um por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

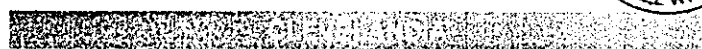
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito

Enio Pigosso

Secretário de Viação



PREFEITURA

DECRETO Nº. 020/2013

SUMULA: Nomeia CESAR CRISTIAN CARNEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

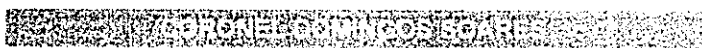
Art. 1º Fica nomeado a partir de 10 de fevereiro de 2013 o servidor Sr. CESAR CRISTIAN CARNEIRO Rg nº 6.910.137-2 SSP-PR, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento III, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/97 de 09 de abril de 1997, Simbólico CC-5 considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA



PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Tomada de Preços 02/2013

Objeto: contratação de serviços de forma complementar na área ambulatorial. Prazo de execução: 12 meses. Tipo: menor preço. Valor máximo mensal de R\$ 30.000,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 08 de março de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até às 12 horas do dia 12 de março de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 12 de março de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Informações e edital somente pelo e-mail licitacao@pmcds.pr.gov.br ou diretamente na Prefeitura. Valdir P. Vaz – Prefeito.



PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. 04/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº. 04/2013, RÁTIFFICO, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8565/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, referente à locação de toda estrutura física da Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI, compreendendo: canchas de bocha, pistas de bolão, campo de futebol 7 e demais dependências, para a realização de campeonatos municipais, olimpíada rural, jogos interbairros, jogos abertos do Paraná e outros eventos esportivos. Contratada: Associação dos Motoristas Vividenses, CNPJ sob nº. 77.744.944/0001-03, no valor total de R\$ 13.719,48 (treze mil setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de fevereiro de 2013 e com término em 14 de fevereiro de 2014. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 – Contrato nº 033/2011 – Pregão 007/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 21 de Fevereiro de 2013 através do ofício nº 008/2013 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-Item 5.1 do Contrato nº 033/2011, fica prorrogado a vigência de todos os itens constantes da apólice nº 3508506 com início a partir das 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2013 até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014. Valor do Aditivo: R\$ 34.161,51 (trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 100.764,39 (cem mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

112-4185505

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 12/13

Coronel Vivida, 08 de março de 2013.

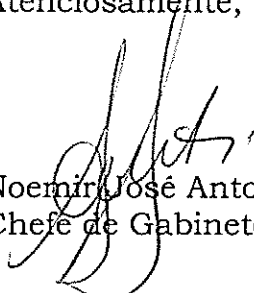
De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para aditivo de contrato 033/2011 com a Empresa Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis, pregão presencial 07/2011 para inclusão de seguro de veículo Toyota/CorollaXEI20 Flex, ano/modelo 2013, placa AWP-4074, no valor de 1.534,16 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) do período de 08 de março de 2013 à 21 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



TOYOTA

Toyopabira

Toyopabira Veículos e Peças Ltda.

Rodovia BR 158, 6.580

BAIRRO: Vila Esperança

MUNICÍPIO: Pató Branco PR

CEP: 85.503-310

FAX: 10XX463224-5137

Nº 12765

ST 01 1

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DANFE

Documento Fiscal

1

1

1

1

1

1

1



4113 0201 6431 4500 0173 5500 1000 0127 6510 0026 5610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Form fields for vehicle identification and taxpayer information, including fields for license plate, chassis, and taxpayer ID.

Table with 10 columns: QTD, UN, V.UNIT., V.UNIT., V.UNIT., V.UNIT., V.UNIT., V.UNIT., V.UNIT., V.UNIT. It contains data for the vehicle's value and tax calculations.

Form fields for payment and total amounts, including fields for total value, tax, and payment method.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES



DENOTAR

CONTIN

8	DETRAN - PR		Nº 9831431656	
4	CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
3	VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
5	01	51-97613825	*****	2013
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA			
9	76.995.455/0001-56		PLACA ANP-4074	
2	*****		CHASSI 9DRBD48CYD2606655	
7	PAS/AUTOMÓVEL		COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL	
	MARCA/MODELO TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX		ANO FAB. 2013	ANO MOD. 2013
	CAR/POT/CIL 5P/153CV	CATEGORIA OFICIAL	COR PREDOMINANTE PRATA	
I	VEÍCULO IMUNE DO		VENC/COTAS 1ª *****	
P	PARCELAMENTO DO IPVA		2ª *****	
V	PARCELAMENTO DO IPVA		3ª *****	
A	PREMIO TARIFARIO (R\$) 00,00		PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
	SEGURO BOM VENCIMENTO EM 03/04/13			
	OBSERVAÇÕES			
	MOTOR 1530CC SEM RESERVA			
	CORONEL VIVIDA		DATA 07/03/13	

ORCAMENTO DE SEGURO DE AUTOMOVEL



Numero : 9443502/3 Realizado 08/03/2013 Item : 1
 Numero : 9443502/3 Emitido 08/03/2013
 Susep : 28701J - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT
 Solicitante: 42944
 Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
 Veiculo : 00266 - TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.
 Cod. (FIPE): 2111/3 Fab.2013 Mod.2013 (0 Km) 4 Portas,Gasolina/Alcool
 Vigencia : 08/03/2013 a 21/02/2014 (350 dias) Cprintalculo: PRO-RATA
 Tipo oper. : APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

----- Importancias Seguradas (Reais) -----
 Casco 110.00% do Vlr Veiculo Referencia Cl.Localiz. 8
 Acessorios Categ. Auto 10
 Equip.Esp. Uso 1 PARTICULAR
 Carrocaria Cobertura 1 COMPREENSIVA
 D.M (n.99) 100,000.00 Cl.Franquia 1
 D.C (n.99) 100,000.00 Bonus unico 0
 Morte 50,000.00 Nro Passag. 5
 Inv. Perm. 50,000.00 Categ. RCF 10

Cambio Automatico : Sim

Kit Gas: Veiculo nao possui este equipamento

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATACAO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 110.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATACAO

O VALOR BASE USADO PARA CALCULO DO SEGURO DEVERA SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTACAO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CALCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORCAMENTO OU A PROPOSTA ESTARA SUJEITO A ANALISE DA SEGURADORA.

-----Descontos/Agravamentos-----
 15 DESCONTO PROMOCIONAL 10.00%

-----Clausulas-----Premios

033-PORTO SOCORRO MAIS - REDE REFERENCIADA 59.53

076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENC 39.36

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 220.00

- Franquia Retrovisor : R\$ 138.00

- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 138.00

74E-DANOS MORAIS - COBERTURA ATE R\$30.000,00 55.20

ANEXOS OBRIGATORIOS

Para a locacao do carro extra os condutores devem ser maiores de 21 anos e ter no minimo, 2 anos de habilitacao.

Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.

Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Orcamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os

CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.



-----Premios Automovel (Reais)-----Franquias (Reais)
 Casco 979.60 Obrigatoria 3,849.00

Acessorios

D.M 184.55 Acessorios

D.C 54.31 Carrocacia

A.P.P 161.61 Equip.Esp.

Clausulas 154.09 D.M

Clausulas ===== D.C

Liquido 1,534.16

Pagamento --- 1a Parc ----- Demais --- Pagamento --- 1a Parc ----- Demais

Pagamento --- 1aReais Reais | Reais Reais

A VISTA	1,534.16		1+10 CARNE	174.77
1+1 FIXAS	767.08			
1+2 FIXAS	511.39			
1+3 FIXAS	383.54			
1+4 FIXAS	322.17			
1+5 FIXAS	271.73			
1+6 FIXAS	235.73			
1+7 FIXAS	215.65			
1+8 FIXAS	194.84			
1+9 FIXAS	178.22			
1+10 FIXAS	164.67			
1+1 CARNE	767.08			
1+2 CARNE	511.39			
1+3 CARNE	383.54			
1+4 CARNE	336.56			
1+5 CARNE	286.89			
1+6 CARNE	251.49			
1+7 CARNE	225.02			
1+8 CARNE	204.49			
1+9 CARNE	188.12			

-----Vantagens-----

-Troca de Lampadas Gratuitas

-DIAGNOSTICO DE BATERIA E ALTERNADOR

-Cristalizacao do Para-Brisa

-Diagnostico do Sistema de Freios

-ATENDIMENTO 24 HORAS

-REPOSICAO PELO VALOR DE VEICULO ZERO-QUILOMETRO, POR 6 MESES

-Estacionamentos nas Redes Credenciadas

-PORTO SOCORRO MAIS

-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE

-REFERENCIADA*

- *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais

-do Seguro.

-Preços especiais na aquisição de cadeiras para auto

-GPS Garmin

-Ibox Editora

-Eotica Comercio de Oculos

-Taxa Especial na Porto Seguro Financeira

Atendimento Calculo: Fone 0800-702-2252

PARA USO INTERNO DA CIA: V20130301

wyxykwkxkkwxxxxkkwxxkwxzyxykxwkwzwwwzky



SEGUROS
I.P.J. Nº 61.198.164/0001-60

LAUDO DE VISTORIA PRÉVIA

FINALIDADE

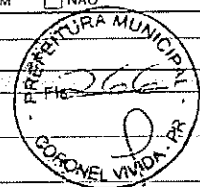
- | | | | |
|---|--|---|---|
| ☐ 1- SEGURO NOVO | ☐ 5- EXCLUSÃO DE AVARIAS | ☐ 9- REVISTORIA | ☐ 19- FINANCIAMENTO |
| ☐ 2- SUBSTITUIÇÃO DE VEÍC. | ☐ 6- RENOVAÇÃO OUTRACIA | ☐ 15- CONSTATAÇÃO DE FURTO | ☐ 99- OUTRO/NÃO INF. |
| ☐ 3- AUMENTO DE I.S. | ☐ 7- RENOVAÇÃO DA CIA. | ☐ 16- SOMENTE P/ RCF-V | |
| ☐ 4- PAGTO. EMATRA SO | ☐ 8- CONST. DE ANTI-FURTO | ☐ 18- VEÍC. PORTO | |

DATA DA SOLICITAÇÃO

NÚMERO DO LAUDO

VISTORIA REALIZADA

☐ SIM ☐ NÃO



PROCESSO SUSEP Nº: 154.141.002.34/04-01 VALOR DETERMINADO, 154.141.002.33/04-59 VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

☐ 1- PORTO SEGURO ☐ 35- AZUL SEGUROS ☐ 84- ITAÚ SEGUROS ☐ 78- PORTOSEG FINANCIAMENTO

DADOS DO PROPONENTE/SEGURADO

VE ☐ 1- PORTO SEGURO ☐ 35- AZUL SEGUROS ☐ 84- ITAÚ SEGUROS ☐ 78- PORTOSEG FINANCIAMENTO

DERECHO

RRO ☐ 1- PORTO SEGURO ☐ 35- AZUL SEGUROS ☐ 84- ITAÚ SEGUROS ☐ 78- PORTOSEG FINANCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO NA VISTORIA

DADOS DO CORRETOR

DADOS DO PRINCIPAL MOTORISTA

VEÍCULO C/O SEG

CONJUGE ☐ 3- FILHO(A) ☐ 6- O PRÓPRIO ☐ 8- AMIGO ☐ 5- OUTRO ☐ 99- NÃO INF. ☐ 10- CONCESSIONÁRIO

O REGISTRO DA CNH

CATEGORIA

VENCIMENTO DO EXAME MÉDICO

DATA DE NASCIMENTO

VEÍCULO C/O SEG

CONJUGE ☐ 3- FILHO(A) ☐ 6- O PRÓPRIO ☐ 8- AMIGO ☐ 5- OUTRO ☐ 99- NÃO INF. ☐ 10- CONCESSIONÁRIO

O REGISTRO DA CNH

CATEGORIA

VENCIMENTO DO EXAME MÉDICO

DATA DE NASCIMENTO

VEÍCULO C/O SEG

CONJUGE ☐ 3- FILHO(A) ☐ 6- O PRÓPRIO ☐ 8- AMIGO ☐ 5- OUTRO ☐ 99- NÃO INF. ☐ 10- CONCESSIONÁRIO

O REGISTRO DA CNH

CATEGORIA

VENCIMENTO DO EXAME MÉDICO

DATA DE NASCIMENTO

VEÍCULO C/O SEG

CONJUGE ☐ 3- FILHO(A) ☐ 6- O PRÓPRIO ☐ 8- AMIGO ☐ 5- OUTRO ☐ 99- NÃO INF. ☐ 10- CONCESSIONÁRIO

O REGISTRO DA CNH

CATEGORIA

VENCIMENTO DO EXAME MÉDICO

DATA DE NASCIMENTO

VEÍCULO C/O SEG

CONJUGE ☐ 3- FILHO(A) ☐ 6- O PRÓPRIO ☐ 8- AMIGO ☐ 5- OUTRO ☐ 99- NÃO INF. ☐ 10- CONCESSIONÁRIO

O REGISTRO DA CNH

CATEGORIA

VENCIMENTO DO EXAME MÉDICO

DATA DE NASCIMENTO

VEÍCULO C/O SEG

CONJUGE ☐ 3- FILHO(A) ☐ 6- O PRÓPRIO ☐ 8- AMIGO ☐ 5- OUTRO ☐ 99- NÃO INF. ☐ 10- CONCESSIONÁRIO

O REGISTRO DA CNH

CATEGORIA

VENCIMENTO DO EXAME MÉDICO

DATA DE NASCIMENTO

VEÍCULO C/O SEG

CONJUGE ☐ 3- FILHO(A) ☐ 6- O PRÓPRIO ☐ 8- AMIGO ☐ 5- OUTRO ☐ 99- NÃO INF. ☐ 10- CONCESSIONÁRIO

O REGISTRO DA CNH

NOTA

IH: O veículo somente terá cobertura quando conduzido por pessoa devidamente habilitada. Caso não seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (ou permissão para dirigir) do condutor do veículo (principal motorista e/ou condutor eventual) no ato da vistoria prévia, sugerimos o envio de cópia da mesma à companhia, juntamente com a proposta de seguro.

LV: Caso o documento do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) não seja apresentado no ato da vistoria prévia, a cobertura do veículo fica condicionada a apresentação da cópia do mesmo à companhia, juntamente com a proposta de seguro. Neste caso é importante salientar que o envio desse documento deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias corridos a fim de serem confrontadas e regularizadas, se necessário, as informações contidas neste laudo, antes da confecção da apólice. Lembramos ainda que a indenização, em caso de sinistro, somente ocorrerá quando o CRLV encontrar-se devidamente regularizado, inclusive em nome do segurado.

F/ALARME: No campo de equipamentos de proteção, compreende-se como "DAF/Alarme não similar" os seguintes modelos: alarme(sonoro) com ou sem controle remoto, corta combustível ou ignição com ou sem controle remoto.

ARELHO DE SONORIZAÇÃO: Somente terá cobertura se o mesmo estiver fixado em caráter permanente no veículo. No caso do modelo de aparelho ser de frente removível e/ou com controle remoto, somente terá(ão) cobertura se for apresentado(s) no ato da vistoria, lembrando ainda que, em ambos os casos deverão ser mencionados na proposta de seguro e com verba própria.

CESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS: Somente terão cobertura quando estiverem fixados em caráter permanentes no veículo e condicionados ao LMI (Limite Máximo Indenizado) do mesmo e/ou com verba própria.

CARACTERÍSTICAS DOS VIDROS: Caso conste irregularidade em algum vidro do veículo, este será discriminado no campo de avarias e haverá menção na cláusula 71 - Danos aos Vidros.

AVARIAS: As colunas existentes no campo de avarias significam:

- Quando assinalada com "X" deve-se entender que é necessário a **Troca da Peça**;
- Tipo de Avaria existente na peça (existindo dois ou mais tipos de avarias numa peça será mencionado o de maior monta);
- Mecânica; F - Funilaria; P - Pintura; E - Elétrica; e T - Tapeçaria e/ou Montagem.

As avarias existentes no veículo serão descritas nas colunas através de números, que correspondem a característica da avaria (conforme abaixo) e quantidade de horas para o reparo. Caso o veículo possua avarias e as mesmas sejam reparadas, deverá ser realizada nova vistoria pela seguradora para a exclusão das mesmas.

1 - Recupera 2 - Troca 3 - Amassado(a) 4 - Riscado(a) 5 - Raspado(a) 6 - Ferrugem 7 - Polimento Geral

DECLARAÇÃO

Eu, **____**, declaro e estou ciente e de acordo, sob pena da perda de direito de cobertura, que: Responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e sua documentação, atestando que o mesmo está livre de dúvidas, penhoras, ônus, encargos, bloqueios, limitações, inventários, inclusive por fato, ou circunstância(s) do(s) anterior(es) proprietário(s); Em caso de perda parcial será aplicada a franquia estipulada na apólice, bem como a seguradora não indenizará as avarias identificadas neste Laudo de Vistoria Prévia; Caso as avarias sejam reparadas, deverei solicitar à seguradora a efetuação de nova vistoria; As informações prestadas no formulário "Questionário de Avaliação do Risco", prevalecerão sobre as constantes neste Laudo; A vistoria prévia tem validade de 5 dias corridos, contados de sua realização, devendo a proposta de seguro ser protocolada na Seguradora dentro do prazo ora especificado; A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, sendo que a seguradora tem o prazo de 15 dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro; Que as restrições cadastrais/financeiras, tais como, ações, cheques sem fundos, pendências financeiras, entre outras, sejam em nome do proponente, ou em nome do proprietário legal do veículo, ou em nome do principal motorista declarado no Questionário de Avaliação do Risco, implicam na recusa imediata do risco e que a seguradora utilizará meus dados cadastrais; Haverá a retenção de R\$100,00 (cem reais) pela serviço ora realizado de Vistoria Prévia, caso o seguro não venha a ser efetivado diante proposta e pagamento do prêmio; E que o veículo somente terá cobertura, em caso de sinistro, quando conduzido por pessoa devidamente habilitada.

ASSINATURA DO PROPONENTE/SEGURADO/REPRESENTANTE

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)

0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

Solicitação de serviços/sinistro: 333-PORTO (Gde. São Paulo e Gde. Rio) - 4004-PORTO (Capitais e Grandes Centros)

0800 727 0800 (Demais Localidades) - Visite o nosso site: <http://www.portoseguro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Aditivo nº 07/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sétimo termo aditivo do Contrato nº 033/2011 que entre si celebram o **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná** e a empresa **Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda, situada na Rua Jaciretã, 19, Centro, na cidade de Pato Branco (85.503-150), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.410/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Rodrigo Bandeira** inscrito no CPF sob o nº 941.119.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.801.177-9, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da contratante, datada de 08 de Março de 2013 através do ofício nº 012/2013, fica incluído na apólice protocolada sob o nº 1-92832905, para o item abaixo, com início a partir do dia 08 de Março de 2013 até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014, para os veículos abaixo, com as seguintes coberturas:

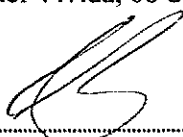
Item	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	FRANQUIA	VALOR TOTAL R\$
01	AWP-4074	PAS/AUTOMÓVEL TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, COR PRATA, FLEX, CHASSI Nº 9BRBD48EXD2606655, ANO/MOD 2013. 5P/153CV. RENAVAL 51.976138-3. GABINETE	CASCO 110% FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 50.000,00 {INVALIDEZ R\$ 50.000,00 DM R\$ 30.000,00	NORMAL	1.534,16
Total R\$					1.534,16

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Aditivo: R\$ 1.534,16 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 102.298,55 (cento e dois mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 033/2011, de 22 de Fevereiro de 2011.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 08 de Março de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcel Rodrigo Bandeira
Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 14h00min do dia 27 de março de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 30/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CAÇADOR; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O valor máximo total é de R\$ 336.074,16 (trezentos e trinta e seis mil e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de março de 2013.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 07/2013 - Contrato nº 033/2011 - Pregão 007/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Banense Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 08 de Março de 2013 através do ofício nº 012/2013, fica incluído na apólice protocolada sob o nº 1-92832905, para o veículo Toyota/Corolla XE120FLEX, cor prata, flex, Chassi Nº 9BRBD48EXD2606655, Ano/Mod 2013. SP/153CV. Renavam 51.976138-3. Item abaixo, com início a partir do dia 08 de Março de 2013 até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014. Valor do Aditivo: R\$ 1.534,16 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 102.298,55 (cento e dois mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Coronel Vívda, 08 de Março de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 020/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Dra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Integrado - Sicob Integrado, para arrecadação de IPTU 2013 em documentos no padrão Febraban, através de suas agências e conveniadas em abrangência nacional até o dia 31 de Dezembro de 2013, CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), iniciando em 14 de março de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vívda, 13 de Março de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2013 - Inexigibilidade nº 020/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Integrado - Sicob Integrado. CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08. Objeto: prestação de serviços da instituição financeira, sem exclusividade, para a arrecadação de IPTU 2013 em documentos no padrão Febraban, através de suas agências e conveniadas em abrangência nacional até o dia 31 de Dezembro de 2013. O valor a ser pago por autenticação é de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), pelo período de 14 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. A quantidade de autenticações estimadas é de 20.000 (vinte mil). Valor Total estimado é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Data: 13.03.2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 21/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Dra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Pagafácil Arrecadações Ltda ME, para arrecadação de IPTU 2013 em documentos no padrão Febraban, através de suas agências e conveniadas em abrangência nacional até o dia 31 de Dezembro de 2013, CNPJ sob nº 02.329.389/0001-49. Quantidade estimada de autenticações: 30.000 (trinta mil). Valor de cada autenticação é de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), iniciando em 14 de março de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vívda, 13 de Março de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2013 - Inexigibilidade nº 021/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Pagafácil Arrecadações Ltda ME. CNPJ sob nº 02.329.389/0001-49. Objeto: prestação de serviços da instituição financeira, sem exclusividade, para a arrecadação de IPTU 2013 em documentos no padrão Febraban, através de suas agências e conveniadas em abrangência nacional até o dia 31 de Dezembro de 2013. O valor a ser pago por autenticação é de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), pelo período de 14 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. A quantidade de autenticações estimadas é de 30.000 (trinta mil). Valor Total estimado é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Data: 13.03.2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE-PR

LEI Nº 1352/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.01	DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL		
13.392.0018.2.067	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.1.99.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	15.000,00
3.3.90.14	Dáguas - Pessoal Civil	000	3.000,00
3.3.90.39	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.96	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	2.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	000	5.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
06.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0013.2.014	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo - 151	000	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

1 - Lei do PPA - Plano Plurianual nº 1.132/2009 de 17/12/2009 acrescentando epígrafe no ANEXO II.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1308/2012 de 09/08/2012.

ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2013

CODIGO	PROJETOS/ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta 2013
13.392.0018.2.067	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural	Executar a política cultural do município, visando mecanismos de financiamento de atividades culturais, dentre outras competências que lhe foram conferidas	un	02

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1308/2012 de 09/08/2012.

ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2013

Programa : 18 - CULTURA			
AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META 2013	
Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, orientar, avaliar, executar a política cultural do Município, através de ações, projetos, programas e atividades visando a formação da cidadania.	programa	1	
Programar, organizar, hierarquizar o sistema de cultura em articulação com o Estado e a União, delineando políticas públicas indutoras que combatam preconceito e discriminação.	programa	1	
Apoiar a Cultura objetivando recuperar a memória histórica e cultural do município e incentivar a capacidade criativa e crítica da população.	programa	3	
Gestionar, promover mudanças necessárias nas ações, nos projetos, nos programas, na política cultural.	programa	1	
Viabilizar e estimular a conservação do acervo, patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.	programa	1	
Prover às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de acervo bibliográfico, e outros, para o desenvolvimento de programas culturais.	programa	1	
Resgatar a memória histórica, a partir de propostas de entidades, de grupos, de indivíduos participantes, comprometidos com a cultura.	programa	1	
Desenvolver programas de intercâmbio e cooperação, com base na história, cultura, folclore, resgatando as tradições populares.	programa	3	
Promover e valorização dos artistas amadores e profissionais através da divulgação de suas obras.	programa	3	
Promover festivais municipais de música popular e sertaneja.	unidades	1	
Executar a política cultural do município, visando mecanismos de financiamento de atividades culturais, dentre outras competências que lhe foram conferidas.	Programa	1	
Apoiar as várias produções artísticas desenvolvidas no Município, tais como: livros de poesias, livros de histórias, telas e esculturas.	Unidade	2	
Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para a Casa da Cultura.	Unidade	7	

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 1353/2013

DATA: 12.03.2013

SÚMULA: Fixa o valor de diárias aos servidores públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor público municipal que se deslocar da respectiva sede, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º - As diárias serão calculadas de acordo com a seguinte tabela:

	1 - PARA PREFEITO	VALOR R\$
a) quando no estado		500,00

b) quando fora do estado		750,00
c) quando em municípios vizinhos		200,00
II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTOS OU ASSESSORES		
a) quando no estado		300,00
b) quando fora do estado		450,00
c) quando em municípios vizinhos		100,00
III - PARA OS DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO		
a) quando no estado		200,00
b) quando fora do estado		350,00
c) quando em municípios vizinhos		100,00

Parágrafo Primeiro - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da partida do funcionário.

Parágrafo Segundo - As frações de períodos inferiores a 04 (quatro) horas, serão contadas como meia diária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

especialmente a Lei nº 1235/2011 de 08/06/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 12

(doze) dias do mês de março de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti,

Prefeito Municipal

LEI Nº 1354/2013

DATA: 12.03.2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada, no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1318/2012 de 23/10/2012.

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.015	Manutenção da Unidade de Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo (153)	103	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.015	Manutenção da Unidade da Div. de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (151)	000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti,

Prefeito Municipal.

LEI Nº 1355/2013

DATA: 12.03.2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio de transporte para estudantes de 3º grau, e cursos técnicos e de outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte para estudantes de 3º grau e cursos técnicos residentes no Município de Itapejara D'Oeste, com objetivo de incentivar o ingresso dos estudantes ao ensino, visando o seu aperfeiçoamento e capacitação para o trabalho.

Art. 2º - São beneficiários do auxílio transporte, criado por esta Lei, os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior e ensino técnico, localizados nos municípios integrantes da região sudoeste do Paraná.

Art. 3º - Somente receberão auxílio transporte os estudantes que apresentarem os seguintes requisitos:

I - Estejam matriculados e cursando curso de graduação nos colégios e nas faculdades instaladas nos municípios da Região Sudoeste do Paraná;

II - Residam no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, comprovando residência, através de um dos seguintes documentos: fatura de água, luz, telefone, ITR, ou título de eleitor;

III - Comprovem frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento, mediante declaração mensal emitida pela instituição de ensino correspondente;

IV - Os estudantes de curso técnico devem apresentar declaração do estabelecimento de ensino que comprove carga horária de no mínimo 900 horas (novecentas).

Art. 4º - Serão excluídos do programa os estudantes que:

I - A frequência escolar situar-se abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento);

II - Deixarem de residir no município de Itapejara D'Oeste.

Parágrafo Único: Os estudantes beneficiários do auxílio transporte que, por qualquer motivo, interromper o curso técnico ou superior, deverão imediatamente informar tal fato ao Departamento Municipal de Educação e, desde logo, abster-se de receber o valor mensal a título de auxílio transporte, sob pena de, não o fazendo, vir a ter que restituir os valores repassados pelo Município, com os acréscimos legais (juros de mora e correção monetária), bem como a inclusão do débito em dívida ativa em caso de não restituição.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Educação, responsável pelo cadastramento das estudantes e pela documentação comprobatória dele constante.

§ 1º - Os cadastros dos estudantes serão compostos dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade e CPF;

b) Comprovante ou Declaração de matrícula do estabelecimento de ensino que esteja frequentando;

c) Comprovante de residência.

§ 2º - O estudante beneficiário deverá apresentar semestralmente, para compor o cadastro, comprovante de frequência escolar, que deverá ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esporte Municipal de Itapejara D'Oeste.

Art. 6º - A documentação para cadastramento deverá ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esporte Municipal de Itapejara D'Oeste.

Art. 7º - O cadastro dos beneficiários deste programa deverá ser renovado anualmente.

Art. 8º - O valor do auxílio transporte que será concedido pelo Município de Itapejara D'Oeste aos estudantes beneficiários que se enquadram nas condições estabelecidas nesta Lei, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal, o qual poderá ser corrigido anualmente pelo mesmo índice de reajuste aplicado no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e será repassado aos estudantes.

Art. 9º - As despesas decorrentes do pagamento do auxílio transporte correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Art. 10º - Os recursos financeiros para o pagamento do Auxílio Transporte serão provenientes da arrecadação própria da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 938/2007 de 21/08/2007 e Lei nº 1270/2011 de 06/12/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 14 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0302

Página 14 / 127

PORTARIA Nº 037, de 11 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto no Ofício SEMDER nº. 0019/2013 de 07/03/2013, da Direção do Departamento de Agropecuária e,

Considerando a solicitação do funcionário em ser removido para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para prestar serviços na Divisão de Serviços Urbanos e, Considerando a inatividade do viveiro municipal aliada a necessidade de relocar o pessoal em unidades necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade vividense e,

Considerando a necessidade de pessoal na prestação de serviços na área urbana,

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER, a pedido, o funcionário estatutário Jones Francisco da Veiga, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.066.467-0 SSP/PR, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Departamento de Agropecuária – Divisão de Apoio à Agropecuária e Agroindustrialização para desempenhar funções na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV – Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 08 (oito) de março de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

prefeito Municipal

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirtene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 038 de 12 de março de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto nos Memorandos nº. 05/2013 de 04/03/2013 e nº. 06/2013 de 12/03/2013 da Direção do Departamento de Educação, **RESOLVE**

Art. 1º. Remover de Unidade Escolar, no interesse da administração municipal, a seguinte Profissional da Educação Estatutária, ocupante do cargo público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº. de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	Da Unidade Escolar Municipal	Para
01	Maria Cristina Malagi	20	1º exercício do cargo. Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile – EIEF, localizada na Sede deste Município.	Unidade Escolar do 1º exercício do cargo. Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF, Bairro São João – Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 04/03/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirtene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 07/2013 – Contrato nº 033/2011 – Pregão 007/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 08 de Março de 2013 através do ofício nº 012/2013, fica incluído na apólice protocolada sob o nº 1-92832905, para o veículo Toyota/Corolla XEI20FLEX, cor prata, flex, Chassi Nº 9BRBD48EXD2606655, Ano/Mod 2013, 5P/153CV, Renavam 51.976138-3, item abaixo, com início a partir do dia 08 de Março de 2013 até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014. Valor do Aditivo: R\$ 1.534,16 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 102.298,55 (cento e dois mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Coronel Vívda, 08 de Março de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 14h00min do dia 27 de março de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 30/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CAÇADOR; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O valor máximo total é de R\$ 336.074,16 (trezentos e trinta e seis mil e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 13 de março de 2013

Ademir Antonio Azilero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 020/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Dra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Integrado – Sicoob Integrado, para arrecadação de IPTU 2013 em documentos no padrão Febraban, através de suas agências e conveniadas em abrangência nacional até o dia 31 de Dezembro de 2013. CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), iniciando em 14 de março de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vívda, 13 de Março de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2013 – Inexigibilidade nº 020/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Integrado – Sicoob Integrado. CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08. Objeto: prestação de serviços da instituição financeira, sem exclusividade, para a arrecadação de IPTU 2013 em documentos no padrão Febraban, através de suas agências e conveniadas em abrangência nacional até o dia 31 de Dezembro de 2013. O valor a ser pago por autenticação é de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), pelo período de 14 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. A quantidade de autenticações estimadas é de 20.000 (vinte mil). Valor Total estimado é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Data: 13.03.2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 21/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Dra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Pagfácil Arrecadações Ltda ME, para arrecadação de IPTU 2013 em documentos no padrão Febraban, através de suas agências e conveniadas em abrangência nacional até o dia 31 de Dezembro de 2013. CNPJ sob nº 02.329.389/0001-49. Quantidade estimada de autenticações: 30.000 (trinta mil). Valor de cada autenticação R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), iniciando em 14 de março de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vívda, 13 de Março de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2013 – Inexigibilidade nº 021/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Pagfácil Arrecadações Ltda ME. CNPJ sob nº 02.329.389/0001-49. Objeto: prestação de serviços da instituição financeira, sem exclusividade, para a arrecadação de IPTU 2013 em documentos no padrão Febraban, através de suas agências e conveniadas em abrangência nacional até o dia 31 de Dezembro de 2013. O valor a ser pago por autenticação é de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), pelo período de 14 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013. A quantidade de autenticações estimadas é de 30.000 (trinta mil). Valor Total estimado é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Data: 13.03.2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 051/2013

Coronel Vivida, 01 de Outubro de 2013.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência a substituição do seguro do veículo Ducato de placa: AGE-8934 pelo veículo Montana LS 1.4 (novo), no período de 01/10/2013 a 22/02/2014, Contrato nº 033/2011, pregão presencial nº 07/2011 com a empresa Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda.

Atenciosamente,

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



**PORTO
SEGURO**
SEGUROS

PORTO SEGURO S.A. DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1409 Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 61.190.164/0001-60
SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736(atendimento exclusivo deficientes auditivos) Solicitação de servi-
ços/sinistro: 333-PORTO(Cde. São Paulo e Gdo. Rio) 4004-PORTO(Capitais e Grandes
Centros) 0800 727 0000(Demais Localidades) ou no site: www.portoseguro.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.133 DE 06/12/1945

**APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

C.I	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.86W.9LS.0VZ.AO0	0531 07 3508506	0531 07 3879415	01 8620073	167	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 22/02/2013 até às 24 horas do dia 22/02/2014.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG35 Auto Valor de Mercado 010113 010080250.

DADOS DO SEGURADO

NOME CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 076.995.455/0001-56

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO PC TRES PODERES, S/N

BAIRRO JD MINEZOTTA (N VENE

CIDADE CORONEL VIVIDA

ESTADO PR

CEP 85550-000

DADOS DO DESTINATÁRIO

BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
R R JACIRETA,19
CENTRO
PATO BRANCO PR
85504-440

07 000569 3879415
(** Carnê **)
CG35M



01019240080203

C/LI62AJ BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (046)32251602

SUSEP PORTO: LI62AJ

SUSEP OFICIAL: 10.0428701

UNIDADE OPERACIONAL: 26 - EMISSAO AUTOMOVEL FROTA - GRP 16

PROPOSTA Nº: 01 8620073

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO

FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 TB 4X2

CÂMBIO AUTOMÁTICO

Não

CÓDIGO FIPE

11088

CHASSI

93W23157111003898

LICENÇA

AGE8934

ANO FABRICAÇÃO

2001

ANO MODELO

2001

COMBUSTÍVEL

Diesel

PORTAS

4

CATEGORIA TARIFÁRIA

23 - PICK UP'S PESADAS

USO

PARTICULAR

CAPACIDADE

CLASSE DE LOCALIZAÇÃO

8 - DEMAIS REGIOES DO PARANA

RENAVAM

772824762

VEÍCULO FINANCIADO

Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Seguro contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE, do site www.fipe.org.br de fevereiro de 2013 relativa às DEMAIS REGIOES DO PARANA.

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização, considerando o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar, divulgada no site www.molicar.com.br.

Cobertura:

01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Veículo (Casco) - Valor Segurado:

100.00% do valor do veículo referência

Kit-gas Metano

Não possui

Dano Moral

20.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:

Danos Materiais:

100.000,00

Danos Corporais:

200.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros:

Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.

20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

CLÁUSULA 74C - DANOS MORAIS

CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA

Haverá cobrança de franquia para cada vidro ou retrovisor trocado, conforme valores a seguir:

Pára-brisa e vidro traseiro - vigia R\$ 120,00

Vidros laterais R\$ 40,00

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	2.477,02	1ª	3.015,37	19/04/2013	
Cláusula 075	64,74				
Cláusula 74C	18,36				
Danos Materiais:	140,48				
Danos Corporais:	152,71				
Acidentes Pessoais Passageiros:	162,06				
Prêmio Líquido:	3.015,37				
Custo de Emissão:	0,00				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	3.015,37				
Classe de Bônus: 8					
FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)					
PERDA PARCIAL (50% da Obrigatória) :					2.009,50

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 22/02/2013 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Camê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 a título de reativação de cobertura.

Vistoria prévia nº:36.484.975-0 Data: 15/06/2012

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Importante: Declaro que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais deste contrato de seguro e que fui satisfatoriamente esclarecido pelo meu Corretor de Seguros sobre o Questionário de Avaliação do Risco, meus direitos e obrigações com relação ao seguro que estou contratando.

BENEFÍCIOS

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO COMPLETO GRATUITO

EXTENSÃO DE PERÍMETRO GRATUITA PARA OS SEGUINTE PAÍSES: ARGENTINA, URUGUAI, PARAGUAI, CHILE E BOLÍVIA.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 19/03/2013

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS





DADOS DO SEGURADO

SEGURADO CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL	APÓLICE 0531 07 3879415	ITEM 167	VIGÊNCIA 22/02/2013 a 22/02/2014
VEÍCULO FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 TB 4X2	PLACA AGE8934	CHASSI 93W23157111003898	ANO 2001

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ESTA APÓLICE

CÓDIGO DO SERVIÇO:

1244- Cristalização do Para-brisa

1503- Diagnóstico do Sistema de Frelos

CÓDIGO DO SERVIÇO	1244	1503
POSTO		
TODO O ESTADO		
Centro Automotivo Londrina R Henrique dos Santos 49 - Jardim Higienopolis - Londrina	✓	✓
Centro Automotivo Maringa Av Colombo,3022 - Zona 07 - Maringa	✓	✓
Centro Automotivo Ponta Grossa Av Ernesto Vilela,718 - Nova Russia - Ponta Grossa	✓	✓
Eli M. Dias - Me Av Dr Angelo Moreiro da Fonseca, 2540 - Parque Daniele - Umuarama	✓	
F.F.A.Reparacao de Veiculos Ltda-Me Av Tupi,477 - Baixada - Pato Branco	✓	
Loja Sabia Av Ernesto Vilela, 2221. - Nova Russia - Ponta Grossa	✓	

Serviços válidos em lojas credenciadas.

Para consultar a relação de lojas acesse o site www.portoseguro.com.br/servicosauto

Para mais informações ligue 333-PORTO (333-76786) - Grande São Paulo e Grande Rio/ 4004-PORTO (4004-46786) - Capitais e Grandes Centros / 0800-727-0800 - Demais Localidades.

**Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda**Rua Ver Romeu Lauro Werlang, 689
Centro - 85601-020
Francisco Beltrão - PR Fone/Fax: (46) 3520-4100**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.032.668
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4113 0977 8121 8800 0105 5500 3000 0326 6816 7181 5793

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141130130914174 - 10/09/2013 15:44:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituído

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3210076513

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

77.812.188/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Município De Coronel Vivida

CNPJ / CPF

76.995.455/0001-56

DATA DA EMISSÃO

10/09/2013

ENDEREÇO

Praca Angelo Mezzomo, 00

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85550-000

DATA DA SAÍDA

10/09/2013

MUNICÍPIO

Coronel Vivida

UF

FONE / FAX

(46) 3232-8300

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

15:44:11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA CDFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANT.

ADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O-CSI	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
56810	Montana Ls 1.4 Chassi 9BGC6A60X0EB149368 Cor 0660 Branco Summit Pot. 102 Cilindradas: 1389 Peso Líq.: 1,133 Peso Bruto: 1,133 Serial: 0EB149368 Combustível: Gasolina / Alcool Num. do Motor: CX0003349 CMT: 30 Dist. entre eixos: 2669 RENAVAM: 000220522 Ano Mod: 2014 Ano Fab: 2013 Tp Pintura: S Codigo da Cor (DENATRAN): 04 Num. de Passageiros: 2 Tp Veiculo: MISTO / CAM Especie de Veiculo: 2 VIN: N Condição do Veiculo: 1 Cod. Marca Modelo: 220522 Cod. Modelo Fabrica: 5A80XE	87043190	060	5405	und	1,0000	30.000,0000	30.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nf. Contribuinte: Tr. 0173361799 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr

Usuário: 401 - Rafaela Zatti

Pgto: 050 - V. Apresentação Veículos

Endeod: 122 - Marcelo Gaio

CMS retido anteriormente p/subst.trib, cfo. Art.536-I, RICMS/PR e ProtICMS 41/08 BC ICMSST 32640.00 VLR ICMSST 649.44

VEICULO SEM RESERVA DE DOMÍNIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA.

RESERVADO AO FISCO

ECEBEMOS DE Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
BAIXO. EMISSÃO: 10/09/2013 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 DESTINATÁRIO: Município De Coronel Vivida - Praca Angelo Mezzomo, 00 Centro Coronel
Vivida-PR

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-eNº. 000.032.668
Série 003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

6	DETRAN - PR		Nº 010736385930	
4	CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO			
3	VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCICIO
3	01	00568856988	*****	2013
0	NOME			
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA			
5				
7				
3	CPF/CNPJ		PLACA	
4	76.995.455/0001-56		AXK-3343	
1	PLACA ANT/UF		CHASSI	
8	*****		9BGCA80X0EB149368	
8	ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
	CAR/CAMIONETE/C. ABERTA		ALCO/GASOL	
	MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
	CHEVROLET/MONTANA L3		2013	2014
	CAP/POT/CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
	0,70T/102CV	OFICIAL	BRANCA	
	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS	
I	VEICULO IMUNE DO		1ª *****	
P	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2ª *****	
V	PAGAMENTO DO IPVA		3ª *****	
A				
	PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
	SEGURO COM VENCIMENTO E			17/10/13
	OBSERVAÇÕES			
	MOTOR CXU003349 SEM RESERVA CMT=003,00T PBT=001,80T			
	CORONEL VIVIDA			DATA
	MARCOS ELIAS STRAAD DA SILVA			23/09/13

Director Geral



1

PORTO SEGURO

SEGUROS

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 1314009/8 Realizado: 01/10/2013 Item: 1
Estado: Emitido: 01/10/2013
Susep: LI62AJ - BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS LT Solicitante: CESAR
Segurado: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL
Veículo: 00678 - CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS Cod. (FIPE): 4370/2 Fab.: 2013 Mod.: 2014 (0 Km) 2 Portas Gasolina/Alcool
Vigência: 01/10/2013 a 22/02/2014 (144 dias) ✓ Tipo de cálculo: PRO-RATA
Tipo Oper.: SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO Suorcial: 7 Apólice: 387.941/5 Item: 16/7

Importâncias Seguradas (Reais)				
Casco:	100.00% do Vlr Veículo Referência	Cl. Localiz.:		8
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:		14
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR	
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA	
D.M. (n.99):	100.000.00	Cl. Franquia:		1
D.C. (n.99):	100.000.00	Bonus Único:		8
Morto:	20.000.00	Clausulas:	035 075 74C	
Inv. Per.: 20.000.00		Exo Passag.:		0
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:		14
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento			

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO
O VALOR BASE USADO PARA CALCULO DO SEGURO DEVERA SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTACAO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CALCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORÇAMENTO OU A PROPOSTA ESTARA SUJEITO A ANALISE DA SEGURADORA.

Franquias de Vidros

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 130.00
- Franquia Retrovisor : R\$ 40.00

Atenção aos Avisos

Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora
Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.
Se o veículo que deixa de ter cobertura neste seguro possuir um rastreador concedido em comodato pela Seguradora, pedimos providenciar a retirada do equipamento quando concretizada a substituição.

Prêmios Automóvel (Reais)**Franquias (Reais)**

Casco:	-360.17	Obrigatoria:	2,365.00
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.00
D.M.:	0.00	Carroceria:	0.00
D.C.:	20.78	Equip. Esp.:	0.00
A.P.P.:	0.00	D.M.:	0.00
Líquido:	-339.39	D.C.:	0.00

Observações

ALT COS DC E FRANQUIA

Vantagens

Troca de Lâmpadas Gratuitas
DIAGNOSTICO DE BATERIA E ALTERNADOR
Cristalização do Para-Brisa e Vidros Traseiros
Diagnostico do Sistema de Freios
ATENDIMENTO 24 HORAS
SOCORRO MECANICO COMPLETO
REPOSICAO PELO VALOR DE VEICULO ZERO-KILOMETRO, POR 6 MESES
Estacionamentos nas Redes Credenciadas
DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES - REDE REFERENCIADA*
*Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro.
Preços especiais na aquisição de cadeiras para auto
GPS Garmin
Ibox Editora
Botica Comercio de Oculos
Taxa Especial na Porto Seguro Financeira

144



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Aditivo nº 08/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Oitavo termo aditivo do Contrato nº 033/2011 que entre si celebram o **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná** e a empresa **Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: Banenseg Corretora De Seguros e Imóveis Ltda, situada na Rua Jaciretã, 19, Centro, na cidade de Pato Branco (85.503-150), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.410/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Rodrigo Bandeira** inscrito no CPF sob o nº 941.119.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.801.177-9, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da contratante, datada de 01 de Outubro de 2013 através do ofício nº 051/2013, fica substituído na apólice nº 0531 07 3879415 o item 16/7, (FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 TB 4X2 ANO/MODELO 2001, PLACA AGE-8934), a partir de 01 de Outubro de 2013 ou da vistoria do veículo até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014, pelo veículo abaixo, com as seguintes coberturas:

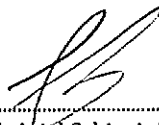
Item	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	FRANQUIA
01	AXK-3343	CAR/CAMIONETA/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENAVAM 56.885698-8 AGRICULTURA	Mercado 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {MORTE R\$ 20.000,00 {INVALIDEZ R\$ 20.000,00 DM R\$ 20.000,00 Vidros e Retrovisores	NORMAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela substituição entre os veículos, a Contratada deverá ressarcir a Contratante no valor de R\$ 339,39 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 101.959,16 (cento e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 033/2011, de 22 de Fevereiro de 2011.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de Outubro de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
BANENSEG - CORRETORA DE SEGUROS
SUSEF 05011110428701
.....
Marcel Rodrigo Bandeira
Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 277
CORONEL VIANA - RJ
Câmara Municipal
Av. Cinelândia - Cx. P. 157 - Tel.
9555-100 - Páris

contratada, datada de 01 de Outubro de 2013 miravés do ofício nº 051/2013, fica substituído na apólice nº 0531 07 3879491 e item 16/7, (filiat Ducauto Van Milnibus 1.8 TB 4X2 Ano/Modelo 2001, Placa AGE-9934), a partir de 01 de Outubro de 2013 ou da vitória do veículo até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014, pelo veículo Car/Camioneta/Ca/Aberta Chevrolet/Montana 1.3, Flech, Cor Branca, Chassi Nº 9FGCAB08X0E0149368, Ano/Modelo 2013/2014, Renavam 5685698.

8. Placa AXK-3343. Pela substituição entre os veículos, a Contratada deverá ressarcir a Contratadora o valor de R\$ 339,39 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 101.959,16 (cento e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Coronel Vívida, 01 de Outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

ALBARI GUIMORYAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0444



Página 55 / 152

DECRETO Nº 349/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.174/2013, de 02/10/2013, DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.457,33 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.015	Conv/Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	6.457,33
TOTAL			6.457,33

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pela anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
1442300202.027	Reservas Indígenas		
3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	6.457,33
TOTAL			6.457,33

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ronnie Emerson Bordin

Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 350/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.175/2013, de 02/10/2013, DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.264,40 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
060200191.124	PROJETO CENTRAL DE TRANSF. DE EMBRIÕES		
3.90.30	Material de Consumo	000	9.264,40
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	882	60.000,00
TOTAL			69.264,40

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pelo excesso de arrecadação por convenio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e por anulação R\$ 9.264,40 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1762.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	882	60.000,00
1200	SECRET. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
1442300202.027	Reservas Indígenas		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	9.264,40
TOTAL			69.264,40

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ronnie Emerson Bordin

Secretário de Fazenda

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.332, de 01 de outubro de 2013.

Altera percentual de gratificação por função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19.12.97 e nº. 1021 de 27.10.89 e no Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 5.303 de 08/08/2013 que designou Servidor Público para exercício de função gratificação - FGP-11 DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013, o percentual de gratificação por função-GPF-11 concedida ao Servidor Municipal Ademir Antonio Azilero-CRC-PR 25.365/0-7 para a ser de 75%(setenta e cinco por cento) calculada sobre o valor do salário base mensal do Servidor.

Parágrafo único. Fica cancelado, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, o percentual de gratificação concedida através do Decreto 5.303 de 08/08/2013, permanecendo em vigor as demais disposições contidas no ato em comento.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de outubro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 08/2013 - Contrato nº 033/2011 - Pregão 007/2011-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob nº 04.313.410/0001-43. Conforme solicitação da contratante, datada de 01 de Outubro de 2013 através do ofício nº 051/2013, fica substituído na apólice nº 0531 07 3879415 o item 16/7, (Fiat Ducato Van Minibus 2.8 TB 4X2 Ano/Modelo 2001, Placa AGE-8934), a partir de 01 de Outubro de 2013 ou da vistoria do veículo até as 24 horas do dia 22 de Fevereiro de 2014, pelo veículo Car/Camioneta/C.Aberta Chevrolet/Montana L3, Flex, Cor Branca, Chassi Nº 9BGCA80X0EB149368, Ano/Modelo 2013/2014. Renavam 56.885698-8. Placa AXK-3343. Pela substituição entre os veículos, a Contratada deverá ressarcir a Contratante o valor de R\$ 339,39 (trezentos e trinta e nove reais e nove centavos). O valor atualizado do presente Contrato nº 033/2011 fica alterado para R\$ 101.959,16 (cento e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Coronel Vívda, 01 de Outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2013 - Dispensa de Licitação nº 16/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.314.956/0001-56. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 06 (seis) meses a complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários durante o período. Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vívda, 27 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2013 - Pregão Presencial nº 95/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: RAI O X CORONEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42. Objeto: prestação de serviços técnicos de radiologia sob regime de plantão, para atendimento na UPA 24 horas. Valor total R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014. Coronel Vívda, 02 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.